

DIARIO OFFICIAL

Industrial. Melhoramentos no
de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25^o DA REPUBLICA — N. 137

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 15 DE JUNHO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.267, que approva o regulamento para a Caixa Especial de Portos de que trata o decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907.

Decreto n. 10.272, que autoriza a construção de um posto telegraphico no kilometro 595 da linha de Jaguar e Araguary, da Estrada de Ferro Mogiana.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos do 12 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal; balancete do movimento da Caixa de Conversão e da Casa da Moeda. — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Obras Publicas, e da Inspectoria de Obras Contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Patentes — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.267 — DE 12 DE JUNHO DE 1913

Approva o regulamento para a Caixa Especial de Portos, de que trata o decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do art. 6.^o paragrafo unico, do decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, resolve approvar o regulamento, que com este baixa, para a Caixa Especial de Portos.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913, 92.^a da Independencia e 25.^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

José Barbosa Gonçalves.

Regulamento para a Caixa Especial de Portos, a que se refere o decreto n. 10.267, de 12 de junho de 1913

Art. 1.^o A Caixa Especial, creada pelo decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, denominar-se-hia Caixa Especial de Portos; ficará sob a guarda do Ministerio da Fazenda e será constituída com os seguintes recursos, a saber:

I. O producto liquido dos emprestimos que o Governo vier a contrahir com destino aos estudos ou ás obras de melhoramentos de portos, rios e canaes da Republica, desde que não tenha sido a applicação dos mesmos especializada para determinado porto.

II. Renda das propriedades adquiridas e desapropriadas e o producto da alienação das que se tornarem dispensaveis para os serviços de melhoramentos dos portos, rios ou canaes.

III. Saldo existente do producto da taxa 2 %, ouro, sobre o valor official da importação pelos portos e fronteiras da Republica e o producto da mesma ou de qualquer outro imposto que venha a ser creado para reforço do fundo da caixa.

IV. Rendas dos câms, armazens e demais accessorios dos serviços dos portos, mediante o pagamento das taxas que forem estabelecidas.

V. Renda proveniente de juro de depositos.

VI. Dotações consignadas em lei para estudos ou melhoramentos de qualquer porto, rio ou canal, e outros auxilios que o Congresso conceda á caixa para seus serviços em geral.

VII. As quotas recebidas para despesas de fiscalização de contractos de obras de portos, rios ou canaes.

VIII. Qualquer outra renda relativa aos portos, rios e canaes.

Art. 2.^o Os valores recolhidos á Caixa Especial são destinados exclusivamente ao pagamento das despesas com a fiscalização, os estudos e as obras de melhoramentos dos portos, rios e canaes da Republica, e ao de juros e amortização dos emprestimos realizados para esses fins.

§ 1.^o As rendas discriminadas no artigo anterior são destinadas, de preferencia, ao pagamento dos juros e das quotas de amortização dos emprestimos, e só poderão ser empregadas nas despesas de estudos e de obras, quando esteja em dia o pagamento desses encargos.

§ 2.^o As rendas arrecadadas nos portos, cujas obras constituam objecto de contracto, nos termos da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869 e paragrafo unico do art. 7.^o da lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, serão principalmente destinadas a garantir as obrigações que nesse sentido houver contrahido o Governo; vindo as sobras, si houver, confundir-se com os outros recursos da caixa.

§ 3.^o Conquanto não sejam adstrictas exclusivamente aos serviços dos portos, onde são arrecadadas, as rendas serão escripturadas com especificação do logar de sua origem, de modo a permitir o conhecimento immediato da receita e despesa de cada porto.

Art. 3.^o Os valores recolhidos á Caixa Especial ficarão em deposito no Thesouro Nacional, á disposição do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, o qual requisitará do da Fazenda que seja distribuido á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes o credito necessario ás despesas com os serviços a seu cargo. Nessas despesas, enquanto não fór concedida dotação organitaria para ella, será incluída a proveniente dos vencimentos do pessoal e a do material da administração central da mesma inspectoria.

Concedido o credito, a inspectoria pedirá á Directoria Geral de Contabilidade Publica que mande entregar ao seu thesoureiro as sommas que, dentro dos limites delle, forem precisas para attender ás despesas a pagar, de cuja applicação será enviado mensalmente á Directoria Geral de Contabilidade Publica o respectivo balancete.

Art. 4.^o O Ministerio da Fazenda providenciará para o pagamento dos juros e das quotas de amortização dos emprestimos, á proporção que se forem vencendo, levando as respectivas importancias a debito da Caixa Especial, e communicando á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a importancia despendida, para os necessarios lançamentos.

Art. 5.^o O Ministerio da Fazenda levará a credito da Caixa Especial o producto das taxas sobre a importação e para a conservação dos portos; assim como qualquer outra receita que arrecadar pertencente á mesma caixa e qualquer auxilio que o Congresso conceda á caixa.

Art. 6.^o A Directoria Geral de Contabilidade Publica fará escripturar em livros especiaes todas as operações de receita e despesa da caixa, iniciando esta escripturação com o lançamento dos saldos provenientes do producto da taxa de 2 % ouro, cobrada nos diversos portos e das rendas nelles arrecadadas, deduzida a importancia das despesas feitas; discriminando o saldo que corresponde a cada porto.

Art. 7.^o A Directoria Geral de Contabilidade Publica communicará directamente á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e ao Tribunal de Contas o lançamento inicial da caixa e, bem assim, mensalmente, o movimento da mesma no mez anterior.

Art. 8.^o A Directoria Geral de Contabilidade Publica deduzirá da renda arrecadada em cada mez a importancia cor-

respondente á duodecima parte do total necessario para o serviço de juros, amortização e commissões dos empréstimos.

Art. 9.º As delegacias fiscaes do Thesouro Nacional remetterão á Directoria Geral de Contabilidade Publica uma demonstração da renda arrecadada e da despesa effectuada por conta do fundo para as obras do porto, dentro dos primeiros 15 dias do mez seguinte ao da arrecadação e pagamento, afim de ter sempre em dia a escripturação.

Art. 10. O pagamento das despesas de material será realizado, na forma do art. 32 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, no Thesouro Nacional e nas delegacias fiscaes, com excepção das despesas que forem effectuadas fóra da sede do Thesouro e da das delegacias fiscaes.

Art. 11. Para o pagamento das despesas de pessoal e material, nos Estados, o Ministerio da Viação e Obras Publicas requisitará do da Fazenda as providencias necessarias para que as delegacias fiscaes, directamente ou por intermedio das repartições dellas dependentes, suppram aos pagadores das fiscalizações ou commissões as quantias necessarias, que, dentro dos limites dos respectivos creditos, forem requisitadas pelo chefe do serviço, o qual ficará obrigado a remetter mensalmente á delegacia o competente balanço, instruído com os documentos de receita e despesa, em primeira via.

Nos Estados onde não houver pagador, o fornecimento de fundos será pelas delegacias feito ao chefe do serviço, como adiantamento, na forma do art. 34 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

Art. 12. O thesoureiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, nesta Capital, e os pagadores das sub-administrações, nos Estados, serão responsaveis pelas quantias que receberem e sujeitos ao regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Art. 13. No Tribunal de Contas se fará em livros especiaes a escripturação da caixa, devendo, para esse fim, a Directoria Geral de Contabilidade Publica e a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes proporcionar-lhe os elementos necessarios.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.* — *José Barbosa Gonçalves.*

DECRETO N. 10.272 — DE 12 DE JUNHO DE 1913

Autoriza a construção de um posto telegraphico no kilometro 595, da linha de Jaguará a Araguay, da Estrada de Ferro Mogyana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação a construir um posto telegraphico no kilometro 595, da linha de Jaguará a Araguay, de accordo com as plantas que com este baixam, rubricadas pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas e, bem assim, o respectivo orçamento, na importancia de 25:008\$756, devendo a despesa que for effectivamente apurada até esse maximo ser levada á conta de capital da companhia.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913, 92.º da Independencia e 25.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA,
José Barbosa Gonçalves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 12 do corrente mez, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de Caruaru — 126.ª brigada de infantaria — Coronel commandante, Isaac Cesar Cantinho.

Estado-maior — Capitães assistentes, Julio Florencio de Souza e Francisco de Lima Guerra; capitães ajudantes de ordens, Francisco Florencio de Souza e Manoel José do Rego; major cirurgião, João Florencio de Souza.

376.º batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Orlando de Assumpção Santos; major fiscal, Pedro José do Rego; capitão ajudante, Pedro Grego do Nascimento; tenente secretario, Clysse Nunes do Oliveira; tenente quartel-mestre, Napoleão da Silva Lyra; capitão cirurgião, Abel Guilherme de Azevedo Lyra.

1.ª companhia — Capitão, Manoel Matulino de Assumpção; tenente, João Pereira de Andrade; alferes, José Candido Caseco e Rodolpho Matulino de Assumpção.

2.ª companhia — Capitão, Alberto Guilherme de Azevedo Lyra; tenente, Miguel Alves Bezerra; alferes, Antonio Francisco Maroró e Pedro Pereira dos Santos.

3.ª companhia — Capitão, Miguel Alves Menino; tenente, Pedro José Marinho; alferes, José Torres Galindo e Manoel Pedro dos Santos.

4.ª companhia — Capitão, Manoel Taphio Boaventura; tenente, Manoel Tabosa Limeira; alferes, Antonio Lopes da Silva e João Alves dos Santos.

377.º batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João José da Silva Cardoso; major fiscal, Benvenuto Cavalcanti de Mello; capitão ajudante, Eugenio de Moraes Magalhães; tenente secretario, Manoel Gomes da Silva Lyra; tenente quartel-mestre, Arthur Matulino de Assumpção; capitão cirurgião, José Pereira de Lucena.

1.ª companhia — Capitão, Antonio Theresio de Jesus; tenente, Antonio Rangol da Rocha; alferes, João Manoel Ribeiro de Barros e Manoel Francisco de Carvalho.

2.ª companhia — Capitão, João Xavier dos Santos; tenente, José Sabino de Oliveira; alferes, José Roberto dos Santos e Antonio Symphronio de Souza Carvalho.

3.ª companhia — Capitão, João Antonio Gomes; tenente, José Antonio de Salles Tiné; alferes, Manoel Joveniano de Souza Florancio e Joaquim Bezerra da Silva.

4.ª companhia — Capitão, Eliasario Nunes da Rocha; tenente, Alfredo Florencio de Souza e Silva; alferes, Samuel Alves dos Santos e João Francisco da Costa.

378.º batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Juvencio Carlos Mariz; major fiscal, Antonio Rodrigues da Costa; capitão ajudante, Arthur de Luna Freire; tenente secretario, Gregorio de Torres Vasconcellos; tenente quartel-mestre, João Democrito de Souza Florencio; capitão cirurgião, Antonio Avelino Florencio.

1.ª companhia — Capitão, Julio José do Rego; tenente, José Eloy Villa-Nova; alferes, João Alves de Azevedo e José Vital dos Santos.

2.ª companhia — Capitão, João José do Rego; tenente, Maximiano Francisco Tavares Torres; alferes, Albertino Pereira da Silva e Joaquim Alves de Souza.

3.ª companhia — Capitão, Casimiro José Tavares; tenente, José Pereira de Oliveira; alferes, Francisco Alves das Chagas e José Francisco Florencio.

4.ª companhia — Capitão, Pergentino Vieira Leite; tenente, José Antonio de Araujo; alferes, Joaquim José de Miranda e Joaquim Manoel de Carvalho.

126.º batalhão da reserva — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Vieira Magalhães; major fiscal, José de Lacerda Cartacho; capitão ajudante, Antonio Clementino da Silva; tenente secretario, João Antonio Paes de Lyra; tenente quartel-mestre, Elias Bezerra da Silva; capitão cirurgião, Antonio Joaquim Florencio Junior.

1.ª companhia — Capitão, José Pedro Paes de Lyra; tenente, Antonio Francisco da Silva; alferes, José Marques Fontes e Antonio Francisco Florencio de Souza.

2.ª companhia — Capitão, Joaquim Alves da Silva; tenente, Manoel José Bezerra; alferes, João Alves de Araujo e João Martins do Barros.

3.ª companhia — Capitão — Pedro Antonio de Souza; tenente, Manoel Ignacio Bezerra; alferes, Manoel Francisco de Moraes e Manoel Tavares da Silva Filho.

4.ª companhia — Capitão, José Francisco da Silva; tenente, José Francisco Tavares; alferes, Bernardino Ferreira da Silva e Joaquim Francisco José da Silva.

Municipio do Cabo — 127.ª brigada de infantaria — Coronel commandante, Arthur Ramos e Silva.

Estado-maior — Capitães assistentes, Antonio Francisco Barbosa e Manoel Baptista Pereira; capitães ajudantes de ordens, Antonio Maurino Mendes e Luiz Marques de Barros; major cirurgião, Adolpho José Alves de Carvalho.

379.º batalhão de infantaria — Estado maior — Tenente-coronel commandante, José Octaviano de Souza; major fiscal, Martiniano Pereira da Costa Barros; capitão ajudante, Americo Raymundo da Silva Rodrigues; tenente secretario, José Baptista Pereira; capitão cirurgião, Augusto Patriota do Rego Barreto.

1.ª companhia — Capitão, Avelino Alves Carneiro; tenente, João Alves da Silva; alferes, Aquilino de Souza Chaves e Otílio Ferreira de Souza.

2.ª companhia — Capitão, Francisco Raymundo da Paula Mendes; tenente, Francisco Ferreira de Souza; alferes, José Venancio Ferreira de Souza e Julio Moraes da Silveira.

3.ª companhia — Capitão, Maurino Francisco de Paula Mendes; tenente, Samuel Gomes Cavalcanti Ferraz; alferes, Carisio Ribeiro Varajão e Ignacio Luiz da Paz.

4.ª companhia — Capitão, Miguel Felipe de Souza Leão; tenente, Luiz do Rego-Barros Wanderley; alferes, José Candido da Luz e Alvaro Nestor de Freitas.

380º batalhão de infantaria—Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Francisco de Sá Barreto Costa; major fiscal, Benjamin Narciso da Fonseca Soares e Silva; capitão ajudante, João de Barros Campello; tenente secretário, João Baptista Pereira; capitão cirurgião, João de Oliveira Cope.

1ª companhia—Capitão, Antonio Pereira do Monte Sobrinho; tenente, Marcionillo Rodrigues Esteves; alferes, Apuleiro Ribeiro Varella e Manoel Sancho de Araujo.

2ª companhia—Capitão, José Carneiro Leão; tenente, Augusto Oliveira do Amaral; alferes, Manoel Alves da Silva e Pedro Cornelio Bezerra.

3ª companhia—Capitão, Levino Buarque de Lima; tenente, Manoel Paes Barreto; alferes, Luiz de França e Silva e João Baptista de Moraes.

4ª companhia—Capitão, Manoel Francisco da Rosa; tenente, Jacintho de Jesus Pereira; alferes, Manoel Severo da Cunha e José de O. Pereira.

381º batalhão de infantaria—Estado-maior—Tenente-coronel comandante, bacharel Aniceto Ribeiro Varella; major fiscal, Alfredo Gonçalves de Freitas; capitão ajudante, Manoel Soares de Almeida; tenente secretário, Henrique Campello Lins; capitão cirurgião, Manoel Felipe Lins de Albuquerque.

1ª companhia—Capitão José Felix Rodrigues Rosas; tenente, José Gomes Padilha; alferes, João Theotônio Bezerra de Vasconcellos Filho e Luiz do França Larocerie.

2ª companhia—Capitão, José Eloy de Paiva; tenente, José Gonçalves de Freitas; alferes, Daniel de Araujo Lopes e Alípio Beraldo de Lima.

3ª companhia—Capitão, Arthur Ribeiro Varella; tenente, Gaudencio Porphirio da Cruz; alferes, Octavio Soares de Almeida e José Gomes Cavalcanti Ferraz.

4ª companhia—Capitão, Manoel Felix da Silva; tenente, Luiz Ribeiro Varella; alferes, Antonio Lourenço do Carmo e José Brazillino de Araujo.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 12 do corrente, foi designado o auditor de Marinha Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva para exercer o cargo de ministro togado do Supremo Tribunal Militar, enquanto não cessar o impedimento em que se acha o ministro togado Dr. Encas de Arrechellas Galvão, actualmente no gozo de licença para tratamento de saúde.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 12 do corrente, foram aposentados os seguintes funcionarios:

Leonecio José Pereira de Faria, no lugar de inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

Antonio Pereira Espinhoiro, no de inspector de 1ª classe da mesma repartição;

Mario José das Chagas, no de estafeta de 3ª classe da mesma repartição;

Antonio Furtado de Mendonça, no de escripturario da 1ª secção da Inspectoria de Obras contra as Seccas;

Benjamin Pereira Leitão, no de 3º official da Directoria Geral dos Correios;

Eugenio de Siqueira Cardoso, no de praticante da Agencia Postal em Campinas, na Administração dos Correios do Estado de S. Paulo; Manoel Victorio, no de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia;

Ramiro da Silva Campos, no de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes;

Manoel Martins, no de trabalhador de 2ª classe do 1º depósito da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de junho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 60 dias de licença, com os vencimentos que lhes competirem, na forma da lei, a cada um dos guardas civis de 2ª classe Adão Pereira dos Santos e Juvenal Bernardino de Mendonça, para tratamento de saúde.

Requerimentos despachados

Margarida Ibs Grillo, pedindo ser nomeada escripturaria da Colonia de Alienados do Engenho de Dentro.—Não ha vaga.

D. Pastora Luquer, inventariante do espólio do finado consul geral do Brazil em Buenos Aires, Aluizio Azevedo, e sua testamentaria, pedindo a entrega ao seu procurador dos títulos de valores e documentos pertencentes ao espólio e remetidos ao Ministerio da Justiça pelo das Relações Exteriores.—A certidão de obito e os valores reclamados foram, de accordo com a lei, enviados, com aviso de 15 de maio findo, ao governador do Estado do Maranhão, a quem a requerente se deve dirigir.

Expediente de 13 de junho de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director interino da secretaria da Santa Casa da Misericórdia o recebimento do officio n. 54, de 12 do corrente mez.

— Officiou-se ao escriptão da 2ª pagadoria do Thesouro Nacional apresentando o guarda sanitario da 7ª delegacia de saúde Josino do Nascimento Ferreira e Silva Filho, que vac attestar a identidade do pessoal sem nomeação das delegacias de saúde, afim de receber os vencimentos do mez do maio ultimo.

— Communicou-se ao director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional que Francisco Ellis, por seu bastante procurador, Eduardo Carneiro de Mendonça, vac levantar o deposito que fez para garantia de sua proposta na concorrência para fornecimento de duas lanchas a gasolina destinadas ao serviço da Inspectoria de Saude do Porto de Santos.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas, na importancia de 1:155\$242, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em maio proximo findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de José Ignacio de Souza, Ivo Gonçalves, Joaquina José dos Santos, Izaria Soares Rodrigues, Augusto Gonçalves de Almeida, João Teixeira dos Santos, Irineu de Mesquita, Marcellino Joaquim Vicente, Manoel dos Santos Ferreira e João José Machado;

Ao chefe da Policia os de Franklin Paiva, Antonio Adhemar Vieira Pisco e João Baptista da Gama;

Ao director geral da Imprensa Nacional o de Melchior Coelho;

Ao inspector federal das Estradas o de Francisco Alves da Souza;

Ao director geral dos Telegraphos o de Luiz José Dias;

Ao director geral dos Correios o de Porphirio Augusto Ribeiro;

Ao inspector de Obras contra as Seccas o de Waldemar de Carvalho Motta.

Requerimentos despachados

Dia 13 de junho de 1913

Alvaro Teixeira de Castro (1º districto).—Deferido nos termos do parecer da delegacia.

Manoel da Silva Leitão (1º districto).—Deferido.

Fernando Gardoune Ramos (1º districto).—Deferido nos termos do parecer da delegacia.

J. Ferreira & Comp. (4º districto).—Deferido.

Albino Pereira de Freitas Guimarães (4º districto).—Indeferido.

Bernardino Moreira de Andrade (4º districto).—Indeferido.

Alberto Militão do Rocha (1º districto).—Deferido.

José Pinto (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

João Souza Cruz (6º districto).—Certifique-se.

Manoel Gonçalves (6º districto).—Foi providenciado.

Luiz Octavio de Souza Prates (6º districto).—Approvo nos termos do parecer do engenheiro sanitario.

Tenente Randolpho Marques de Carvalho Oliveira (6º districto).—Como requer.

Elmano Muniz dos Reis (6º districto).—Deferido.

Alexandre da Cunha (6º districto).—Deferido.

Francisco Moreira da Silva (6º districto).—Deferido.

José Nunes Lago (6º districto).—Como requer.

Antonio Joaquim Rodrigues (6º districto).—Deferido.

João Antonio Esteves da Costa (9º districto).—Indeferido.

José Joaquim Gomes de Carvalho (9º districto).—Relevo a multa.

José Joaquim Gomes de Carvalho (9º districto).—Relevo a multa.

Cesar Augusto Moreira (9º districto).—Deferido.

Isabel Teixeira e Souza Gonçalves (9º districto).—Concedo 90 dias.

Delphina Rosa da Silveira (9º districto).—Indeferido.

Maria da Gloria Abreu (9º districto).—Concedo 10 dias.

Daniel Alves (9º districto).—Concedo 30 dias.

Antonio Placido Marques (9º districto).—Concedo 90 dias.

Manoel Vieira Furtado (9º districto). — Concedo 90 dias.
 Manoel Ferreira Cardoso Fontes (9º districto). — Concedo 30 dias.
 Eduardo Gaspar Ferreira (10º districto). — Concedo 90 dias.
 Manoel Augusto da Silva Graça (10º districto). — Deferido.
 Nicanor Goyano (10º districto). — Deferido.
 Pedro Ferreira (10º districto). — Deferido nos termos do parecer da delegacia.
 João Luiz Gonçalves (10 districto). — Deferido.
 José de Chermont Rodrigues. — Como requer.
 Luiz do Couto Braga. — Certifique-se.
 João Carlos. — Certifique-se.
 E. L. Harrison. — Deferido.
 Luiz Campos. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 13 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saúde:

De tres mezes, ao contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas João Baptista Guimarães, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De igual tempo, ao guarda-mór da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Marcollino Tavares, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da dita licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

D. Constança Alves Branco de Mello Barreto, pedindo pagamento de pensão em vista do accordo do Supremo Tribunal Federal que reconheceu o direito da supplicante ao montepio e meio soldo do seu finado filho o capitão do Exército Godofredo de Mello Barreto. — Indeferido por não ter havido liquidação da sentença.

Coronel João Baptista da Franca Mascarenhas, actualmente no Estado Oriental do Uruguay, allegando pretender visitar a cidade do Rio de Janeiro, onde se demorará de tres a quatro mezes, pede facilidade aduaneira para um automovel de seu uso, que será reembarcado para aquelle paiz, por occasião de seu regresso. — O requerente não pôde ser attendido.

Emilia Josephina de Mello, viuva do contra-almirante Luiz Felipe de Saldanha da Gama, pedindo-lhe seja restabelecida a pensão de montepio. — Indeferido. Mantenho o despacho de 23 de setembro de 1912.

Durisch & Comp., pedindo por aforamento o proprio nacional antigo Hospital da Fazenda Nacional do Santa Cruz, que se acha em ruínas, mediante indemnização dos materiaes que possam ser julgados de utilidade. — Indeferido por não convir o aforamento, podendo ser concedido o arrendamento pelo tempo restante do contracto dos supplicantes.

— Pelo Sr. director:

Agenor Carrilho, amanuense da Secretaria da Policia do Districto Federal, pedindo-lhe seja permitido recolher á thesouraria do Thesouro a sua contribuição de montepio, visto estar em gozo de licença sem vencimentos concedida pelo Congresso Nacional. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Ida Reis Vieira da Silva, por seu procurador, apresentando documento afim de ser annexado ao seu processo de habilitação do montepio encaminhado com o officio do director geral da secretaría do Ministerio das Relações Exteriores, n. 11, de 12 de março ultimo.

— Satisfaca a exigencia dos pareceres, exhibindo o original da certidão de obito do contribuinte e certidões de obito da primeira esposa do contribuinte, do nascimento do filho do primeiro matrimonio e da casamento da habilitada com o contribuinte.

Irinêo Barreto Pinto, engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Processo relativo á aposentadoria concedida a Miguel de Oliveira Salazar no lugar de thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil (encaminhado com o aviso n. 237, de 19 de maio ultimo do Ministerio da Viação e Obras Publicas). — Satisfaca a exigencia dos pareceres.

Idem, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 150\$ de que é credor João Baptista Figueira Costa (encaminhado com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 178, de 14 de janeiro ultimo). — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de junho de 1913

Sr. ministro do Agricultura, Industria e Commercio:

N. 56 — Enviando-vos o incluso requerimento, acompanhado de uma planta em que Luiz Cravo pede o aforamento do lote n. 22 do

terreno sito á rua Velha do Jardim Botânico, peço-vos digneis emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 161 — Havendo Antonio Fernandes dos Santos, presidente da Companhia do Tecidos do Linho Sapopemba, solicitado na petição de 20 de maio proximo findo, junta por copia, lhe sejam concedidos os favores do artigo 46 da vigente lei orçamentaria da Receita para o material destinado á canalisação de agua da nova fabrica em construção, peço, afim de ter solução esse pedido, vos digneis de prestar informação sobre o que allega o peticionario na parte referente ao pedido de fornecimento de agua feito á repartição de Aguas e Obras Publicas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 162 — Devolvendo o incluso processo transmittido com vosso aviso n. 1.460, de 4 de abril ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 320\$000, de que é credor Jorge David Pereira, funcionario da Directoria Geral dos Correios, peço vos digneis de informar qual a data do acto ministerial que concedeu ao interessado a gratificação adicional de 10 % de que provem a mesma divida.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 90 — Em solução ao vosso aviso n. 849, de 27 de maio ultimo, solicitando providencias no sentido de ser recolhida aos armazens da Alfandega desta Capital e não aos da Companhia do Cães do Porto o material constante da relação que acompanhou o mesmo aviso, cabe-me comunicar-vos que pela Inspectoria da alfandega já foram dadas as providencias necessarias a ser satisfeita aquella solicitação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 50 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 73, de 24 de janeiro ultimo, referente á divida de exercicios findos de 422\$935, de que é credor o pharmaceutico contractado Romen Thomé da Silva, e proveniente de consignações a mais descontadas de seu soldo a favor do Banco dos Funcionarios Publicos, no periodo de dezembro de 1910 a dezembro de 1911, rogo vos digneis providenciar para que seja a mesma divida liquidada pela delegacia fiscal do Rio Grande do Sul, afim de se dar cumprimento á circular n. 23 de 7 de agosto de 1906.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 9 — Comunicando-vos que, por despacho de 23 do mez findo, resolvi approvar a concessão do aforamento do terreno da marinha junto ao predio n. 403 da avenida de Ligação, feita por essa Prefeitura ao Dr. Eduardo Otto Theiler, incluso vos devolvo o respectivo processo, que acompanhou o vosso officio n. 52, de 19 de fevereiro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de junho de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 456 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 497, de 5 de abril ultimo, o interposto pelo agente geral da Compagnie Chargeurs Réunis, G. Coatsalem, da decisão pela qual lhe impuzestes, de conformidade com o art. 549, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rondas, a multa de 10 %, por não ter o recorrente apresentado, dentro do prazo devido, os documentos referentes á baixa do termo de responsabilidade do despacho de transito n. 41, de setembro de 1909, resolveu, por despacho de 26 do mez proximo findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por estar a decisão recorrida dentro da alçada dessa Inspectoria.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 364 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 3:000\$, prestada por Osvaldo Barreto de Oliveira Braga, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 23.321, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou vouha a ter no lugar de fiel do armazem de encomendas postaes, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

— Sr. Inspector da Caixa da Amortização:

N. 37 — Junto vos devolvo, com os despachos assignados pelo Sr. ministro, os 14 processos encaminhados com o vosso officio n. 106, de 9 do corrente mez.

— Sr. gerente da 'Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

N. 206 — Pego vos dignéis providenciar, assim de que seja retirado o centro telephónico que se acha instalado junto ao compartimento em que funciona a 2ª pagadoria do Thesouro Nacional, tornando directos os diversosapparellhos que ainda se utilizam do mesmo centro, quer no mesmo thesouro, quer no Tribunal de Contas.

— Sr. delegado fiscal no Acre:

N. 9 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 10 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao guarda-enchegado do Registro Fiscal no Avará, Departamento do Alto Juruá, desse territorio, Sylvestre Gomes Coelho.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 101 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 21, de 17 de abril do anno passado, relativo ao recurso interposto por Antonio Navarro Lucas, da decisão da alfandega desse Estado, mandando classificar como papel em tiras de qualquer qualidade, da taxa de 4\$, do art. 612 da Tarifa, a mercadoria, entre outras, submettida a despacho pela nota de importação n. 2.679, de 26 de março daquelle anno, como amostra de papel para cigarros, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, visto estar a decisão recorrida dentro da alçada da mesma alfandega e não occorrer no caso de que se trata nenhuma das hypotheses caracteristicas do recurso de revista.

N. 102 — De posse do vosso officio n. 1, de 7 de janeiro deste anno, relativo ao processo de aposentadoria do 1º escriptuario dessa delegação Joaquim Ulysses de Guimarães Cova, recommendo providencias para que seja enviada ao Thesouro a certidão do tempo do serviço do alludido funcionario, desde 1 de novembro de 1912 até a data de seu desligamento.

N. 103 — Em solução á consulta da Inspectoria da Alfandega desse Estado, em telegramma de 24 do mez findo, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, que, tendo sido innovado na vigencia da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, pelo decreto n. 5.530, de 6 de junho de 1905, o contracto celebrado com a Companhia Docas do Porto da Bahia, para a construção das obras de melhoramentos do porto dessa capital, prevalecerá, para todos os effeitos, o que dispõe a clausula XI, letra c, do referido contracto, quanto á taxa de \$025 por kilogramma de mercadoria embarcada ou desembarcada, que obrigatoriamente terá de transitar pelo caes; e, além da cobrança dessa taxa, a Companhia Docas effectuará as de capatazias e armazenagem, nos termos não só da clausula 8ª do contracto approved pelo decreto n. 3.596, de 23 de janeiro de 1900, revigorado pela clausula XXXI, do contracto innovado, como também do art. 1º, § 7º do decreto n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sujeitando-se, neste caso, aos regulamentos que forem expedidos, com approvação do Governo, e ás tarifas que terá de apresentar para regular a cobrança dessas e de outras taxas. Como é obrigatorio o embarque e desembarque pelo caes, as taxas a serem cobradas recahirão sobre qualquer especie de mercadoria, despachada ou não sobre-agua, respeitada a disposição do art. 603 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, quanto á taxa de capatazias, e attendendo-se a que a de armazenagem apenas será devida quando as mercadorias forem depositadas nos armazens internos da companhia.

Outrosim, vos declaro, ainda de accordo com o mesmo despacho, que esse regimen só aproveitará á Companhia das Docas em relação ás mercadorias descarregadas dos navios atracados nos trechos do caes entregues ao trafego, ou para os mesmos navios embarcadas, visto que as demais mercadorias embarcadas e desembarcadas em outros pontos do porto, cujas obras não tenham sido começadas ao menos, ficarão sujeitas exclusiva e directamente ao regimen alfandegario.

Confirmo, assim, meu telegramma de 11 deste mez.

N. 104 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 88, de 13 de outubro de 1910, relativo ao recurso interposto por Vianna Ramos & Comp. da decisão da alfandega desse Estado mandando classificar, o tecido representado pela amostra anexa ao mesmo processo e para o qual pediram classificação prévia, como cassa de listras, do art. 473 da Tarifa, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

N. 105 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 72, de 30 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Vianna, Oliveira & Comp., da decisão da alfandega desse Estado mandando considerar como pelle do porco do matto, da taxa de \$2500 por kilo, do art. 24 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.666, de 16 de agosto daquelle anno, como pelles preparadas, em cor natural, para pagamento da taxa de \$1400 por kilo, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, dar provimento ao alludido recurso para o fim de ser a mercadoria em questão classi-

ficada como pelle não especificada, de cor natural, estampada, da taxa de \$1600 e sobre taxa da nota 5ª.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 53 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 11 do corrente, nomeando o coronel Honorio Corrêa Lima para o lugar de cartorario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 93 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 10 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao 3º escriptuario dessa delegacia Samuel Luiz de Araújo Cesar.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 28 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 51, de 18 de outubro do anno proximo passado, com o qual encaminhastes o processo referente ao concurso de 1ª entrancia realizado nessa delegacia no periodo de 23 de setembro daquelle anno a 6 do referido mez de outubro, resolveu por despacho de 3 do corrente mez approvar o mesmo concurso, cujos candidatos foram classificados de accordo com a relação inclusa.

Relação dos candidatos approvados no concurso de 1ª entrancia a que se refere a ordem supra

- 1º lugar, José Neves.
- 2º lugar, João Alberto Curvo Netto.
- 3º lugar, Mariano Augusto de Figueiredo.
- 4º lugar, Pedro da Costa Garcia.
- 5º lugar, Eurico Francisco de Campos.
- 6º lugar, Manoel Mariano da Costa.
- 7º lugar, Alcides Nunes de Barros e Lycio Lima.
- 8º lugar, Alvaro Prado de Oliveira e Antonio Miguel de Souza.
- 9º lugar, Luiz Terencio de Figueiredo.
- 10º lugar, Eurides Dam Dias de Moura.
- 11º lugar, Mario Aureliano da Costa Paiva.
- 12º lugar, Horminio Pereira Mendes e Athayde do Faria Rocha.
- 13º lugar, Alcides de Siqueira e Julio Strubing Muller.
- 14º lugar, Paulo Carlos do Abreu.
- 15º lugar, Franklin Cassiano da Silva.
- 16º lugar, Manoel de Carqueira Caldas.
- 17º lugar, Leonidio José Rodrigues.
- 18º lugar, Waldemar Neves.
- 19º lugar, Humberto da Silva Pereira.
- 20º lugar, Themistocles Sandoval de Almeida Serra.
- 21º lugar, Othier da Mendonça.
- 22º lugar, Abelardo Ribeiro de Azevedo.
- 23º lugar, José Leite Pereira.
- 24º lugar, Abilio Leite de Barros.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 199 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 10 do corrente, prorogando por seis mezes a licença em cujo gozo se acha o collecter das rendas federaes em Uberabinha, nesse Estado, Lamartine Moreira.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 85 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 75, de 14 de maio ultimo, referente á isenção de direitos pretendida pela Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, recommendo-vos providencias no sentido de serem restituidas as relações annexas, visto não se acharem formuladas nos termos do art. 6º, n. 1, letra b, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, por isso que só mencionam um dos tres caracteristicos exigidos, a saber: quantidade, pesos e medidas.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 35 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 10 do corrente concedendo seis mezes de licença ao continuado dessa delegacia Ovidio do Rego Monteiro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 162 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 230, de 22 de outubro do anno passado, endereçado á Directoria da Despesa Publica, relativo á restituição pretendida por João Baptista Dall Igno, José Sobriesiak e Vicente Peruzzo prove-niente do sello que pagaram pelas patentes de officias da Guarda Nacional julgadas sem effeito pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 de maio proximo findo, que a Attila Gastão de Campos Salvaterra falta competencia para requerer em nome dos interessados, em virtude de serem os mandatos de fls. 4, 9 e 14 nulos de pleno direito, não só por força do decreto n. 79, de 23 de agosto de 1892, art. 1º, como ainda por não poderem ser accedidas certidões nem publicas formas de procuração do proprio punho, ex-vi do art. 421, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1900, e circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 14 de maio de 1907.

N. 463 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 28, de 22 de abril ultimo, em que a Bibliotheca Publica de Pelotas solicita isenção de direitos para o material destinado a uma instalação com-

pleta de luz electrica no edificio em que funciona, resolveu, por acto de 21 de maio proximo findo, indeferir o pedido por falta de fundamento legal.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 203 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria d. Receita Publica com o vosso officio n. 254, de 9 de dezembro d. 1911, relativo ao recurso interposto por Zerrener, Bulow, & Comp. da decisão da alfandega desse Estado mandando considerar como obras de ferro batido esmaltado, da taxa de 1\$200 por kilo do art. 757 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 38.398, de 23 de maio d'aquelle anno, e á qual deram essa mesma classificação, que só impugnaram depois de confirmada pela alfandega recorrida e de já haver sido retirada a mercadoria em questão, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso.

N. 204 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 10 do corrente prorogando por 90 dias a licença em cujo gozo se acha o guarda da Alfandega de Santos, nesse Estado, João Feliciano da Silva.

N. 205 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 10 do corrente nomeando o agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção desse Estado Innocencio de Freitas e Silva para identico logar na 1ª circumscripção e o desta Antonio Engler Biendo para o mesmo logar naquella circumscripção.

N. 206 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 112, de 26 de junho de 1911, a que se refere o de n. 223, de 29 de setembro do mesmo anno, relativo ao recurso interposto por E. Johnston & Comp., Limited, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos impondo ao commandante do vapor inglez *Zingara*, entrado naquella porto em 10 de outubro de 1910, a multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias verificada em duas caixas, ns. 1 e 2, da marca 118, descarregadas com indícios de violação, resolveu, por despacho de 27 de mez proximo findo, dar provimento ao alludido recurso e mandar que se cobrem os direitos simples, visto não ter sido lavrado o termo de que trata o art. 379 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 13 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do vigente proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 991, de 13 de março proximo findo, resolveu autorizar-vos a mandar lavrar a escriptura de compra pela Fazenda Nacional das terras pertencentes aos herdeiros de Simplicio Manoel da Silva annexas ao nucleo colonial no municipio de Joinville, nesse Estado, pela quantia de 19:000\$, em conta do credito distribuido a essa repartição para as despesas da consignação — IV, Serviço de Colonização — «O necessario ao serviço etc.», da verba 3ª, art. 40, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 devendo ser assignada a mesma escriptura pelo procurador fiscal dessa delegacia.

Outrosim, vos declaro, nos termos do mesmo despacho, que essa delegacia deverá exigir dos vendedores a satisfação das exigências da Directoria do Patrimonio Nacional no parecer junto por copia e a apresentação de certidões negativas de hypotheca e de existência de qualquer acção ou execução sobre as mesmas terras, bem assim instituir exame, não só sobre os inclusos documentos, alguns dos quaes deverão sellados, como também sobre os que forem apresentados.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 34 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 10 do corrente concedendo 60 dias de licença ao 2º escripturario da Alfandega de Aracajú, nesse Estado, Alvaro de Carvalho.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de junho de 1913

Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 15 — Providenciae no sentido de ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-directoria constante do fls. 31 do incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 127, de 19 de maio ultimo, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 34 — Affim do satisfazerdes a exigencia da 1ª Sub-directoria, remetto-vos o processo de restituição de direitos de Dias Lameiro & Comp. de que trata o vosso officio n. 27, de 16 de maio de 1910, dirigido á Directoria da Despesa Publica.

Dia 14

Sr. Alarico José Coelho Cintra, inspector fiscal dos impostos do consumo no Estado do Rio de Janeiro:

N. 108 — Remetto-vos o incluso officio n. 12, de 3 do corrente, do agente fiscal dos impostos de consumo Eurico Cavalcante de Albuquerque Lacerda.

— Sr. inspector fiscal Mario de Padua, em commissão no Estado do Espirito Santo :

N. 41 — Remetto-vos o incluso processo, affim de cumprirdes o despacho desta directoria exarado a fls. 5, verso.

— Sr. Antonio Sobral Barcellos, inspector fiscal dos impostos de consumo, em commissão no Estado do Maranhão:

N. 167 — Em resposta á consulta constante do vosso officio n. 14, de 15 do março ultimo, declaro-vos que deve ser considerado ambulante o negociante nas condições da mesma consulta, não se lhe devendo exigir sinão o que prescreve o regulamento para os commerciantes dessa categoria.

Deveis, entretanto, restringir as vossas consultas, só vos correspondendo com esta directoria nos casos previstos no art. 39 do vigente regulamento dos impostos de consumo.

A delegacia cabe resolver todas as duvidas referentes ao serviço sob vossa jurisdicção.

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 52 — Affim de ser cumprido o despacho desta directoria, transmitto-vos o requerimento de Paulo J. Christophi & Cº.

Requerimento despachado

Agente do Banco de Credito Real de Minas Geraes em Porto Novo. — Selle com revalidação o requerimento.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimento despachado

Dia 14 de junho de 1913

Pio de Oliveira Gama — Inscrava-se, nos termos do parecer.

Silva Gomes — Annulle-se a divida constante da contra fe, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Joaquim José de Azevedo. — Idem, idem.

Antonio Gonçalves Passos. — Idem, idem.

Francisco Sampaio. — Idem, idem.

José de Souza Lima. — Annulle-se não só a divida constante da contra fe, como também as dividas de 1909 a 1913, inutilizando-se as respectivas certidões e officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Olympia Portellinha de Azevedo. — Annullem-se as dividas de 1909 a 1913, inutilizando-se as respectivas certidões.

Representação acerca da collecta de Corrêa & Comp. — Intimem-se a vir pagar o debito o a requerer transferencia dentro de 15 dias, findos os quaes relacione-se a divida para a cobrança executiva.

João da Silva. — Transfira-se.

Maria Ignacia Carneiro. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Dr. Arthur Thompson. — Selle o documento de fls. 4.

A Mutualidade Vitallia dos Estados Unidos do Brazil. — Transfira-se.

Delphina Tayares de Almeida. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Luiz Manoel da Fonseca. — Satisfaca a exigencia.

Paulino Villela Corrêa. — Inscrava-se. Imponha a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Accacio Pereira Ferreira. — Transfira-se. Imponha a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Pierre Labarthe. — Satisfaca a exigencia.

João Geovarena. — Revalida o sello da petição a fls. 1.

Agostinho Liebra. — Restitua-se a quantia de 18\$, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Clayton & Comp. — Transfira-se. Imponha a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco José do Amaral. — A vista do parecer, nada havendo: providenciari, archive-se.

Luiza de Araujo Koenig. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio Henrique & Comp. — Transfira-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 13 de junho de 1913

Sergio Geraldo de Souza. — Como requer.

Agostinho Joaquim dos Santos. — Sim.

Romeu Guimarães. — Sim.

Arthur Vianna. — Encaminhe-se, informado.

Gassio da Luz Abreu. — A Central para informar.

Alfredo Monteiro Machado. — Aguarda oportunidade.

Arcus & Comp. — A Central para informar.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 14 DE JUNHO DE 1913

Debito

Caixa :		
Bilhetes a emittir.....	89.433:570\$000	
Moeda subsidiaria.....	14:870\$989	89.448:440\$989

Caixa ouro:

Em deposito :		
Libras.....	14.930.370.0-0	224.855:550\$000
Francos.....	60.951.780	36.249:803\$473
Ouro nacional...	302:660\$000	341:988\$750
Marcos.....	20.569.680	45.401:172\$973
Dollars.....	27.538.120	84.879:042\$659
Coroas austriacas	8.900	5:558\$174
Pesos argentinos.	129.530	385:176\$102
Pecasas hespa-		
nholas.....	722.800	429:870\$264
		362.248.162\$993

Responsabilidade do Thesouro....	18.999:395\$082	
Diferença de ouro fino.....	340:380\$034	19.339:776\$016
		471.036:380\$000

Credito

Emissão:		
Bilhetes emittidos	659.774:740\$000	
Bilhetes resgata-		
dos dilacerados	67.839:160\$000	
Bilhetes resgata-		
dos.....	210.350:770\$000	278.189:930\$000
Em circulação.....		381.581:810\$000

Notas a emittir:

Existentes no caire.....	89.433:570\$000
Thesouro Nacional :	
Supprimento em moeda subsidiaria.....	18:000\$000
	471.036:380\$000

Servindo de chefe da Contabilidade, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, ajudante do chefe da Contabilidade.— Thesoureiro, João Gomes R. Motta.— Nuno de Andrade, director.

Movimento do dia 14 de junho de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	380 1/2	73.366
Francos.....	370	14.140
Marcos.....	90	6.220
Dollars.....	—	500

Lastró

Ouro em deposito.....	362.248:162\$993
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	381.587:939\$011

Emissão

Notas em circulação.....	381.581:810\$000
Moeda subsidiaria.....	3:129\$011
Total.....	381.587:939\$011

O escripturario, A. Block.

Casa da Moeda

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS E FORMULAS DO CONSUMO NACIONAL AS DIVERSAS REPARTIÇÕES NO MEZ DE MAIO DE 1913

Guia Numeros	Destinos	Numeros e datas dos officios	Quantidade	Importancia
159.	Collectoria de Vassouras.....	293-28-4-913 R. P.	4.504.030	39:507\$000
160.	Collectoria do Cantagallo.....	291-28-4-913 " "	4.060	129\$000
161.	Collectoria de S. João Marcos M. e Rio Claro.....	305-2-5-913 " "	400	100\$000
162.	Collectoria de Itaboraí.....	306-2-5-913 " "	500	40\$000
163.	Collectoria de Carmo e Sumidouro.....	307-2-5-913 " "	1.075	299\$000
164.	Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.....	8-11-4-913	3.000.000	45:000\$000
165.	Recebedoria do Districto Federal.....	235-8-5-913	19.039.000	1.941:709\$000
166.	Delegacia Fiscal em São Paulo.....	28-2-5-913	23.125.500	1.399:000\$000
167.	Collectoria de Rezende.....	330-8-5-913	6.750	250\$000
168.	Collectoria de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuihyba.....	331-8-5-913	1.970	198\$000
169.	Collectoria de Petropolis.....	332-8-5-913	312.550	27:760\$000
170.	Collectoria de S. Gonçalo.....	338-10-5-913	2.400.000	48:000\$000
171.	Collectoria de Maricá.....	336-10-5-913	24.000	600\$000
172.	Collectoria de Valença.....	341-14-5-913	590	210\$000
173.	Collectoria de Itaguaí.....	333-10-5-913	430	26:180\$000
174.	Alfandega de Parahyba.....	113-19-5-913	11.000	370\$000
175.	Delegacia Fiscal no Pará.....	62-25-5-913	20.539.000	2.308:400\$000
176.	Collectoria da Barra do Pirahy.....	342-15-5-913	11.800	784\$000
177.	Mesa de Rendas de Macahé.....	347-16-5-913	20.500	2:310\$000
178.	Collectoria de Vassouras.....	345-16-5-913	4.500.000	30:000\$000
179.	Collectoria do Campos.....	348-16-5-913	473.130	22:760\$000
180.	Delegacia Fiscal no Paraná.....	26-14-5-913	25.000.000	500:000\$000
181.	Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.....	9-2-5-913	17.200.000	475:000\$000
182.	Delegacia Fiscal na Bahia.....	17-12-5-913	31.353.100	419:750\$000
183.	Collectoria de Barra Mansa.....	352-17-5-913	1.200	800\$000
184.	Collectoria de Magé.....	351-20-5-913	5.500	18:700\$000
185.	Collectoria de Saquarema.....	356-20-5-913	10.000	250\$000
186.	Collectoria de Barra do Pirahy.....	355-20-5-913	30.000	850\$000
187.	Collectoria de Duas Barras.....	357-20-5-913	250	35\$000
188.	Collectoria de S. Gonçalo.....	360-22-5-913	3.000.000	60:000\$000
189.	Collectoria de Petropolis.....	359-22-5-913	10.000	200\$000
190.	Collectoria de Itaboraí.....	359-22-5-913	11.000	215\$000
191.	Collectoria do Cantagallo.....	362-22-5-913	4.710	270\$000
192.	Delegacia Fiscal em S. Paulo.....	36-19-5-913	17.500.000	895:000\$000
193.	Collectoria do Parahyba do Sul.....	364-23-5-913	17.910	1:198\$000
			166.107.883	7.580:685\$000

Contadoria da Casa da Moeda, 10 de junho de 1913.— João de Atila Garcez, 3º escripturario,

Casa da Moeda

Demonstração do movimento das formulas dos impostos do consumo para productos estrangeiros no mez de maio de 1913:

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de abril..	273.957.425	79.184:607\$273
Recebidas durante o mez de maio.....	3.300.000	49:500\$000
	277.257.425	79.234:107\$273
Entregues durante o mesmo periodo.....	24.551.428	4.783:183\$650
Saldo que passa para o mez de junho.	252.705.997	77.448:923\$623

Secção Central da Casa da Moeda, 14 de junho de 1913.—
O 2º escriptuario, Leopoldo d'Avila Mello.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de junho de 1913

Companhias de seguros:

- A Nacional. — Expeça-se a guia para o deposito, em termos.
Thesouro da Familia. — Junte-se ao processo.
A Universal. — Entregue-se a carta-patente á parte interessada e archivem-se os demais documentos.

Dia 11

- A Familia. — Petição do Dr. Ignacio Verissimo de Mello. —
Certifique-se o que constar.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de junho de 1913

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

- N. 315 — Remettendo, afim de ser publicada no *Diario Official*, copia da carta-patente n. 70; expedida á Sociedade Anonyma de Peculios A Universal, com sede em Barbacena.

— A's Companhias de Seguros Previdencia do Sul e Garantia da Amazonia:

- Ns. 316 e 317 — Remettendo questionario sobre operações em 1912.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

- N. 318 — Remettendo o recurso sobre a multa de 2:000\$, imposta á sociedade A Familia, com sede nesta Capital.

— Ao delegado regional na 3ª circumscripção:

- N. 319 — Devolvendo o processo de pedido de autorização para funcionar, feito pela sociedade de peculios mixtos A Conciliadora, afim de serem sellados os documentos, e juntados outros julgados necessarios.

Dia 11

Ao delegador regional na 3ª circumscripção:

- N. 320 — Juntando o processo a que se refere o officio n. 154 de 16 de abril ultimo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

- N. 321 — Submettendo á assignatura a carta-patente n. 74, expedida á sociedade anonyma de peculios por mutualidade A Nacional.

— A' Caixa Geral das Familias:

- N. 322 — Remettendo questionario sobre operações effectuadas em 1912.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente, foram nomeados, de conformidade com o regulamento approved pelo decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, os auxiliares especialistas 2ºs sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais Juvenino Teixeira da Silva Manoel Barbosa de Almeida, João Rodrigues de Albuquerque e José da Costa para exercerem, interinamente, os cargos de contra-mestres de 2ª classe 1ª sargentos do corpo de officiaes inferiores da Armada, e, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 9.518, de 2 de maio do anno proximo findo, Cactano Ludgero de Arruda para exercer o cargo de pratico de 3ª classe dos rios da Prata, baixo Paraná e Paraguay.

Secretaria de Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

- N. 635 — Tendo sido satisfeita a solicitação constante do vosso Aviso n. 7, de 1 de fevereiro ultimo, tenho a honra de restituir-vos

os inclusos papeis referentes ao montepio deixado a D. Clara de Paiva Galvão e Maria de Paiva Galvão, viuva e filha do ex-lente cathedratico da Escola Naval Dr. Tito Barreto Galvão.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 913 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia de 533:333\$332, da qual é credora a firma Lago Irmãos, proveniente das obras executadas nos couraçados *Deodoro* e *Floriano*, conforme consta da inclusa relação n. 39.

N. 921 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da importancia de 149:491\$937, proveniente dos diversos fornecimentos feitos a este ministerio, no corrente exercicio, conforme consta da inclusa relação n. 6.

N. 922 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado o pagamento das importancias de 43:565\$610 e 4:069\$600, provenientes de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, no corrente exercicio, conforme consta, respectivamente, das inclusas relações ns. 33 e 34.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de junho de 1913

Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 1.940 — De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de communicar-vos que, por decreto de 28 do mez proximo preterito, foi concedida, de accordo com o parecer desse Tribunal, de 12 tambem do referido mez, a medalha militar creada pelo decreto n. 4.248, de 15 de novembro de 1901, aos officiaes, inferiores e praças constantes do mesmo parecer.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.930 — Tendo resolvido permittir que o Sr. Francisco Behring proceda ás experiencias de correspondencia com a estação Central do Serviço Radio-Telegraphico, na ilha das Cobras, para pratica dos alumnos da Escola Polytechnica, sem prejuizo do serviço radio publico, limitando-se as conversações ao aspecto tecnico das demonstrações de medições dos comprimentos das ondas electro-magneticas e de sistema dos circuitos em correspondencia, assim vos declaro para os devidos effectos.

N. 1.938 — Tendo resolvido aceitar a proposta contida no officio n. 112, de 30 do mez proximo findo, da Directoria da Bibliotheca e Museu da Marinha, attinente á continuação do funcionamento da Bibliotheca de Marinha, nos dias uteis, até ás quatro horas da tarde e das sete ás dez da noite, afim de facilitar aos officiaes da Armada mais esse meio de preparo e illustração, bem como mandar abonar a gratificação de 50\$, pela verba — Eventuaes — a cada um dos tres empregados que forem encarregados do serviço da requisição dos livros feita pelos leitores, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. superintendente do Pessoal, interino:

N. 1.935 — Em solução a vosso officio n. 384 — 1ª secção — de 7 de março ultimo e de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 997, de 20 de maio proximo findo, autorizo-vos a mandar transcrever nos assentamentos do 1º tenente José Antonio Gomes Pimentel o elogio nominal feito pelo superintendente de Portos e Costas em 27 de fevereiro do corrente anno.

N. 1.936 — Em solução a vosso officio n. 1.090 — 1ª secção — de 23 do mez ultimo, autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional, de 2ª classe, José Celastino, visto ter sido julgado invalido pela junta medica que o inspecionou.

N. 1.937 — Em solução a vosso officio n. 502 — 3ª secção — de 27 do março ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.032, de 20 do mez proximo findo, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão tenente engenheiro machinista Manoel Gomes de Paiva, para os effectos de sua reforma, o periodo decorrido de 25 de fevereiro de 1889 a 15 de dezembro de 1890, no total de um anno, nove mezes e vinte dias, durante o qual frequentou a antiga Escola de Machinistas Navaes.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.939 — Tendo resolvido aceitar a proposta do director da Bibliotheca e Museu da Marinha, relativamente á continuação do funcionamento da mesma bibliotheca, nos dias uteis das 7 ás 10 horas da noite, afim de facilitar aos officiaes da Armada mais esse meio de preparo e illustração, declaro-vos, para os fins convenientes, que deve ser abonada a cada um dos empregados que forem encarregados do serviço de requisição dos livros feita pelos leitores a gratificação mensal de 50\$ pela verba — Eventuaes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de junho de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente do Pessoal, interino:

N. 1.911—Tenho a honra de comunicar-vos que por decreto de 28 do mez proximo findo foi concedida a medalha militar aos officiaes, inferiores e praça abaixo mencionados: de ouro, por contar mais de 30 annos de serviço sem nota que o desabone, capitão de mar e guerra graduado engenheiro machinista Carlos Francisco de Faria; de prata, por contarem mais de 20 annos de serviço nas condições acima, capitães tenentes commissarios Augusto Octavio Freitas de Castro e Elpidio Cesar Borges, 1º tenente commissario Alfredo Rodrigues Teixeira, fideis de 1ª classe Joaquim Ribeiro Vianna e Cozimo Deoclecio Falihares, e contra-mestre de 1ª classe Prudencio Luiz; de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço nas supramencionadas condições, 1ºs tenentes Arthur Murtinho José Velloso Pederneras e Arnaldo do Valle Lins, 1º sargento do Corpo do Marinheiros Nacionais Manoel José dos Santos, 2ºs sargentos José Joaquim Barbosa e Marcelino Elpidio de Souza, fideis de 2ª classe 1º sargento José Sebastião do Aquino e João Geminio Leite; escrevente de 2ª classe Joaquim Antonio do Abreu Fialho, enfermeiro de 2ª classe João Augusto do Albuquerque e ex-marinheiro nacional João José Calazans.

— Sr. Dr. Francisco Behring:

N. 1.931—Em solução a vosso requerimento de 28 de abril ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro resolveu permitir que procedais ás experiencias de correspondencia com a estação central do Serviço Radio-Telegraphico da Armada, na ilha das Cobras, desde que essas experiencias sejam feitas sem prejuizo do serviço radio publico, limitando-se as conversações ao aspecto tecnico das demonstrações de medições dos comprimentos das ondas electromagneticas e de syntomia dos circuitos electricos em correspondencia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 14 de junho de 1913

Ao Ministerio da Fazenda foram remettilos os seguintes processos de aposentadoria:

De Manoel da Costa Vieira, no lugar de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de Alagoas (aviso n. 287, de 14 do corrente);

De Manoel de Freitas Junior, no de concertador de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 288, idem, idem);

De Simeão Ourique de Carvalho, no de amanuense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo (aviso n. 289, idem, idem);

De Modesto Rapuzeira, no de official operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 290, idem, idem);

De Francisco Galizio, no de carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo (aviso n. 291, idem, idem);

De Eduardo Henrique de Carvalho, no de agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 292, idem, idem);

De José Emilio da Silva Franco, no de conductor de trem de 2ª classe da mesma estrada (aviso n. 293, idem, idem);

De Aldovrando Pinto de Albuquerque, no de contador da Administração dos Correios do Estado do Ceará (aviso n. 294, idem, idem).

Requerimentos despachados

Dia 13 de junho de 1913

Firmino Alves de Magalhães, aposentado no lugar de mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresenta certidão da gratificação adicional que percebia, da qual consta a data em que foi ella concedida.

Engenheiro Claudio Livio dos Reis, ex-engenheiro ajudante da commissão fiscal da Estrada de Ferro de Baturité, pedindo lhe seja passada certidão de contribuições que diz haver feito para o montepio do periodo de 1 de outubro de 1898 até o anno de 1906. — Nada ha que deferir por parte desta directoria geral, visto tratar-se de certidão a ser passada pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Ceará.

João Auto de Magalhães Castro, ex-fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 14 de junho de 1913

Middletown Car Company, propondo-se fornecer material rodante á Estrada de Ferro do Rio do Ouro. — Apresenta proposta na primeira concorrência que for aberta.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 14 de junho de 1913

Alexandre da Cunha e Waldemar Aurelio da Silva Oliveira, pedindo permuta dos respectivos cargos. — Indeferidos.

João Pereira de Oliveira, pedindo restituição dos documentos. — Sim, mediante recibo.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria Geral

Por portaria n. 30, de 10 do corrente mez, foi arbitrada em 7\$ a diaria devida ao conductor de 1ª classe da 2ª secção Flavio Torres Ribeiro de Castro, addido á divisão tecnica da secção central, attentos os encargos que lhe incumbem na referida divisão.

Dia 14

Por officio n. 83, de 12 de junho corrente, foram remettilos, em triplicata, á 2ª secção o projecto e o orçamento, na importancia de 49:226\$325, já approvados pelo Sr. ministro da Viação, para a construção do açude particular Quixabeirinha, municipio de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de Manoel da Matta Xavier de Lima.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 2 de maio ultimo foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao Sr. Ortino Ferreira Mamede, escripturario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, devendo o referido funcionario entrar no gozo da mesma licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

— Por outras de 10 do corrente foram nomeados:

Ortino Ferreira Mamede para exercer o cargo de escripturario do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro;

Pedro Paes Leme para exercer o cargo de escripturario da Directoria de Meteorologia e Astronomia.

— Por outras da mesma data foram exonerados:

Ortino Ferreira Mamede do cargo de escripturario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, por ter accettato outro cargo;

Pedro Paes Leme do cargo de escripturario do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, por ter accettato outro cargo.

— Por outras de 11 do corrente foram nomeados:

Francisco Simeão Rocha para exercer o cargo de ajudante da inspectoria do 1º districto do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, engenheiro Manoel Peretti da Silva Guimarães;

André Nagoraki para exercer o cargo de chefe de culturas do nucleo colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes.

Expediente de 12 de junho de 1913

Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 2 de maio ultimo, foram concedidos 60 dias de licença para tratamento de saude ao Sr. Ortino Ferreira Mamede, escripturario dessa directoria.

O titulo correspondente á referida licença foi entregue ao interessado (officio n. 2.040).

— Identica communicação, por officio n. 2.041, foi feita ao director da Despesa Publica.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 10 do corrente, e por ter accettato outro cargo, foi o Sr. Ortino Ferreira Mamede exonerado do cargo de escripturario dessa directoria e que, por igual acto da mesma data, foi nomeado para substitui-lo o Sr. Pedro Paes Leme.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 2.043).

— Identica communicação, por officio n. 2.044, foi feita ao director da Despesa Publica.

— Sr. director do Museu Nacional:

Havendo o Sr. ministro determinado o estudo da uniformização dos methodos de analyses nas diversas repartições deste ministerio, peço-vos providencias para que, quinta-feira vindoura, 19 do corrente, á 1 hora da tarde, compareça a esta directoria geral o chefe da 4ª secção (chimica geral) desse museu, afim de fazer parte da commissão que deverá dar cumprimento á alludida determinação (officio n. 2.045).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Havendo o Sr. ministro determinado o estudo da uniformização dos methodos de analyses nas diversas repartições deste ministerio, peço-vos providencias para que, quinta-feira vindoura, 19 do corrente, á 1 hora da tarde, compareça a esta directoria geral o pharmaceutico José de Freitas Machado, lente da 2ª cadeira dos cursos fundamentais do engenheiros agronomos e medicos veterinarios dessa escola, afim de fazer parte da commissão que deverá dar cumprimento á alludida determinação (officio n. 2.046).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Havendo o Sr. ministro determinado o estudo de uniformização dos methodos de analyses nas diversas repartições deste ministerio, peço-vos providencias para que, quinta-feira vindoura, 19 do corrente, á 1 hora da tarde, compareça a esta directoria geral o Dr. Mario Saraiva, chefe da secção de chimica agricola e bromatologia desse posto, afim de fazer parte da commissão que deverá dar cumprimento á alludida determinação (officio n. 2.047).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remetidas, de accordo com as instrucções em vigor, a D. Maria Alice Bona, proprietaria da fazenda «Villame», no Estado do Piauí, municipio de Campo Maior, sementes de capim e de fructas (officio n. 2.048).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Afim de poder deixar devidamente informada ao Sr. ministro, para o respectivo despacho, junto vos remetto, pedindo que a informeis, a petição em que o Sr. Oscar de Azevedo Lima solicita matricula gratuita nessa escola (officio n. 2.040).

— Sr. T. Dénard, 27, rue de Bourz, Lausanne, Suissa:

Em resposta á vossa carta de 15 de maio ultimo solicitando informações sobre as leis brasileiras de colonização, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Bureau de Renseignment sur le Brésil, 4, rue du Rhône, Geneve, vos prestará todos os esclarecimentos sobre o assumpto da vossa referida carta (officio n. 2.050).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remetidas, de accordo com as instrucções em vigor, á Intendencia Municipal de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, as sementes constantes da relação que junto vos remetto por cópia (officio n. 2.054).

— Sr. intendente municipal de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul:

Em resposta ao vosso officio n. 58, de 27 de maio ultimo, solicitando diversas sementes, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nesta data, foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser attendido o vosso pedido (officio n. 2.052).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 11 do corrente, foi o Sr. André Noguérski nomeado para exercer o cargo de chefe de culturas do nucleo colonial «João Pinheiro», no Estado de Minas Geraes.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.053).

— Identica communicação, por officio n. 2.054, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 10 do corrente, foi o Sr. Francisco Simeão Rocha nomeado para exercer o cargo de ajudante da inspeccao do 1º districto desse serviço, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, engenheiro Manoel Perreti da Silva Guimarães, percebendo a gratificação mensal deste, nos termos do decreto n. 10.100, de 26 de fevereiro de 1913.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.055).

— Identica communicação, por officio n. 2.056, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 2 de junho de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Solicito-vos as necessarias ordens no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Euphrasio da Cunha, veterinario da inspeccao do 8º districto (sede Florianopolis, Estado de Santa Catharina), franquia telegraphica durante o corrente exercicio e em objecto de serviço (aviso n. 52).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para uma vacca de raça e respectiva forragem da estação Maritima á de Bemfica, destinada ao Sr. Iloracio José Lemos (officio n. 53).

Dia 3

Sr. agente da estação de S. Paulo, da Estrada de Ferro Sorocabana:

Solicito-vos de ordem do Sr. ministro, as necessarias ordens no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Mario Cavanha, 3º official desta secretaria de Estado, uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de Botucatu (officio n. 538).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para quatro touros, reprodutores de raça, da estação Central á de Bello Horizonte, destinados ao governo do Estado de Minas Geraes (officio n. 537).

— Sr. Francisco Santoro, Vera Cruz:

Em resposta ao vosso requerimento de 21 de janeiro de 1910 solicitando a desobstrução do rio São Anna, de ordem do Sr. ministro junto vos remetto, por cópia, o officio n. 11, de 41 de abril do corrente anno, proveniente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, que responde á vossa alludida petição (officio n. 536).

Dia 5

Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Em resposta ao vosso officio n. 469, de 22 de março proximo passado, junto vos envio a relação dos requerimentos de criadores desse Estado que pediram registro de marcas que usam para assinalar o gado de sua propriedade e que foram julgados pelo Sr. ministro (officio n. 539).

Dia 6

Sr. presidente da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe com direito a transporte de bagagem, da estação de Campinas á de Uberaba, ao Sr. Virgilio Fergusson, chefe de culturas da Fazenda-Modelo de Criação em Uberaba (officio numero 544).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe com direito a transporte da bagagem, da estação de Jundiáhy á de Campinas, ao Sr. Virgilio Fergusson, chefe de culturas da Fazenda-Modelo de Criação em Uberaba (officio n. 543).

— Sr. superintendente da S. Paulo Railway Company, Limited:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe com direito a transporte de bagagem, da estação de S. Paulo á de Jundiáhy, ao Sr. Virgilio Fergusson, chefe de culturas da Fazenda-Modelo de Criação em Uberaba (officio n. 542).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe com direito a transporte de bagagem, da estação Central á do Norte, ao Sr. Virgilio Fergusson, chefe de culturas da Fazenda-Modelo de Criação em Uberaba (officio n. 541).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Em resposta ao vosso officio n. 592, de 19 de maio proximo passado, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficas autorizado a adquirir 50 litros de cada um dos preparados denominados «Cresylina» e «Phenogene» offerecidos a este ministerio pelo Sr. Francisco Antonio Roeco, conforme propuzestes no mencionado officio (officio n. 540).

Dia 7

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem transportados, por conta deste ministerio, os volumes constantes da relação que junto vos remetto por cópia, da estação de Barroso á de Sitio, pertencentes á firma Lobato & Filhos.

Outrosim, dos volumes tambem constantes da mesma relação, da estação Chagas Dória á de Sitio e tambem destinados á mesma firma (officio n. 547).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem transportados por conta deste ministerio os volumes constantes da relação que junto vos remetto por cópia, da Estação de Sitio á de Surubý, destinados á firma Lobato & Filhos (officio n. 546).

— Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 1ª classe, da estação Central á de Parahyba do Sul, ao Sr. Manoel Zenha de Mesquita, mestre de laticínios, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 545).

Dia 10

Sr. inspector agricola do 7º districto:

Remetto-vos tres exemplares do regulamento que baixou com o decreto n. 9.352, de 20 de março de 1912, tres exemplares dos si-

placas basílicas para leitura das marcas e 100 cópias de marcas de systema-official, afim de ser iniciada a propaganda nesse Estado do registro o Archivo de Marcas para Animais (officio n. 551).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para dous suínos reprodutores de raça, do porto desta Capital ao de Recife, destinados ao Sr. Dr. Estacio Coimbra (officio n. 550).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para dous bovinos de raça, da estação Central á de Campo Bello, destinados ao Srs. Monteiro & Irmão (officio n. 549).

— Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste ministerio, transporte para sete bovinos, dous equinos, dous lanígeros e dous suínos, da estação Maritima á de Bello Horizonte, destinados ao governo do Estado de Minas Geraes (officio n. 548).

Dia 11

Sr. inspector agrícola do 17º districto, no Estado do Rio Grande do Sul:

Remetto-vos, para os devidos fins, os certificados do registro provisório de marcas arbitrárias requeridos pelos criadores residentes nesse Estado, conforme a relação annexa, e que foram deferidos pelo Sr. ministro (officio n. 552).

SEGUNDA SECÇÃO

(Marcas de animais)

Requerimentos despachados

Dia 6 de junho de 1913

Anselmo Gregorio Flores, Antero Antonio Saverio, Adelia Gonçalves, Augusto Alves Falch, Adeline Barbosa de Araujo, Anselmo Espinosa, Arthur Correia Barbosa, Aratina Conceição Dias, Arthur José de Quadro, Anacleto Mendes dos Santos, Anastacio da Costa Rodrigues, Alexandro Acosta, Alexandre Seraphim de Andrade, Antenor José da Silveira, Affonsina de Lima e Silva, Andonira Bomfiglio & Comp., Bartholomé Sencion, Barbara Filhos, Bibiano Benicio da Silva, Bento Alves, Basilio Saldanha de Oliveira, Belchior da Costa Rebello Corrêa e Silva, Brizidio da Silva Pedrosa, Belizario Fernandes Lima, Candida Menezes da Costa, Dornelles Irmãos, Domingos S. Lessa Sobrinho, Delfino da Silva Galarça, Dina Aurea da Silva, Domervil da Silva, Delfino Ribeiro, Dorotheo Palma, Emilio Rodrigues Lima, Eugenio Gerrard, Eleuthero Rodrigues Jacques, Emiliano Rodrigues Pereira, Egydio Brisolava da Rosa, Eliseu Alves de Oliveira, Etevlina Joaquina Corrêa, Euclides Egydio de Souza Aranha, Estephania Barbosa, Etevlina Soares Teixeira, Euclides R. J. Pereira, Eliza Teixeira, Ernestina Piegas, Ezequiel Hidalgo, Ezequiel Hidalgo, Estovão Sagais, Erico Duarte, Elias Antonio Gonçalves de Menezes, Affonso Gonçalves de Faria, Alpheu Mello Brum, Alfredo Osorio da Rosa, Feliciano Goulart, Felix Borges, Felipe Maxwell, Feliciano Madril de Oliveira, Felisberto Soares de Menezes, Fructuoso Machado Soares, Feliciano Acosta, Feliciano José da Silva, Francelino Menzies Dias, Flores & Irmãos, Feliciano Alves de Macedo, Feliciano Pratos Nunes, Floricio Teixeira de Carvalho, Felisberto Barcellos, Felisberto Borba, Felipe Nery Machado, Favonino Marcelo Pereira, Delfina Silveira Bocher, Domingos Martins, Demetrio Rollão Paz, Delfina Piegas, Manoel Antonio Maciel, Manoel Nunes de Souza, Orlando Luiz da Freitas, Othello Moreira Fabião, Onofre de Freitas Gomes, Pedro Surreaux, Zeferino A. Costa, Zeferino de Freitas, Zeferino Garcia, Universino José da Silva, Walmore Moraes Net, Jeronymo Alves Lisboa, Jeronymo Fernandes Moreira, Joaquim Leal, Joaquim Conceição Moreira, José Moreira Fabião Netto, José Bento Pereira Sobrinho, José Luiz dos Santos, José Faria Leal, José Rodrigues Fechner, José Porto, Hyppolito Cerqueira Almada, Bonifacio José de Azevedo, Balduino Luiz da Silva, Francisco Sasia de Lopes e Florisbella Silveira, requerendo na forma do art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e archivo das marcas que actualmente usam para assignalar o gado maior de sua propriedade. — De accordo com as informações, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.030, de 26 de maio, pagamento de 994\$670 a A. G. Fontes, de fornecimento á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em abril ultimo;

N. 2.029, de 26 de maio, idem de 575\$813 a Norton, Megaw & Comp., idem, idem, em março ultimo;

Ns. 2.104 e 2.127, de 4 do corrente, idem de 23\$ e 571\$566 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.199, de 17 de maio, pagamento de 6:000\$ a Annibal de Medeiros Codi Ribeiro, director thesoureiro do Club Sportivo de Equitação desta Capital, a título de premio de animação;

N. 2.194, de 7 do corrente, idem de 570\$, de diarias a que fez jus, em maio ultimo, o pessoal encarregado da fiscalização e medição do aterro dos terrenos da chacara da rua General Canabarro n. 338, onde está sendo construido o edificio da Polyclinica e Laboratorio Veterinario;

N. 2.340, de 2 do corrente, idem de 3:798\$632, da folha do pessoal operario da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, no mez de abril ultimo;

N. 2.411, de 5 do corrente, idem de 29:360\$636 a diversos, de fornecimentos á hospedaria da ilha das Flores, no corrente anno;

N. 2.397, de 4 do corrente, idem de 750\$ a Octavio Orlando de Góes, de vencimentos no mez de maio ultimo;

N. 2.338, de 4 do corrente, idem de 370\$ a José Xanin de Siqueira, de fornecimento á estação experimental de canna de assucar em Campos, no corrente anno;

N. 2.586, de 12 do corrente, idem de 2:400\$, da folha de salarios dos trabalhadores do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, em maio ultimo;

N. 2.568, de 11 do corrente, idem de 246\$, da folha de diarias a que fizeram jus diversos funcionarios do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, em maio ultimo;

N. 2.446, de 5 do corrente, idem de 50\$ ao porteiro da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, José Ferraz de Barros, de auxilio para aluguel de casa, em maio ultimo.

Ministerio da Justiça — Avisos:

N. 2.287, de 23 de maio, pagamento de 4:099\$725 ao capitão thesoureiro do Corpo de Bombeiros Leonardo Antonio de Menezes, da folha dos operarios civis que trabalharam, em abril findo, na construção de novas oficinas daquella corporação;

N. 2.248, de 22 de maio, idem de 741\$900 ao agente thesoureiro do Instituto Nacional de Surdos Mudos Manoel Amorim, de despesas de prompto pagamento por elle effectuado, em abril ultimo;

Ns. 2.285 e 2.302, de 23 e 24 de maio, idem de 280\$ e 3:197\$151 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 217, de 7 do corrente, pagamento de 238\$ a Luiz Esteves de Almeida, da lavagem de capas de moveis pertencentes á Secretaria de Estado;

Ns. 175 e 3, de 8 e 31 de maio, idem de 189\$200 a Leitão, Irmão & Comp., de fornecimento de panno para capas de moveis da Secretaria de Estado.

Ministerio da Fazenda:

Officio sem numero, do juizo de direito da comarca de Petropolis, de 10 de dezembro de 1912, pagamento de 173\$283 a Bernardino José de Souza, juros de capital em cofre dos orphãos.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De D. Valina Landomann, Francisco da Silva Dutra e Paulo Passos & Comp., pagamento de 250\$, 3:556\$483 e 5:603\$260, de dividas de exercicios findos;

De Cypriano Rodrigues e Lucas José de Araujo, idem de 81\$290 e 2:211\$290, idem, idem.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 443 e 21, de 31 de maio e 12 do corrente, pagamento de 39:093\$190 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transporte de tropas, cargas e bagagens, no corrente anno;

Ns. 445 e 22, de 3 e 12 do corrente, idem de 80:781\$684 ao Lloyd Brasileiro, idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

25ª sessão, em 14 de junho de 1913

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espírito Santo — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muni: Barreto

Às 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Martinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Eneas Galvão, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Rodolpho Cunha e Leon: Barros, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.366—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; recorrente, o paciente Pedro Mourão Lopes Copello; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação.—Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.367—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; impetrante, o paciente Antonio José da Cunha.—Não se conheceu do *habeas-corpus* unanimemente.

N. 3.368—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal da Secção; recorrida, o paciente João José de Sant'Anna.—Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Appellação criminal

N. 538—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante, Leandro Claudio Ribeiro; appellada, a Justiça Federal.—Deu-se provimento à appellação para absolver o appellante, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.

Aggraves de petição

N. 1.638—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; agravante, a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil; agravado, Antonio Alves Ramos.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.640—Pará—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; agravante, a Companhia Port of Pará; agravada, a Parceria Maritima José Cordeiro.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 1.643—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; agravante, Alberto Theodoro Connor; agravado, o Juiz Federal.—Deu-se provimento ao agravo, afim de ser recebida a appellação sómente no effeito devolutivo, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 740—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; recorrente, Francisco Ribeiro de Barros; recorridos, Joaquim Rodrigues de Barros e sua mulher.—Não se conheceu do recurso, por não ser caso delle, unanimemente.

Impedidos os Srs. ministros Canuto Saraiva e Oliveira Ribeiro, tomou parte no julgamento o Sr. Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz da 2ª Vara Federal deste Districto.

N. 702—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, Francisco Carlos da Silva Braga; embargada, D. Joseph Maria da Conceição.—Foram desprezados os embargos para confirmar o accordo embargado, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Sebastião de Lacerda, Pedro Mibielli e juiz Pires e Albuquerque.

Impedidos os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Enéas Galvão. Encorrou-se a sessão ás 3 horas e meia da tarde.—O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Recursos extraordinarios

N. 845—Ceará—Recorrentes, Quintino Adgerdo Maia e sua mulher; recorridos, Francisco Manoel Panerão e sua mulher.—Ao Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 846—Capital Federal—Recorrente, D. Delphina Rosa da Silveira; recorrida, a Irmandade de N. da Luz.—Ao Sr. ministro Enéas Galvão.

N. 847—Capital Federal—Recorrentes, Velloso Barracas & Comp.; recorridos, José Manoel da Costa e outros.—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 848—Capital Federal—Recorrente, José Maria de Mattos Caminha; recorridos, José Martins Vianna e outros.—Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 849—Capital Federal—Recorrentes, Ornsteins & Comp.; recorrida, Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora a Piau.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 850—Ceará—Recorrente, Justino Vieira de Souza; recorrida, Joaquim Ignacio Possua.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 851—Capital Federal—Recorrente, Camillo Gomes Nogueira; recorridos, Julio Couto & Comp.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 852—Minas—Recorrente, Pedro Muzzi; recorrida, a Fazenda do Estado de Minas.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 853—Parahyba do Norte—Recorrente, Francisco Pires do Araújo Filho; recorrida, Camillo José do Nascimento.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 854—S. Paulo—Recorrente, Antonio P. de Almgida; recorrida, Camillo P. de Almeida.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 770—S. Paulo—Recorrente, José Francisco Marcondes Domingues; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição).

N. 855—Districto Federal—Recorrente, Visconde de Guahy; recorridos, Dr. Luiz Pereira de Campos e outros.—Ao Sr. ministro Enéas Galvão.

N. 856—Amazonas—Recorrente, a Fazenda do Estado; recorrida, coronel José de Albuquerque Maranhão.—Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 626—Amazonas—Recorrente, Alfredo de Azevedo Alves; recorrida, a Intendencia Municipal de Manaus.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho (em substituição).

N. 702—Capital Federal—Embargante, Francisco Carlos da Silva Braga; embargada, D. Joseph Maria da Conceição.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro (em substituição).

N. 751—S. Paulo—Recorrentes, Luiz de Campos e sua mulher; recorridos, Antonio de Toledo Lara e sua mulher.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição).

N. 812—Capital Federal—Recorrente, Felippe Guimarães Cabral; recorrida, D. Elisa de Mesquita Cabral.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 857—Capital Federal—Recorrente, barão de Santa Cruz; recorrida, a Companhia Ferro Carril Madureira.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 858—Capital Federal—Recorrente, João Fernandes Thomaz; recorrida, o Dr. Aristides Ferreira Caire.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 766—Pará—Recorrente, The London and River Plata Bank Limited; recorrida, a Intendencia Municipal de Belém.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho (em substituição).

N. 777—Capital Federal—Recorrentes, o Dr. Humberto Smith do Vasconcellos por si e seus irmãos; recorrida, Benedicto Caldeira Junior.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 762—Minas—Recorrentes, Affonso José Rodrigues e sua mulher; recorridos, Antonio José Maria e sua mulher.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição).

N. 533—Ceará—Recorrentes, Leitão, Irmão & Silva; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 829—Santa Catharina—Recorrente, José Heleodoro Nunes Barreto; recorridos, Claudino Rocha e sua mulher.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

N. 761—S. Paulo—Recorrentes, Vicente de Sá Barbosa e outros; recorrida, Dr. Fernando Machado.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição).

APPELLAÇÕES CIVEIS

N. 2.223—Districto Federal—Appellante, juiz federal da 1ª Vara; appellado, capitão medico Dr. Alvaro Paula Guimarães.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida, em substituição.

N. 2.096—Districto Federal—Appellante, Dr. Julio da Silveira Vianja; appellado, a União Federal.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho, em substituição.

N. 2.248—Districto Federal—Appellante, juiz federal da 1ª Vara; appellados, Freire Guimarães & Comp.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro, em substituição.

N. 1.883—Districto Federal—Appellante, Dr. José Marianno Corrêa de Camargo Aranha; appellado, João Pinto Ferreira Leite.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal, em substituição.

N. 1.771—Districto Federal—Appellante, juiz federal da 1ª Vara; appellado, Frederico Carlos da Cunha Junior.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti, em substituição.

N. 1.970—Districto Federal—1º appellante, juiz federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Fernando Pillar, Gil.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa, em substituição.

N. 2.453—S. Paulo—Appellantes, José Lombardi e sua mulher; appellada, Companhia Brasileira de Energia Eléctrica.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva, em substituição.

N. 2.236—Alagoas—Appellante, The Great Western of Brazil Railway Co Ltd.; appellados, Ismael Elpidio Brandão e sua mulher.—Ao Sr. ministro Enéas Galvão, em substituição.

N. 1.730—Bahia—Appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia União Fabril.—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli, em substituição.

N. 2.229—Districto Federal—Appellante, Dr. Olympio Oscar Vianna Valladão; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda, em substituição.

N. 1.777—S. Paulo—Appellante, Maximiano Heitor de Mendonça; appellada, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida, em substituição.

N. 1.844—Districto Federal—Appellante, Antonio Evaristo da

tocha; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Manoel Mur-
tinho, em substituição.

N. 1.944—Bahia—1º appellant, a Fazenda do Estado; 2º ap-
pellante, José Domingues Mendes; appellados, os mesmos.—Ao Sr. mi-
nistro Oliveira Ribeiro, em substituição.

N. 1.719—Goyaz—Appellante, Dr. Ramiro Pereira de Abreu;
appellado, o Estado de Goyaz.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal, em
substituição.

N. 2.024—S. Paulo—1º appellant, juiz federal; 2º appellant,
a União Federal; appellado, Maximino Guimarães.—Ao Sr. ministro
Amaro Cavalcanti, em substituição.

N. 2.005—Capital Federal—Appellante, Bernardino Corrêa Al-
bruce; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa,
em substituição.

N. 1.344—Capital Federal—Appellante, A Fazenda Nacional;
appellado, Dr. Bernardino Augusto Lima.—Ao Sr. ministro Sebas-
tião de Lacerda, em substituição.

N. 1.813—Rio Grande do Sul—Appellantes, Acevedo Hermanos
& Comp. e Arthur Mercades; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao
Sr. ministro Ribeiro de Almeida, em substituição.

N. 2.087—Capital Federal—Appellante, João Pereira de
Lemo Torres e outra; appellada, a União Federal.—Ao Sr. minis-
tro Manoel Murtinho, em substituição.

N. 2.138—S. Paulo—1º appellant, juiz federal; 2º apellan-
te, a União Federal; appellado, Francisco Xavier de Almeida.—Ao
Sr. ministro Ribeiro de Almeida, em substituição.

N. 2.323—Capital Federal—1º appellant, juiz federal da 2ª
Vara; 2º appellant, a Fazenda Nacional; appellado, Dr. Ernesto
Antonio Lassance Cunha.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva, em
substituição.

N. 2.165—Capital Federal—Appellante, A Regia Megânica So-
cietá Anonyma do Navigaziona Marítima Adria appellados, Laport
Irmão & Comp.—Ao Sr. ministro Enéas Galvão, em substitui-
ção.

N. 2.411—Districto Federal—1º appellant, juiz federa
da 1ª Vara; 2º appellant, a União Federal; appellado, Julio Rosa
Kanity.—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli, em substituição.

N. 2.213—Districto Federal—Appellante, juiz federal; appel-
lado, Antonio Pereira do Amaral Costa.—Ao Sr. ministro Guimarães
Natal, em substituição.

N. 1.684—Rio de Janeiro—Appellante, a União Federal; appel-
lados, Reis, Oliveira & Comp.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti, em
substituição.

N. 2.064—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª
Vara; appellado, capitão de corveta Athanagildo Lopes da Cruz.—Ao
Sr. ministro Pedro Lessa, em substituição.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações cíveis

Ns. 2.153 e 2.274.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Ns. 1.480 e 2.217.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.131.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Appellações crimes

N. 553.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 556.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Revisões crimes

N. 1.387.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.487.—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

Recursos extraordinarios

N. 756.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Ns. 823, 818 e 622.—Ao Sr. ministro Enéas Galvão.

N. 800.—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 816.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA A'S PARTES

Appellações cíveis

N. 2.312—Rio de Janeiro—Appellante, Companhia Cantareira e
Viação Fluminense; appellados, Leopoldo Gianelli e outros.

N. 2.388—Alagoas—Appellantes, Dr. José de Barros Wanderley
de Mendonça; appellado, Dr. Joaquim Guedes Correia Gondim
Filho.

AUDIENCIA EM 14 DE JUNHO DE 1913

Juiz seminario, o Exmo. Sr. ministro Sebastião de Lacerda

Aberta a audiencia, foram publicados os seguintes feitos:

Appellações criminaes

N. 525—S. Paulo—Appellante, Miguel Conrado; appellada, a Jus-
tiça Federal.—Desprezaram os embargos.

N. 542—Rio Grande do Sul—Appellantes, Sebastião Jeronymo de
Oliveira e José Antonio Ramos; appellada, a Justiça Federal.—Des-
prezaram o provimento á appellação.

Recurso eleitoral

N. 274—S. Paulo (Rio Preto)—Recorrente, a Camara Municipal
do Rio Preto; recorrido, o Dr. João Ovídio da Cunha Gloria.—Não
se tomou conhecimento do recurso.

Conflicto de jurisdicção

N. 272—Capital Federal—Suscitante, Manoel Francisco do Brito;
suscitados, o juiz da 2ª Vara Federal e o juiz de direito da
4ª Vara Cível do Districto Federal.—Julgou-se sem objecto o
conflicto.

Appellação cível

N. 1.752—Districto Federal—Appellantes, Joaquim do Azevedo
Domingues e outros; appellada, The Rio de Janeiro Tramway, Light
and Power Company, Limited.—Negou-se provimento á appellação.

Aggravos de petição

N. 1.625—Capital Federal—Aggravante, M. Leite Sampaio;
aggravados, Miguel, Irmãos & Costa.—Negou-se provimento ao
agravo.

N. 1.633—S. Paulo—Aggravante, Alfredo de Aranjó Neves;
aggravado, Abilio Soares.—Negou-se provimento ao agravo.

Requerimentos

Compareceu o solicitador da Fazenda, Dr. Ildefonso de Azevedo,
e requerem o lançamento dos prazos assignados, sob prego:

a Elisiário de Moraes Rego, para ver passar em julgado o accór-
dão proferido na appellação criminal n. 511;

a Manoel Antonio Lobo, para ver passar em julgado o accórdão
proferido na appellação criminal n. 518;

a Irineu Rodrigues, para ver passar em julgado o accórdão pro-
ferido na appellação criminal n. 549;

a João de Deus Costa e outros, para arrazoarem na appellação
cível n. 2.277;

a Lupercio Rocha, para arrazoar na appellação cível n. 2.355;

a Pereira Lima & Comp., para arrazoarem na appellação cível
n. 2.357.—Deferidos os requerimentos retos e apregoadas as partes,
não compareceram.

Compareceu depois o advogado Dr. Paulo José Pires Brandão
e, apresentando procurações por parte dos The London & Brazilian
Bank, Limited, The London River Plate Bank, Limited, e The
British Bank of South America, Limited, citou, sob prego, a
intendencia de Belém para, no prazo legal, contestar os embar-
gos na appellação cível n. 1.814, em que contende com os sup-
plicantes e requerem que, sob prego, se houvesse a citação por feita
e accusada e o prazo assignado, sob pena de revelia.—Deferido;
apregoadas, não compareceu.

Compareceu, finalmente, o solicitador Carvalho Verani e, por parte
da viuva e herdeiros do commandador Ovidio João Paulo de Andrade,
accusou a citação feita ao Dr. Lucas Proença para se ver habilitar
como herdeiro do commandador Washington Rodrigues Pereira na
appellação sob n. 2.226; e requereu se houvesse a citação por ac-
cusada e perpetuada em juizo até a citação da viuva e dos demais
herdeiros do referido conselheiro para o mesmo fim e verem os sup-
plicantes offerecer os artigos de habilitações.—Deferido; apregoadas,
não compareceu.—O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 14 de junho de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Miranda Montenegro; secretario—
serviu interinamente no impedimento occasional do effectivo o
official Elpidio Watson Cordeiro

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo,
Lamounier Junior e Francelino Guimarães.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do
Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 236—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães;
paciente, Humberto Primo.—Julgaram prejudicado.

N. 237—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo;
paciente, Eduardo José de Souza.—Negaram a ordem.

N. 239—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo;
paciente, Eduardo Pereira Bernardes.—Negaram a ordem.

N. 260—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; pa-
ciente, José Ivo da Costa.—Julgaram prejudicado.

N. 202—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, José Leandro dos Santos.—Não tomaram conhecimento por incompetência da camara.

Recurso de habeas-corpus (ex-officio)

N. 126—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; recorrente, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, José Carlos Pedrini.—Nogaram provimento.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 69 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.
N. 92 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 512, 104, 97, 31, 206, 214, 229, 426, 271, 420, 265, 430, 285, 166, 442, 437 e 1.004 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 526—Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Embargos de nulidade

N. 1.618—Ao Sr. desembargador Montenegro.

EM MESA

Infracções criminaes

Ns. 503, 470, 536, 559, 561 e 517.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 189, 411, 93, 107, 143, 212, 216, 236, 189 e 411.

EDITAES

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 93, appellante, a justiça por seu promotor, appellada, Alcina Ephygenia Mendonça; n. 107, appellante, Benedicto da Silva Guerra, appellada, a justiça; n. 113, appellante, a justiça por seu promotor, appellado, Faustino Moreira Dias; n. 189, appellante, Heliodoro Carlos Veiga, appellada, a justiça por seu promotor; n. 212, appellante, a justiça por seu promotor, appellado, Antonio Melhado da Silva (menor); n. 216, appellante, João Gertrudes de Mello, appellada, a justiça; n. 236, appellante, Manoel Espés Erosa, appellada, a justiça n. 411, appellante, Brasílio Camargo de Britto, appellado, Henrique Schayé—serão na próxima sessão da 3ª Camara da Corte de Appellação, no dia 18 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 14 de junho de 1913.—No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 19 do corrente mez, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos : embargos de nulidade : n. 1.127, 1ª embargantes, Dr. Joaquim de Souza Leão e sua mulher ; 2ª embargante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited ; embargados, os mesmos ; — n. 1.234, embargantes, Arnaldo & Comp. ; embargado, João do Carmo Sobrinho ; — acção rescisória : n. 19, autora, a Companhia Agricola e Commercial do Brazil ; réo, o Banco do Brazil ; embargos de nulidade : n. 1.156, embargante, o Banco Commercial do Rio de Janeiro ; embargada, a Fazenda Municipal ; — n. 1.267, embargante, Antonio Gomes de Azevedo ; embargado, Augusto Cordovil Camillo Monteiro ; — n. 1.335, embargante, D. Adelaide Augusta de Almeida Britto ; embargado, José Pinto de Sá Continho ; — n. 1.538, embargante, D. Alzira de Araujo Santos Moreira ; embargado, o Dr. Joaquim de Souza Santos Moreira ; — n. 1.546, embargante, D. Delfina Garcia dos Santos Reis, por si e como tutora de seus netos, herdeiros de Francisco da Silva Reis, e o menor pubere Edmundo da Silva Reis ; embargados, José Moreira da Cunha Rego e outro ; embargo remettido n. 1.680, embargante, A. Thum ; embargado, Manoel da Rosa.

Secretaria da Corte de Appellação, 14 de junho de 1913.—No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ. DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Preccatoria de venia

Deprecante, Juizo da Provedoria e Resíduos ; deprecado, esta juizo.— Denegado o cumprimento da preccatoria de fls. e deferido o final da impugnação de folhas.

Ação executiva

Autores, Amaraes, Pimentel & Comp.; réo, Frederico Haas.—Regeitados in-limine os embargos de fls. 32. Julgada subsistente a penhora para pagamento do pedido.

Inventario

De Francisco Joaquim de Faria Peixoto.—Pagos os impostos e taxa judiciaria, á conclusão.

Ação ordinaria

Autoras, D. Maria Mendes e outra ; ré, The Rio de Janeiro Tramway Ligth and Power Comp., Limited.—Cumpra-se o accordão de fl. 56.

Concordata

De Adriano de Araujo.—Dê-se nova vista ao Dr. curador das massas.

EDITAES

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de J. da Costa Gomes & Comp.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de J. da Costa Gomes & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Antonio Barbosa da Fonseca, como ex-syndico da dita fallencia, na forma abaixo

Pelo presente faço publico que as contas de Antonio Barbosa da Fonseca, na qualidade de syndico que foi da fallencia de J. da Costa Gomes & Comp. estão e se acharão em cartorio durante 10 dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnal-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz como entender de direito, na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passo o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 3 de junho de 1913.—O escrivão, interino, Arnaldo da Silva Trilha.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Luiz de Souza Moreira

De citação com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Luiz de Souza Moreira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz The London River Plate Bank Limited, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia de Luiz de Souza Moreira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz The London River Plate Bank Limited, para o fim de ser incluído como credor chirographario pela quantia de 28:201\$970, proveniente de tres notas promissórias emitidas pelo fallido a favor de Casemiro Pereira Cotta e por este transferidas por endosso ao supplicante, cujo requerimento, com a respectiva informação e parecer acompanhado de declaração, se acha em cartorio do escrivão que este subscreeve, á disposição dos mesmos credores, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de junho de 1913. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, subscreevi.—Eliezer Gerson Tavares.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Walker & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores, da fallencia de Walker & Comp. e interessados que quizerem, aviso acharem-se em

cartorio, durante cinco dias, á disposição dos mesmos, as declarações e documentos depositados pelo syndico, com seu respectivo parecer, podendo durante esse prazo de cinco dias ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação, e os credores sociaes poderão impugnar qualquer credito particular dos fallidos, devendo as impugnações serem dirigidas ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, que terá autoação e processo em separado. Outrosim, aviso que a assembléa dos credores foi adiada e terá lugar no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913. — O escrivão, interino, **Arnaldo da Silva Trilha**.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação de sentença que declarou rescindida a concordata de Antonio Luiz de Araujo e reaberta a sua fallencia

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz pretor em exercicio na 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos credores Rombauer & Comp. e outros o depois das necessarias diligencias foi, nos termos do art. 158, combinado com o art. 115, n. 1, da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908 por sentença deste juizo, declarada rescindida a concordata de Antonio Luiz de Araujo e reaberta a sua fallencia, tendo sido nomeados syndicos os credores Monteiro de Barros Roxo & Comp., residentes á rua Theophilo Ottoni n. 90 o designado o dia 11 de julho proximo á 1 hora da tarde para ter lugar a primeira assembléa na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 452. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 14 de junho de 1913. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrevi. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913. — **Arthur da Silva Castro**.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos immoveis penhorados a Augusto Pinto de Miranda, em autos de executivo que lhe move Frederico Bokel

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz pretor, servindo no impedimento occasional do juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 4 de julho proximo futuro ás 12 1/2 horas da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os immoveis abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Frederico Bokel a Augusto Pinto de Miranda, na forma abaixo: predio terreo sito á rua Santa Philomena n. 44, e sob o n. V romano (Estação da Piedade) tendo na linha da rua como entrada um corredor que mede 4^m,65 de largura que é commum ás demais edificações alli existentes, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Este predio está dividido em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada. A construcção é de tijolos nas paredes da frente, fundos e lateraes, sendo do estuque as divisorias, mede de frente 6^m,10 por 6^m,70; o puxado mede 2^m,90 por 1^m,90. O terreno pertencente ao predio está murado e mede de frente 6^m,10 com igual largura nos fundos, e de extensão 27^m,40. A este terreno e predio que precisa de concerto damos o valor de 3:000\$000. Predio sito á rua Santa Philomena n. 44, sobrado, n. IV romano (Estação da Piedade), tendo na linha da rua como entrada um corredor que mede 4^m,65 de largura que é commum ás demais edificações alli existentes, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro todas com portadas de madeira, beirada saliente e todo coberto com telhas francezas. Este predio está dividido em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada. A construcção é de tijolos nas paredes da frente, fundos e lateraes, sendo do estuque as divisorias, mede de frente 6^m,10; por 6^m,70 o puxado mede 2^m,90 por 1^m,90. O terreno pertencente ao predio está murado e mede de frente 6^m,10 com igual largura nos fundos e de extensão 27^m,40. A este terreno e predio que precisa de concertos damos o valor de 3:000\$000. Lote de terreno junto ao predio do n. IV romano da rua Santa Philomena n. 44 (Estação da Piedade), medindo na linha da frente em seguimento á fachada dos predios acima descriptos 12 metros e na linha dos fundos 11 metros e de extensão de frente aos fundos 27^m,40. Como bemfeitorias existe neste lote do terreno uma cobertura de zinco, sendo parte de vez de tijolos e parte de ripas em xadrez, abrigando uma caixa para agua construida de pedra e cimento. A este terreno o bemfeitoria damos o valor de 700\$000. Lote de terreno sito á rua Santa Philomena (Estação da Piedade) fazendo tambem frente para a rua Muriquipary, confrontando com quem da direito pela esquerda, e pela direita com terrenos do executado e outros. Nesta

terreno estão edificadas quatro casinhas tendo cada uma dellas na fachada uma porta e uma janella com portadas de madeira, sendo duas cobertas com telhas nacionaes e duas com telhas francezas e acham divididas em dous compartimentos cada uma, forrados e assoalhados. Este grupo de casinhas mede de frente 20^m,50 por 3^m,80 de fundos. O terreno mede pela rua Santa Philomena 10^m,90 e pela rua Muriquipary 17^m,60, formando a face lateral esquerda uma linha quebrada. A este terreno com as quatro casinhas descriptas damos o valor de 3:500\$000. Importa a presente avaliação em 10:200\$000. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913. — **Tito Dias de Moraes**. — **Oscar Euzebio Rodrigues Roxo**. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 530, § 2º do decreto n. 737, de 1830 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de junho de 1913. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — **Arthur da Silva Castro**.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Foi mais affixado o seguinte edital para casamento:

José Maria Gonçalves com Elvira Lopes Carrilho.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913. — O escrivão, **Alfredo Maurell Filho**.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de dez dias, dos bens penhorados a Sertorio de Castro na acção executiva, movida contra este pelo Dr. Octavio Pedemonte

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, 1º supplente da 4ª Pretoria Cível, juiz em exercicio, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 26 do corrente, logo depois de finda a audiencia deste juizo, á rua do Cattete n. 271, sobrado, será levado a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados a Sertorio de Castro, no executivo movido pelo Dr. Octavio Pedemonte, cujos bens são os seguintes:

Uma caixa para chapéus avaliada em.....	10\$000
Uma mobilia composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas avaliada em.....	250\$000
Uma mesa de jantar com cinco taboas avaliada em.....	10\$000
Doze cadeiras com assento e encosto de palhinha avaliada em.....	72\$000
Um étagé com espelho e pedra marmore avaliado em.....	90\$000
Um buffet com espelho e pedra marmore avaliado em.....	85\$000
Uma cama de casal com lastro de arame avaliada em.....	60\$000
Duas mesas de cabeceira avaliadas em.....	20\$000
Um guarda roupa avaliado em.....	60\$000
Um toilet com espelho e pedra marmore avaliado em.....	80\$000
Um guarda casacas avaliado em.....	90\$000
O que tudo profaz a somma de.....	837\$000

Quem os bens acima pretender arrematar, deverá comparecer no dia e lugar, acima referidos, ao meio dia, assim de effectuar-se a praça e verem os mesmos bens vendidos a quem mais offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos, passo o presente edital, que será affixado no lugar competente e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de junho de 1913. Eu, Francisco Caranta, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — **Tarquinio de Souza Filho**.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

Edital de praça com o prazo de 10 dias

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem que, no proximo dia dezeses do corrente, ás portas deste juizo que funciona á rua do Cattete duzentos e oitenta e um, ao meio dia, logo após a audiencia desse dia, serão levados a publico pregão de venda para serem arrematados por quem mais der

e maior lance offerecer os bens penhorados a Williams Paris na execução que lhe move Fernando Augusto da Silveira, cujos bens são os constantes da avaliação em poder e cartório do escrivão que este subscreeve, a qual é do teor seguinte: — Laudo Nós, avaliadores privativos das pretorias, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Excellentissimo Senhor Doutor juiz da 4ª Pretoria Cível passado a requerimento de Fernando Augusto da Silveira, procedemos á avaliação nos bens penhorados nos autos de execução que o requerente move a Williams Paris, os quaes se acham em poder do depositario particular Antenor de Carvalho, á rua Barão de Guaratiba, cincoenta e tres, e são os seguintes: Uma cama de vinhatico para casal com lastro de taboas, quarenta mil réis; uma toilette com pertences, trinta mil réis; uma meia commoda com dois gavetões e duas gavetas, trinta mil réis; um armario guarda-louça, quinze mil réis; uma mesa com pés torneados, dez mil réis; cinco cadeiras diversas, dez mil réis; quadros diversos, quarenta mil réis; uma mala vasia coberta de couro, dez mil réis; um despertador, quatro mil réis; uma mesinha de pinho, cinco mil réis; dois caixões com ferramentas, dez mil réis; o que tudo perfaz a somma de duzentos e quatro mil réis. Rio, 26 de maio de 1913. — *Nelio Guarani*. — *Archimínio Mello*. E assim serão os ditos bens levados á praça no dia e hora acima designados para serem arrematados por quem mais dêr e maior lance offerecer sobre a avaliação de duzentos e quatro mil réis. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente em duplicata, para ser publicado pela imprensa e afixado no lugar competente, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 3 de junho de 1913. Eu, Antonio Affonso Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Olympio da Silva Penna, escrivão, o subscreevo. — *Arthur da Silva Castro*.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Barão de Cotegipe n. 18

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Cível 1º supplente em exercicio, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia 17 de junho proximo vindouro, ao meio-dia, na pretoria, á rua de S. Christovão n. 394, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr sobre a avaliação, o predio e respectivo terreno á rua Barão de Cotegipe n. 18, o qual tem os seguintes característicos: edificado dentro de um terreno medindo 44 metros de frente por 43 de fundos, com tres portões de ferro na frente, tem tres portas de frente e consta de um salão proprio para armazem. Nos fundos, banheiro, latrina e área cimentada. Avaliados o predio e terreno em 4:100\$000. Foram penhorados a João Luiz Esteves, na acção executiva que lhe movem J. Velloso & Comp., e vão á praça para pagamento do principal juros e custas. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Cível, 24 de maio de 1913. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscreevo. — *Sylvio Martins Teixeira*.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

FREQUEZIA DO ENGENHO NOVO

Editaes de proclamas

Acham-se afixados:

José Fernandes Bastos e Eponina Mendes.
João Pereira do Nascimento e Olga Vieira.
Alexandre João de Pinho e Palmyra Briggs.

Acham-se habilitados:

João Baptista com Julia Maria Francisca.
João Diogo com Maria Carolina.
José Nogueira de Sá e Alice dos Santos Neves.
O escrivão, interino, *Alvaro de Medeiros*.

Editaes de casamento

O official do registro civil e de casamentos da 6ª Pretoria Cível (S. Christovão):

Faz saber que estão se processando nesta pretoria as habilitações para casamento de:

Annibal Esperidião da Silveira com Arminia Monteiro Mendes.

José Cardoso com Agostinha de Oliveira;
Americo Amador de Vasconcellos com Julieta Monteiro Nogueira da Gama.

João de Andrade com Cecilia de Souza Martins.

Quem souber de algum impedimento, accusc-os.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913. — O escrivão *Cleto José de Freitas*.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias do réo ausente Antonio Miranda Quiterio, incurso no art. 303 doCodigo Penal

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 10 dias virem que por este juizo e cartorio se processam uns autos crimes em que é réo Antonio Miranda Quiterio, incurso no art. 303 doCodigo Penal, e como não tenha sido encontrado para se ver processar, o Dr. promotor publico adjunto requereu a citação por edital, o que deferi mandando passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo Antonio Miranda Quiterio, para comparecer neste juizo no dia 28 do corrente ás 12 horas, afim de se ver processar, sob pena de ser feito o processo a sua revelia e afinal julgado, sciente de que o juizo funciona no predio da rua Senador Dantas n. 26. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dons de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio, 12 de junho de 1913. Eu, Tancredo da Costa Barreto, escrevente juramentado, o escrevi. — Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscreevi. — *Eurico Torres Cruz*.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Constantino Kum von Koenig, incurso no art 303 doCodigo Penal

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de intimação, com o prazo de dez dias, virem que por este juizo e cartorio se processam uns autos crimes em que são réos Constantino Kum von Koenig e João Nogueira, incursos no art. 303 doCodigo Penal, e como não tenha sido encontrado o réo Constantino Kum von Koenig, para se ver processar, o Dr. promotor publico adjunto requereu a citação por edital, o que deferi, mandando passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo Constantino Kum von Koenig, para comparecer neste juizo no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de se ver processar, sob pena de ser feito o processo á sua revelia, e afinal julgado; sciente de que o juizo funciona no predio da rua Senador Dantas n. 26. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dons de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio, 13 de junho de 1913. Eu, Tancredo da Costa Barreto, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Francisco Moraes, escrivão, o subscreevi. — *Eurico Torres Cruz*.

Estado de Minas Geraes

COMARCA DE BELLO HORIZONTE

Para habilitação de herdeiros

O Dr. João Olavo Eloy de Andrade, juiz de direito da comarca da Bello Horizonte, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juizo foram arrecadados, averbados e postos em administração os bens deixados por Carlos Antonini, que era natural do Reino da Italia e que falleceu sem herdeiros presentes, pelo que convido os herdeiros successores do dito finado residentes neste paiz ou estrangeiro e todos aquelles que tenham direito aos ditos bens, a virem habilitar-se no prazo de sessenta (60) dias e requerer o que for a bem do seu direito. E, para que chegue a noticia a todos, se passou o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa desta capital e pela da Capital Federal. Dado e passado nesta cidade de Bello Horizonte, aos 29 de maio de 1913. Eu, José Olyntho Ferraz, escrivão, o subscreevi. — *J. Olavo Eloy de Andrade*. (Está devidamente sellado.)

NOTICIARIO

Presidência da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica no Palaciodo Governo, os Srs. ministros da Guerra, da Viação e da Agricultura e senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica assistirá hoje á 4 hora da tarde á festa que o Exercito offerece á Mariuha Nacional no Campo de S. Christovão.

— O Sr. capitão de mar e guerra Pedro Max Frontin agradeceu a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica o seu comparecimento á sessão solenne realizada no Club Naval em 11 do corrente.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado de seu ajudante de ordens capitão Oliveira Junqueira, visitou hontem pela manhã o tumulo de sua Exma. esposa, no cemiterio de S. Francisco Xavier.

— O Sr. Dr. Paulo Queiroz foi hontem ao Palacio do Governo agradecer a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto autorizando o accôrdo entre a União e o Estado do Pará para solução da crise da borracha.

— O Sr. coronel Gustavo Sarabyba despediu-se hontem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para a Bahia, afim de assumir o commando do 50º batalhão de caçadores.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senador Fernando Mendes; deputados Lourenço de Sá, Jacques Ourique, Cunha Vasconcellos, Moreira Guimarães, Bento Borges, Olegario Pinto, Paulo de Mello, Meira Vasconcellos, Souza e Silva e Christino Cruz o Dr. Manoel Rodrigues Poixoto.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica telegraphou hontem ao Sr. Dr. Luiz Domingues, governador do Estado do Maranhão, felicitando-o pela passagem do seu anniversario natalicio.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. ministro communicou ao presidente do Supremo Tribunal Federal que no dia 11 do corrente falleceu o juiz federal na secção de Santa Catharina, bacharel Candido Valoriano da Silva Freire.

— Foram naturalizados cidadãos brasileiros Ambrozio Gonçalves Nogueira e Fortunato Pedrosa Leitão, ambos naturaes de Portugal e residentes, aquelle nesta Capital e este no Estado do Amazonas e Emilio Tobias Marioca, natural da Belgica e residente nesta cidade.

— Foram concedidos 90 dias de licença ao major da Brigada Policial Pedro Alexandrino de Andrade.

— O Sr. coronel Cruz Sobrinho, assistente militar do Sr. ministro visitará hoje, em nome de S. Ex., o Sr. senador Luiz Vianna, que se acha enfermo.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Tavares de Lyra; deputados Netto Campeão, Maximiano de Figueiredo e Evaristo do Amaral; Drs. Carlos Seidl, Afranio Peixoto, Manoel Cicero, Armando de Carvalho e Custodio Martins; coronéis Laurentino Pinto e Alberto de Aguiar.

— O serviço para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, major João Lino.

Official de dia á brigada, capitão Narciso de Carvalho.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Cruz Abreu; de promptidão, o capitão Dr. Pinto Vieira e interno de dia, alferes honorario Pinheiro Chagas.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet Soares e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, alferes Daniel Cavalcanti.

Rondam as patrulhas o sargento quartel-mestre Canario Porto e nove inferiores.

Rondam no 4º districto o alferes Carlos Vital e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Verissimo Nogueira e na cavallaria, alferes Pereira Junior.

Theatro S. Pedro, alferes Lopes de Azevedo.

Prado Jockey Club, alferes Junqueira de Araujo.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Alexandre dos Santos; Caixa do Conversão, alferes Baptista Coelho; Thesouro, alferes Sylvio Carneiro e Casa da Moeda, alferes Octaciano de Sant'Anna.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio de Jesus; no 2º, capitão Anastacio; no 3º, capitão Brillhante de Albuquerque; no 4º, tenente Nicoláo Carneiro; no 5º, capitão Santos Cunha; na cavallaria, tenente Pereira de Mello e no corpo de serviços auxiliares, tenente Barbosa Lima.

Uniforme 3º com polainas brancas.

— O serviço para amanhã:

Superior de dia, capitão Caldeira Bastos.

Official de dia á brigada, capitão Alberto Fioravante.

Medicos de dia: ao hospital, tenente Dr. Gerçon Lins, de promptidão, capitão Dr. Henrique Benassi, e interno de dia, alferes-honorario João Rezende.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Arnaldo dos Santos

Ronda de visita, tenente Barbosa da Silva.

Rondam as patrulhas, sargento quartel-mestre Henrique do Couto e 9 inferiores.

Rondam no 4º districto, alferes Vieira da Cruz, e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Mello Silva e na cavallaria, alferes Meira Lima.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Pereira de Lucena; Caixa de Conversão, tenente Cezar Barrão; Thesouro, alferes Ferreira de Abreu; Casa da Moeda, alferes Saint'Clair de Freitas.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Horacio de Campos; no 2º, capitão Saturnino de Oliveira; no 3º, alferes Sabino da Cunha; no 4º, tenente Francisco Coutinho; no 5º, capitão Gonzaga Maciel; na cavallaria, capitão Alcebiades Catalão e no corpo de serviços auxiliares tenente João Martini.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

O Sr. ministro deu hontem audiencia publica, attendendo ás pessoas que o procuraram.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. deputados Natalicio Camboim, Bento Borges e Felix Pacheco; Drs. Belisario Tavora e Norberto Ferreira.

— Pelo Sr. ministro foram expedidas cartas de autorização para funcionar na Republica ás seguintes sociedades de peculios: «A Herança Popular» e «Credito Urbano», desta capital, e «A Bonança», com sede em Rio Preto, Minas.

— O Sr. ministro expediu actos declaratorios dos vencimentos e pensões que competem a diversos funcionarios aposentados e pensionistas do montepio.

— O Sr. ministro pediu ao gerente do Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft que mandasse retirar o centro telephonico que se acha installado junto ao compartimento em que funciona a 2ª pagadoria do Thesouro Nacional, tornando directos os diversosapparelhos que ainda se utilisam do mesmo centro.

— De accôrdo com o despacho do Sr. ministro o director do gabinete do Thesouro declarou ao delegado fiscal na Bahia, em solução a sua consulta, que tendo sido innovado pelo decreto 5.550 o contracto celebrado com a Companhia Docas da Bahia, para a construção das obras do porto, prevalecerá para todos os effeitos o que dispõe a clausula XI da letra C do referido contracto.

— O Sr. ministro devolvendo ao da Guerra o processo relativo á dívida de exercicios findos de 422\$953, de que é credor o pharmaceutico contractado Romeu Thomé da Silva e proveniente de consignações descontadas a mais de seu soldo, pediu-lhe providências

para que seja a mesma divida liquidada pela Delegacia fiscal do Rio Grande do Sul, conforme determina a circular n. 23.

— Por estar a decisão recorrida dentro da alçada da Inspectoria da Alfandega, o Sr. ministro não tomou conhecimento do recurso interposto pelo a sente geral da Compagnie Chargeurs Réunis, da decisão da Alfandega desta Capital multando a dita companhia em 10 %, por não ter apresentado no prazo devido os documentos referentes à baixa de responsabilidade do despacho 14.

— Pelo Sr. ministro foram concedidas licenças de tres mezes ao guarda-mór da Alfandega de Porto Alegre, Marcellino Tavares, e ao contador da Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas, João Baptista Guimarães.

— Pedindo-lhe providenciar para que seja cumprida a sua circular n. 20, o Sr. ministro devolveu ao da Guerra o processo que acompanhou o aviso n. 101, relativo ao pagamento do 1288 de que se julga credor o capitão do Exército Antonio de Carvalho Borges Sobrinho, proveniente de ajuda de custo que deixou de receder em 1911.

— O Sr. ministro autorizou o delegado fiscal em Santa Catharina, attondendo ao pedido de seu collega da Agricultura, a mandar lavrar a escriptura de compra, pela Fazenda Nacional, das terras pertencentes aos herdeiros do Simplicio Manoel da Silva, pela quantia de 19.000\$, correndo a despeza por conta do credito distribuido áquella repartição para a consignação IV — Serviço de Colonização — devendo a mesma escriptura ser assignada pelo procurador fiscal da delegacia, que exigirá dos vendedores a satisfação das exigencias da Directoria do Patrimonio.

— Por falta de fundamento legal, o Sr. ministro indeferiu o réquerimento da Directoria da Bibliotheca de Pelotas solicitando isenção de direitos para o material destinado à instalação de luz electrica em seu edificio.

— Dando provimento ao recurso interposto por E. Johnston & Comp., do acto do inspector da Alfandega de Santos impondo ao commandante do vapor inglez *Zingara* a multa de direitos em dobro pela falta de mercaderias verificada em duas caixas descarregadas com indícios de violação, o Sr. ministro mandou que fossem apenas cobrados os direitos simples, visto não ter sido lavrado o termo de que trata o art. 379 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

— O Sr. ministro communicou ao da Agricultura, ter importado em 20:1178880 a cambial de 1.333-6-8 libras, cuja aquisição solicitou, achando-se a respectiva despeza registrada pelo Tribunal de Contas.

— Devolvendo ao seu collega da Viação diversos processos relativos a dividas de exercicios findos provenientes de gratificação adicional de 10 % a diversos funcionarios daquelle ministerio, o Sr. ministro pediu-lhe informar qual a data do acto ministerial que concedeu aos mesmos funcionarios a referida gratificação.

— O Sr. ministro communicou ao da Viação que, por ter sido concedida em 1912 a gratificação adicional de 10 % ao continuo. de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Eurico José Fernandes Guimarães, na importancia de 225\$, não pôde ser autorizado o seu pagamento conforme solicitou.

— Conforme requereu o operario da Imprensa Nacional Manoel Pinto Ferreira, o Sr. ministro mandou abonar-lhe a gratificação de 15 %, de accordo com o art. 13 do regulamento approved pelo decreto n. 4.680.

— Pelo Sr. ministro foi approved o concurso de 1ª entrancia realizado na Delegacia Fiscal de Matto Grosso em setembro do anno findo.

— Em virtude de serem os mandatos apresentados nulos de pleno direito, por força do decreto n. 79, art. 1º, e por não poderem ser acceptas publicas formas nem certidões de proprio punho, o Sr. ministro resolveu que falta competencia a Attila Gastão Salvaterra para requerer, como fez, como procurador de João Baptista Dall Igno, José Sabriesak e Vicente Piruzzo, restituição do sello que pagaram pelas patentes de officiaes da Guarda Nacional que pagaram, julgadas sem effeito pelo ministro da Justiça.

Marinha

O Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada recebeu o seguinte radiogramma do commandante do *Benjamin Constant*:

«Santiago de Cuba, 14 de junho de 1913—Cheguei hoje. Estado sanitario bom. Sahirei a 21. Saudações.—Barreto, commandante.»

— Foi rescindido o contracto do foguista extranumerario de 3ª classe Aristides Baptista, embarcado no scout *Rio Grande do Sul*, á vista de seu máo comportamento, não podendo mais ser contractado para o serviço da Armada.

— Pelo superintendente do Pessoal foi feita a seguinte recomendação:

«Chama-se a attenção dos Srs. directores das Escolas de Aprendizizes Marinheiros para a fiel observancia do art. 97 do regulamento approved pelo decreto n. 9.386, de 28 de fevereiro do anno findo, bem como para a respectiva escripturação de Fazenda e do peculio em que é vedado aos mesmos Srs. directores mandarem organizar livros de remessas e nelles entregarem dinheiro de peculio como foi verificado pela escripturação das escolas do Maranhão e Piauíhy.

Os livros de remessa são fornecidos unicamente ás escolas onde existem arsenaes e para remessa de material e saldo do dinheiro do verduras nos fins dos exercicios, ou por transferencia de responsabilidade, e nunca para a remessa de peculio.»

— O Sr. ministro assistirá hoje, acompanhado de seu estado maior, á festa organizada pela officialidade da 9ª região do nosso Exército, em honra á Armada Nacional, e que se realizará no Campo de São Christovão.

— As autoridades navaes apresentaram-se o capitão de corveta Eduardo Piragibe, por ter sido despronunciado do conselho de investigação a que foi submettido, a seu pedido; os capitães-tenentes Galdino Pimentel Duarte por ter desembarcado do navio escola «Primeiro de Março» o designado para servir na Escola Naval, e Antonio da Motta Ferraz, por ter sido desligado do Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Foi desligado de remador da Escola de Aprendizizes Marinheiros desta capital Hermenegildo Firmino dos Santos, por não convir ao serviço da mesma escola.

— Do scout *Bahia* desembarcou o taifeiro Salvador Loureiro Coelho.

— Da Superintendencia do Pessoal foi desligado o capitão-tenente Lucas Alexandre Boiteux, por ter sido mandado embarcar no cruzador-torpedeiro *Tymbira*.

— A Superintendencia do Pessoal apresentou-se o capitão-tenente Americo de Azevedo Marques, por ter sido exonerado do commando da fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina.

— Apresentou-se á Superintendencia do Pessoal o capitão da corveta Agenor Vidal, por ter regressado do Estado de Matto Grosso.

— Da Superintendencia do Pessoal foram desligados o capitão de fragata Affonso da Fonseca Rodrigues, por ter sido nomeado para exercer o cargo de commandante da flotilha do Amazonas, e o 1º tenente Pedro Xavier de Góes, por ter entrado em gozo de licença de 30 dias para tratamento de saúde.

— O superintendente do Pessoal indeferiu o requerimento do marinheiro invalido Francisco dos Santos, pedindo para aquartelar.

Guerra

Foram nomeados para examinar o material imprestavel existente no Deposito de Material Sanitario do Exército os seguintes officiaes: tenente coronel medico Dr. Arthur Eduardo Seixas, major medico Dr. Irenio de Brito e o 2º tenente do 2º regimento de infantaria Enéas de Carvalho Fortes.

— Pela junta medica que o inspecionou, foi julgado prompto para o serviço o coronel Gustavo dos Santos Sarabyba.

— Foram mandados servir: no Hospital Central o capitão Dr. Lindolpho Costa, na 8ª região o 1º tenente Dr. Manoel de Lenios e na 6ª companhia isolada o capitão Dr. Manoel Guedes G. Gondim.

— Requereu que ficasse sem effeito a rectificação de idade que obteve, o capitão Joaquim Francisco de Souza Andrade, do 2º regimento de infantaria.

— Pelo quartel da 9ª região foram expedidas as necessarias ordens no sentido de que as brigadas estrategica e mixta mandem apresentarem, respectivamente, quatro e duas bandas de musica á commissão encarregada da festa sportivo-militar.

— Está marcado para 18 do corrente o embarque dos officiaes e praças do Exercito que se destinam aos portos do Norte, o qual terá lugar ás 8 horas da manhã, no antigo Arsenal de Guerra.

— Em inspecção de saúde a que foi submettido pela junta medica da 9ª região, em sessão de 13 do corrente, o 2º tenente in-tendente do 1º esquadron de trem Pedro Victoriano Maciel, foi julgado necessitar de 40 dias para seu tratamento.

— Foi julgado prompto para o serviço o 2º tenente do 1º regi-mento de artilharia montada Luiz Rabello Portes, em inspecção de saúde a que foi submettido.

— Pelo quartel general da 9ª região foi pedido á brigada mixta um inferior afim de auxiliar o serviço de escripta do Serviço de Ad-ministração daquela repartição.

— Está hoje de serviço no posto medico da divisão de saúde o Dr. Armando Meirelles.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Tito Conrado Niemeyer.

A brigada estrategica dá o official para o serviço á 9ª região, patrulhas, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central e serviço de extraordinario.

Auxiliar do official de dia, auxiliar de escripta Monclaro.

A brigada mixta dá o official para ronda e as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara.

A brigada estrategica dá ainda a guarda do palacio do Cattete. Uniforme 3º.

— Serviço para amanhã:

Superior de dia, capitão José Franco da Fonseca.

A brigada estrategica dá as guardas do Ministerio da Guerra, Hospital Central, serviço de extraordinario, patrulhas, inclusive as das estações de Madureira e D. Clara, e os officiaes para ronda e para o serviço da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Thomaz de Aquino.

A brigada mixta dá a guarda do Palácio do Cattete.

Uniforme 5º.

— Em vista de haver sido transferida, realiza-se hoje á 1 hora da tarde, no Campo de S. Christovão, em presença do Sr. Presidente da Republica, ministros de Estado, corpo diplomatico, altas patentes do exercito e da marinha, officialidade da guarnição e grande numero de convidados, a festa sportivo-militar offerecida á Marinha Nacional pela guarnição desta Capital, tendo sido expedidos pela comissão organizadora do certamen 3.000 convites.

A ornamentação do Campo está a cargo do Dr. Julio Furtado, director da Repartição de Mattas e Pesca da Prefeitura, a qual promette ser deslumbrante.

O programma para a festa é o seguinte:

Primeira parte — Igar o pavilhão nacional e o signal «O Brazil espera que cada um cumpra o seu dever». Continencia á bandeira pelas forças que tomarão parte no certamen e manobras do hydro-plano Curtis sobre o Campo de S. Christovão.

Esgima pelo 36º batalhão de caçadores.

Gymnastica pelo 2º regimento de infantaria.

Gymnastica a cavallo pelo 1º esquadron de trem.

Escola de companhia pelo 3º regimento de infantaria.

Gymnastica pelo 32º batalhão de caçadores.

Segunda parte — Assalto de esgrima de bayonetta e lança pelo 1º regimento de cavallaria e 53º de caçadores.

Gymnastica sueca pelo Collegio Militar.

Esgima de espada pelo 1º regimento de artilharia montada.

Gymnastica sueca pela Escola de Grumetes.

Aza, moinho, cruz de malta e escola de cossaco pelo 1º regimento de cavallaria.

Esgima de bayoneta pela Escola Militar.

Terceira parte — Escola de officiaes pelo 1º regimento de cavallaria.

Esgima de bayoneta pelo batalho naval.

Gymnastica pelo 1º regimento de infantaria.

Carrousel pelo grupo provisorio de obuzeiros.

Desfile das forças de terra e mar em continencia ao Sr. Presidente da Republica.

Uma comissão composta dos generaes Marques Porto, chefe do Departamento da Guerra, Caetano de Faria, chefe do Grande Estado Maior, Souza Aguiar, inspector da 9ª região, Tito Escobar e Silva Faro, irá ás 12 e 30 da tarde ao Almirantado, afim de conduzir o Sr. ministro da Marinha ao pavilhão do Campo de S. Christovão.

Os officiaes convidados para assistir a festa deverão comparecer em uniforme 3º o armada.

As forças que tomam parte na festa deverão achar-se no Campo ás 12 e 30 em uniforme kaki e equipadas em completa ordem de marcha, conforme ordem expedida pelo quartel general da 9ª região.

A brigada estrategica dará a guarda de honra para prestar as continencias ao Sr. Presidente da Republica por occasião da sua chegada e uma bateria de artilharia montada para salvar não só a chegada desta autoridade como também por occasião de ser içado o signal «O Brazil espera que cada um cumpra o seu dever».

O pavilhão nacional e o signal «O Brazil espera que cada um cumpra o seu dever» serão içados por dous veteranos do Paraguay, sendo um do Exercito e outro da Marinha, distribuindo-se por essa occasião flores e confettis.

As escolas trabalharão sob o commando dos seguintes officiaes:

A do 56º, tenente Octaviano Guimarães; a do 2º regimento de infantaria, capitão Sotero do Menezes e 2º tenentes Barbosa Monteiro e Pedro Pinho; a do esquadron de trem, tenente Cesar Mesquita; a do 3º regimento de infantaria, tenente Henrique Gomes; a do 52º de caçadores, tenente Aldemar Brito; a do 1º regimento de cavallaria e 53º de caçadores, tenentes Lima Mendes e Granville Lima; a do Collegio Militar, tenente Demeval Peixoto; a do 1º regimento de artilharia, tenente Gomes Carneiro; Escola do 1º regimento de cavallaria, tenente Almada e Escola do Collegio Militar, tenente Anatolio Duncan; a do 1º regimento de infantaria, tenente Pereira e a do grupo provisorio de obuzeiros, major Leite de Castro e a officialidade do grupo.

O tempo de intervallo da execução do programma será de 10 a 15 minutos para as unidades de infantaria e de 20 a 30 para as de cavallaria e artilharia.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Alencar Guimarães, Ferreira Chaves, Francisco Glycerio e Hercilio Luz, deputados Joaquim Luiz Osorio, Antonio Nogueira, Aurelio Amorim, Christino Cruz, Joaquim Piras Ferreira, Cunha Vasconcellos, Eloy de Souza, Galsão Carvalho, Nicanor do Nascimento, marechal Jeronymo Jardim, coronéis Emilio Blum Castro Menezes, commandante Francisco Mattos, capitães Moreira da Silva, Francisco das Chagas Magalhães e Frederico Carlos Gomes, conselheiro Villabom, commandador Antonio José Ferreira e Drs. Pedro Pernambuco, Carlos Euler, Ferreira Vianna Filho, Julio Koeler, J. Rodrigues Saldanha, M. Bacellar, Carlos Fuhrs, Prado Soixas, José Americo dos Santos, Francisco Bhering, Annibal Freire da Fonseca e Arthur de Souza.

— O Sr. ministro da Belgica Adhémar Delcoigne esteve hontem no gabinete do Sr. ministro, de quem foi despedir-se. O Dr. Barbosa Gonçalves designou o seu official de gabinete Henrique Romaguera para represental-o no embarque do referido diplomata.

— Por acto de hontem, o Sr. ministro approvou o novo quadro do pessoal, bem como a respectiva tabella de vencimentos, a vigorar na Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras.

— Despediu-se hontem do Sr. ministro, por ter de partir para a Europa, o marechal Francisco Marcellino de Souza Aguiar.

O Sr. ministro poz á sua disposição a lancha *Gama*, da Inspectoria Federal de Portos e incumbiu de represental-o no embarque o seu official de gabinete coronel Povoas Junior.

— Pelo Sr. ministro foi autorizada a Companhia Viação e Construcções, empreiteira e arrendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a importar, segundo os typos approvados para a Rede de Viação Ferrea da Bahia, o seguinte material: duas locomotivas typo «Ten-Whells», duas ditas typo «Consolidation» quatro carros de 1ª classe para passageiros, quatro carros de 2ª classe para passageiros, dous carros para correio e bagagem, 12 carros para transporte de animais, 20 vagões abertos 53 vagões fechados para mercadorias, sete vagões tanques, sete ditos para inflammaveis, um dito para inspecção da linha e um dito para pagador.

— Havendo a Middletown Car Company apresentado proposta para fornecimento de material rodante á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, o Sr. ministro resolveu que a referida companhia devesse apresentar proposta na primeira concorrência que for aberta.

— As pessoas que procuraram fallar hontem ao Sr. ministro por occasião da audiencia publica, foram attendidas por autorização de S. Ex. pelo official de gabinete coronel Povoas Junior.

— Por se achar ausente do serviço ha mais de 30 dias, sem causa justificada, o Sr. ministro mandou demittir do logar de cabineiro de

3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Henrique Dias da Cruz.

— O Sr. ministro, acompanhado de seu official de gabinete coronel Povoas Junior, visitou o senador marechal Diogo Fortuna, que continúa enfermo.

— Por este ministerio foram enviados ao da fazenda os processos de pensão do montepio de Manoel da Costa Vieira, no lugar de thesoureiro da Administração dos Correios de Alagoas; Manoel de Freitas Junior, no de concertador da Estrada de Ferro Central do Brazil; Simão Ourique de Carvalho, no de amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo; Modesto Rapuzeira, no de operario da Estrada de Ferro Central do Brazil; Francisco Galizia, no de carteiro dos Correios de S. Paulo; Eduardo Henrique de Carvalho, no de agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil; José Emilio da Silva Franco, no de conductor de trem da mesma estrada e Aldevrando Pinto de Albuquerque, no de contador dos Correios do Ceará.

Agricultura, Industria e Commercio

Ao Sr. ministro communicou o director do Museu Nacional estar funcionando em suas installações definitivas o laboratorio de phytopathologia do Museu, dispondo dos mais completos e necessarios recursos technicos para completas pesquisas da sua especialidade. O laboratorio acha-se á disposição dos demais estabelecimentos do ministerio e de quantos necessitem utilizar-se de seus serviços.

— O Sr. ministro recebeu communicação de haver assumido a direcção do Aprendizado Agrícola de Igarapé-assu, no Pará, o novo director, engenheiro Antonio Travassos da Rosa.

— Até fins do anno corrente devem estar concluidos os edificios da estação experimental da canna de assucar de Campos, da enfermaria veterinaria da Bello Horizonte e do posto veterinario e de observação anexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria desta Capital.

— Por todo o mez de julho proximo devem ter inicio as obras de construcção dos edificios da fazenda modelo de criação de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

— Já está installado em novo e amplo edificio, dispondo de confortaveis accomodações, o escriptorio de informações do Brazil em Paris.

A nova installação é á rua Saint Honoré n. 189 e 191, na parte mais central da capital franceza, devendo annexo ao escriptorio ser em breve inaugurado o mostruario dos nossos productos.

— Pelo Sr. ministro foram despachados os seguintes requerimentos:

Paulo Orozimbo de Azevedo. — Compareça a esta secretaria.

Paulo Aguiro Neiva. — Deferido, provando o que allega e apresentando opportunamente os documentos exigidos.

— Por portaria do Sr. ministro foram nomeados: Joaquim Parreira Rabello, para o cargo de mestre de officina para trabalhos de madeira do Aprendizado Agrícola de Barbacena e Venancio Ayres Pinheiro para exercer o cargo de pratico do industria agricola do Aprendizado Agrícola de S. Luiz das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Pelo Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas vão ser expedidas as mudas de plantas requisitadas pelos Srs. Domingos José Ferreira de Britto, residente em Tres Pontas, Sr. Gualberto Pedrosa, residente em Andrade de Araujo, no Estado do Rio de Janeiro.

— Acaba de ser publicado o n. 2, anno 2º, do *Boletim do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio*, abrangendo os mezes de março e abril do corrente anno, publicação executada periodicamente pelo Serviço de Informações e Divulgação.

O presente numero encerra numerosos artigos, abundantes informações e noticias relativas á agricultura, industria e commercio no Brazil e no estrangeiro, contendo finas estampas intercaladas no texto.

Pode se avaliar a importancia desta edição do *Boletim* pela citação de alguns artigos que o mesmo encerra: «Zonas naturaes da produção brasileira», pelo Dr. Souza Britto; «O progresso da industria da borracha no Pará», pelo Dr. J. Huber; «A cultura do coqueiro», F. J. Cordeiro; «O phytophthora infestans da batata», Cícero Brant; «A nova escola ambulante de agricultura de Rosario de Santa Fé», Th. Padula, etc.

Da secção *Informações*, entre as notas mais interessantes assignamos: «Escola de Lactinios de Barbacena», «Cabras leiteiras e cabritos reproductores», «A anthracnose do algodoeiro», «Um parasita do tomate», «A chlorose das arvores fructíferas», «Estação experimental de canna de assucar de Campos», etc.

A publicação periodica do *Boletim*, cujos exemplares são profusamente distribuidos pelo paiz e no exterior, é mais um relevante beneficio que o Serviço de informações e Divulgação do Ministerio da Agricultura vae constantemente prestando ás classes produtoras do Brazil.

Estabelecimentos de instrucção

O resultado dos exames hontem realizados na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria foi o seguinte: historia natural, distincção 1, plenamente 3 e simplesmente 5; geographia, plenamente 3 e simplesmente 5.

Amanhã, segunda-feira, ás 9 horas da manhã, far-se-ha a prova oral da 2ª turma de historia natural e ao meio-dia as de geographia (2ª turma) e mathematica.

São chamados para historia natural os Srs. Armenio da Rocha Miranda, Arthur Oberlander Tibau, Moacyr Alves de Souza, Sertorio de Castro Faria, Alvaro Verissimo Sauerbrowm dos Santos, Sabino Maciel Monteiro de Mattos, José Olympio de Moura e Epitacio Pessoa; e para geographia e mathematica os Srs. Ruy Alfredo Pinheiro, Thomaz de Faria, Adalberto Gomes de Carvalho, David Pinheiro Guerra, Antonio Carlos Pestana, Luiz Alberto Whately, Esmeraldino de Oliveira, Josias Lucas de Sant'Anna e Benedicto de Oliveira Barros.

A mesa examinadora de mathematica está constituída pelos Srs. Drs. Pedro Barreto Galvão, Arthur do Prado e Sebastião Sodré da Gama, professores do estabelecimento.

E. F. Central do Brazil

O Dr. J. Dunham, sub-director do trafego, baixou as seguintes circulares, endereçadas aos agentes, sob ns. 4.550 e 2.353

«Declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que não devo ser feita nos telegrammas particulares a declaração «Via Estrada» para que, em virtude de a recusar, como encaminhamento, a Repartição Geral dos Telegraphos, não seja esta estrada debitada por emprestimo de via.»

«Para vosso conhecimento e fins convenientes, abaixo transcrevo a circular n. 62, de 16 do corrente, da Repartição Geral dos Telegraphos:

«Communico-vos que, a partir de 1 de maio do corrente, foram reduzidas de 25 centesimos as taxas para o Senegal, encaminhadas pela via South American.—E. Pamplona.»

—O mesmo chefe do serrigo expediu tambem as seguintes circulares aos chefes de serviço e agentes, sob ns. 71 e 72:

«Abaixo transcrevo, para vosso conhecimento e devidos fins, o teor da resolução do Dr. director sobre o criterio a ser obedecido no calculo para gratificações addicionaes:

As gratificações addicionaes são calculadas sobre as percentagens dos vencimentos dos cargos occupados na occasião da concessão das mesmas gratificações, não soffrendo augmento por promoção ou nomeação para novos cargos, nem redução em casos de licenças, faltas ou impedimentos.»

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, abaixo transcrevo o teor da circular n. 20, de 24 do corrente, da directoria:

Os requerimentos de licença e de férias devem ser informados, indicando as anteriores licenças, o numero de dias de férias já gozado no corrente anno, e si os requerentes estão suspensos.

Nenhum requerimento de férias poderá ser deferido sem pelo menos terem decorrido 30 dias da ultima licença.»

— A renda da Maritima, no dia 12, foi de 33:997\$200.

— O movimento de mercadorias nesta estação, no dia 13, foi o seguinte:

Foram remettidos 119 carros com 1.294.384 kilogrammas de mercadorias; 38 com 368.400 kilogrammas de mercadorias da estrada, 6 com 60.000 kilogrammas de carvão de particulares e 56 com 810.670 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:—Mercadorias, 22.200 volumes com 1.025.700 kilogrammas; mercadorias da estrada, 600 volumes com 134.000 kilogrammas; carvão de particulares, 145.000 kilogrammas; carvão da estrada, 763.000 kilogrammas. Total, 2.067.700 kilogrammas.

Exportação:—Mercadorias diversas 1.403 volumes com 109.222 kilogrammas; mineiro, 215.000 kilogrammas; milho 447 saccos com 26.092 kilogrammas; feijão, 552 saccos com 33.020 kilogrammas; café 23 carros com 762 saccos com 46.038 kilogrammas. Total 439.372 kilogrammas.

Movimento do café:—sacos existentes, 12.318 com 745.339 kilogrammas; sacos descarregados, 1.201 com 72.660 kilogrammas; retirados: 24, com 78.892 kilogrammas; ficaram 12.215, com 739.107 kilogrammas.

— A renda da estação do S. Diego no dia 11 foi de 2:200\$900.
O movimento de mercadorias no dia 13 nessa estação foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 5.544 volumes com 311.524 kilogrammas; materiais, nenhum; encomendas, 2.118 volumes com 29.136 kilogrammas. Total, 7.662 volumes com 370.660 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 7.481 volumes com 195.844 kilogrammas; materiais, 21.884 volumes com 227.000 kilogrammas; carne verde, 1.019 volumes com 96.881 kilogrammas; encomendas, 2.510 volumes com 31.110 kilogrammas; total, 35.894 volumes com 550.832 kilogrammas.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para servir: em Burnier, o praticante Ismael Pereira de Afaújo; em Chokatt, o praticante Murillo Guaycurú de Oliveira; em S. Aguiar, o praticante Mario de Castro Moreira; em E. Rios, o praticante Eugenio Diogo Cabral; em S. Cruz, o praticante Luiz Duarte de Mendonça; em Cachoeira, o praticante Alberto Augusto dos Santos; em A. Vasconcellos, o praticante Eugenio Pereira, e no Entroncamento, o telegraphista Manoel Gonçalves Maranduba.

— Tiveram ordem de regressar a seus logares os telegraphistas: Jacintho Ferreira Muniz, em Lorena; Simeão Francisco Gonçalves, no depósito de Palmyra, e Luiz Pereira de Souza Guimarães, em Campo Grande.

— Estão com parte do doente os telegraphistas João Evangelista Leal Pacheco, de Cachoeira, e Jacomo Miraglia, de Sapucaia.

— Foram servir: em Engenho de Dentro, o praticante Paulo Kopke; em Engenho Novo, o praticante Gastão Santos; na Central, o praticante Raul de Almeida; em Aparecida, o praticante Gracindo Pereira; em Registro, o praticante Virgilio Paes da Silva; em S. Bento, o praticante José Carrapt; em Pedro Leopoldo, o conferente Francisco Rodrigues dos Santos; em Gongonhas, o agente José Pinto Lobo; em Deodoro, o praticante Paulo Nascimento; em Queluz, o conferente João Baptista Escobar; em Mantiqueira, o agente Valentim Fernandes Pereira, em Paty do Alferes, o conferente Oliverio Novaes da Silva e em Austin, o praticante José da Silva Pereira.

— O Dr. Frontin, director da Estrada, inspecionou hontem os trabalhos da linha dupla da Serra do Mar, tendo regressado á noite.

Prefeitura

Às 2 horas da tarde de 27, 28 e 30 do corrente, encerram-se na Prefeitura as concorrências para calcamento a paralelepípedos sobre base de cimento da rua Dr. Sá Freire e construção de sarjetas na praça da Ribeira, ilha do Governador e de uma galeria de águas pluviais, na rua Senador Pompeu, entre as ruas Gomes Carneiro e Camerino.

— Foram remetidas á Directoria de Fazenda as folhas do mez findo, do exercício dos professores elementares e expediente aos mesmos, do exercício do pessoal das escolas profissionais femininas e do expediente dos regentes de escolas nocturnas, tudo confeccionado pela 2ª secção da Directoria Geral de Instrução Publica.

— O Sr. prefeito, a convite do Dr. Ernani Pinto, chefe da Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite, examinou hontem um laboratorio ambulante, installado com grande economia em uma antiga ambulancia da Assistencia Publica, afim de proceder-se ao exame do leite, em domicilios e estabulos.

O operario riograndense Otto Pregizer, de accordo com as instrucções recebidas, confeccionou o laboratorio nas officinas da Assistencia, constando este de aparelhos os mais aperfeiçoados e usados nas principaes cidades da Europa, com caixa de agua, pia com torneira, depositos para garrafas, armarios para guarda de lactometros, tubos e reactivos e necessarios ao serviço, tres cadeiras e é illuminado com lampadas electricas.

A pintura foi executada pelo operario José Fernandes Loureiro, que foi elogiado pelo Sr. prefeito, assim como o seu companheiro de officina, Pregizer.

Covidado do novo pelo Sr. Dr. Paulino Werneck, director geral de Hygiene, o general Bento Ribeiro deixou o pateo da Prefeitura, onde fora collocado o laboratorio ambulante e subiu á dependencia daquella, onde se acha installado o principal laboratorio para o exame do leite e productos lacteinios.

Foi deveras agradavel a impressão que lhe deixaram as explicações e demais detalhes sobre o funcionamento da nova repartição.

Por uma relação que foi presente ao Sr. prefeito, verificou-se este que apesar do pequeno numero de funcionarios com que funcionava o antigo Serviço de Exame do Leite, as multas aos infractores das leis que regulam o commercio desse genero de primeira necessidade foram impostas no valor de 293:000\$000.

Por tudo que fica exposto se verifica que com a reorganização da repartição do leite, a Prefeitura fica apta para combater a impureza desse genero, muitas vezes com grave prejuizo da saúde publica.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Do Andarahy — A M. Cruz, de 200\$, por ter aberto negocio, sem licença, á rua Costa Pereira n. 103;

De Santa Thereza — A Francisco Jacintho Torres, de 100\$, por estar construindo um telheiro no predio n. 18 da ladeira dessa denominação, sem licença;

De S. Christovão — A Antonio Ferreira Agostinho, de 50\$, por estar fóra de horas lançando foguetes do predio n. 20 da rua Dr. Sá Freire.

— Foi nomeado pharmaceutico interino do Instituto Profissional João Alfredo o Sr. Leoncio Limocero.

— Foram designadas para ter exercício nas escolas abaixo as adjuntas: Clara Pimentel de Andrade, 4ª feminina do 9º; Laura Villela de Campos Souza, 6ª feminina do 3º; Luiza Duque Estrada Costa, 2ª masculina do 4º e Eulina da Costa e Sá, 5ª feminina do 6º districto.

— Foi transferida para a 1ª escola masculina do 3º districto guardiã Sephora Lobo.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se amanhã as folhas de vencimentos do mez findo dos adjuntos do 3º classe, professores de escolas nocturnas, coadjuvantes de ensino e expediente de cursos nocturnos.

Na Sub-Directoria da Policia Administrativa Municipal, foram registradas, em 13 do corrente, 69 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-Directoria de Rendas, pelos agentes dos districtos:

Campo Grande 181\$ de multas e 5\$ de leilões;
Santa Rita, 180\$ idem;
Sacramento, 200\$;
S. José, 60\$ idem e 10\$ de impostos;
Sant'Anna, 80\$ de multas e 7\$ de matriculas de cães;
S. Christovão, 10\$ de imposto e 170\$ de multas;
Tijuca, 80\$ idem, 46\$600 de impostos e 7\$ de matricula de cães;
Engenho Novo, 23\$ de imposto e 201\$ de multas;
Jacarépaguá, 27\$ de enterramentos;
Campo Grande, 18\$ de multas e 5\$ de leilões;
Inhaúma, 75\$ de multas e 291\$ de enterramentos.

Adquiriram immoveis

Dr. Josephina Moraes Dantas, terreno á rua Rocha Fragozo, por 6:000\$;

Associação dos Funcionarios Publicos Civis, terreno, á rua Dr. Costa Ferraz, por 4:500\$000;

Dr. José Cavalcante Vieira, terreno, á rua do Bom Pastor, por 7:000\$000;

Antonio Gomes de Silva, terreno, á rua Araujo, por 200\$000;

Hilario Huerque, terreno, á travessa Ita, Santa Cruz, por 3:000\$000;

Dr. Francisco Augusto de Vasconcellos, predio, á rua D. Marianna n. 100, por 8:000\$000;

Evaristo Antonio Marques, terreno, á rua Lucinda Barbosa, por 750\$000;

Dr. Antonio de Paiva Freitas, predio e terreno, á rua 24 de Maio n. 369, por 15:000\$000;

Augusto de Albuquerque, terreno, á rua 24 de Maio, por 1:000\$000;

Dr. Joaquim José Moreira Filho, terreno, á rua Dr. Pereira Passos, por 5:400\$000;

Joaquim de Souza Bastos, terreno, á rua Capitão Macieira, por 200\$000;

Vasco de Araujo Gama, predios, ás ruas Capitão Macieira e João Macieira ns. 29 e 36, 3, 5, 7 e 9, por 5:500\$000;

Waldemar Pereira de Souza Caldas, predio, á rua Izabela n. 27, antigo, por 850\$000;

Emilio Carreiro Loureiro, terreno, á rua Victoria, por 1:000\$000;

Francisco B. Côrtes, terrenos de marinhãs, por 1:000\$000;

Ricardo Julio de Atahyde, predios, á rua João Alvaros ns. 19 e 21, por 16:000\$000;

D. Aurora da Costa Paranhos da Silva, terreno, á rua Figueiredo, por 1:250\$000;
 Antonio José Guimarães, terreno, á rua Dr. Clarimundo de Mello, por 1:000\$000;
 Antonio de Almeida, predio e terreno, á rua 13 de Maio n. 178, por 6:000\$000;
 Francisco Xavier Lopes, predio, no caminho do Morro n. 7, por 800\$000;
 D. Amelia Cavalcanti Pereira do Rego, terreno, á rua Archias Cordeiro, por 6:000\$000;
 Bernardo Guimarães, terreno, á rua Barão de Mesquita, por 11:400\$000;
 Coronel Honorio dos Santos Pimentel, meio predio e terreno, á rua Setetiba, por 14:000\$000;
 Mitra A. do Rio de Janeiro, terreno, á rua Conde do Bomfim, por 6:000\$000.

Requerimentos despachados

Pela Prefeitura:

Thomaz Posada e outros.—Nem os requerentes são diaristas nem ao Poder Executivo da Municipalidade cabe a attribuição a que se refere a petição.

Torres Carneiro.—Rectifique-se o nome offciando-se á Directoria de Fazenda.

Claudino Corrêa Louzada.—A' vista da informação, dirija-se á Procuradoria.

Gregorio José de Andrade.—Satisfaca a exigencia.

Luiz Rodrigues Teixeira.—Junte o contracto da sociedade.

Jacintho Gonçalves Pereira.—Deferido.

O. Pereira & Comp.—Deferido de accôrdo com a informação.

Luiz R. Pinto, Charles Bonavita, Francisco da S. Marinho, Adolpho Vasconcellos, Ermelinda R. Cardoso, Augusto N. Silva, Luiz O. Souza Prates, Izabel de S. Prates, Alberto J. Soares, Adriano Miranda, Antonio M. Bertholdo, Judith D. de Carvalho, Souza Neves, Octavio Babo, Aristides C. Leal, Antonio Barbosa, Antonio Conteccei, Alvaro P. Caldas e Carlota M. Alves Moreira.—Transfiram-se.

Francisco F. da Motta.—Rectifique-se de accôrdo com a informação.

Antonio Ceciliano, Vera Soares, Bento A. Gonçalves, José F. Silva Moniz, José F. Barros Nobrega, Luiz J. da Silva, José P. de Oliveira, Isaias A de Oliveira e Manoel Alves.—Satisfacam as exigencias no prazo da lei.

Torres & Ferreira, Claudino dos S. Braga, Alfredo de O. Couto, Evaristo & Araujo, Bernardo da Costa & Comp., Maria A. de Oliveira, Pedro Cetizano, J. Firmmuy, Cardoso Monteiro & Comp., Francisco Cavallieri, Emilia da R. Miranda, Lino J. de Queiroz, Baptista & Lima, Gomes & Corrêa, Daniel Alves & Comp., Dias & Alves, Moreira Andrade & Comp., José de O. Bastos, M. G. Lima Lampreia, A. G. Baptista, Manoel da C. Pinto, Joaquim F. Nunes, J. Brind, Antonio J. Vieira, Manoel Esteves, Manoel F. da Silva Junior, M. J. Pereira & Comp. e Manoel R. Castro.—Deferidos.

José V. Ferro.—Indeferido.

José F. Gonçalves, Abel R. de Carvalho, Augusto de Almeida, Fry Youle & Comp., A. Gaspar da Costa & Comp., Florêncio do E. Santo, Pult Wolff & Comp., José M. Gomes da Costa, Pedro F. de Mello Santos, Seraphim A. Magueja Pinto, Salvador & Filho, Attílio Lignini e Guilherme G. da Silveira e outros.—Deferidos.

José Guimarães.—Certifique-se.

Antonio J. Barcellos.—Indeferido.

Hastef Hastin & Irmão, Domingos F. Gonçalves Guimarães, Victor Costa & Comp., Firmino M. Rodrigues, Jorge Jacob & Irmão, José M. Gomes da Costa, Fernando de R. Paranhos, Tommazo Damasco, Augusto Hermida Cardoso Guimarães, F. Castro & Comp., José A. Alvim, Benito Castello Costa o outro, João L. dos Santos, Alfredo Bastos & Comp., Julio de A. Ribeiro e João R. da Fonseca.—Satisfacam as exigencias.

Francisco Lopes de Miranda.—Indeferido, á vista das informações.

Ayres Antonio de Souza.—Concedo 30 dias.

Herm Stoltz & Comp. (8.614).—Juntem o talão do deposito.

F. H. Walter.—Sim, mediante recibo.

Companhia F. C. Jardim Botanico (7.098) e José da Silva Brandão.—Compareçam para explicações.

Manoel de Souza.—Deferido, de accôrdo com a informação.

Manoel Gonçalves Crespo.—Deferido.

José Antonio.—Deferido, nas condições da informação do engenheiro.

Herculano Julio dos Reis Lima.—Deferido, deixando as aberturas para plantio das arvores.

Dr. Luiz da Rocha Miranda, Companhia Expresso Federal (9.326) —Passem-se alvarás para chanfrar somente o meio-fio.

Pedro Alves dos Reis.—Deferido, deixando as aberturas para plantio das arvores.

José da Silva & Comp.—Tire a conta para 1.000 tijolos, que foram os recebidos.

Aleixo Alves de Souza, Clara Gleiser, Companhia Mecanica Importadora de S. Paulo.—Deferidos.

Macario & Pereira, Alves Vieira & Comp., Gregorio de Paiva Meira, Gastão de Moura Maia, Teixeira & Lopes, S. Mendes & Comp., Abilio Joaquim de S. Moutinho, Companhia Ceramica Brasileira, Mello & Lopus, Custodio Mendes & Comp., J. Vieira & Comp., Manoel Joaquim dos Santos & Filhos.—Deferidos.

Silvestre & Comp. e J. Vieira & Comp.—Satisfacam a exigencia da Fiscalização de Machinas.

Antonio de Almeida.—Passe-se alvará, depois de assignado o termo.

Arthur Cerqueira Alves.—Passe-se alvará, de accôrdo com a informação.

Daniel Bordenavi.—Mantenho o despacho da circumscripção, de accôrdo com a lei.

Ayres Antonio de Souza, Antonio de Oliveira Tarré, João Lorena, José Mariz Huria, José Luiz Martins de Souza, Maria da Costa e Silva Almeida.—Passem-se alvarás.

Raul Vasconcellos de Azevedo.—Deferido.

Jesé de Almeida Marques.—Passe-se alvará, nos termos da informação.

Joaquim Fontes & Comp., Octavio Babo, Daniel Ferreira, Manoel José da Silva e Joaquim de Souza Mendes.—Passem-se alvarás.

Tiburcio José de Magalhães e Dr. João Augusto Bebelinde.—Passem-se alvarás, nos termos da informação.

Companhia Sul-America e Dr. Luiz Maria de Mattos Junior.—Passem-se as guias.

José Lima de Oliveira Junior.—Pode habitar.

Antonio Augusto Martinez e Anna de Sá Oliveira.—Passem-se guias.

Antonio Lucio.—As duvidas estão declaradas no processo e o petionario dellas tem conhecimento. Quem manteve o despacho foi o Dr. sub-director da 4ª Sub-directoria de Obras e Viação.

Domingos Ferreira Leite.—Compareçam.

Alexandre Dyoth Fontenelle. — O projecto não pôde ser acceto.

José Pereira de Magalhães (rua do Cotovello n. 59). — Pode habitar.

Dr. Eduardo Franca. — O que necessita está incluído na licença dada.

Emilio Nelson.—Facilite o exame da cobertura.

Companhia Paulista de Benefícios.—Dê a dimensão da placa.

Narrib Mobeim.—Dê as dimensões.

Tancredo Gomençoro.—Junte procuração.

Frederico José Ferreira Alegria.—Habite.

Carlos Nunes Teixeira.—Passe-se guia.

José Tavares Ferreira.—Entregue-se mediante recibo.

José Dias da Silva Tavares e José Ferreira Nogueira.—Satisfacam as exigencias.

Dr. Alberico de Moraes. — Indique com precisão o local em que pretende construir.

Marcello Genesio e Francisco Melá.—Podem habitar.

Guilherme Brocheu & Comp.—Pague a multa, por estar fazendo obras em desacôrdo com a lei.

6ª circumscripção:

Helena Machado Paiva, Antonio da Cunha Peixoto, Antonio de Almeida Alemtajano, Herminia Eugenia Ribeiro, D. Maria Pereira M. da Silva e Francisco de Medina C. Ribeiro.—Podem habitar.

Francisco Gonçalves Dias, Henrique Nora e José Soares de Pinho Ramalho.—Satisfacam as exigencias.

Ignacio Dias Pereira Nunes.—Apresento projecto.

José Gonçalves da Rocha.—Passe-se guia de numeração.

João da Silva Moraes e Americo de Souza Camillo. — Podem habitar.

Abilio dos Santos Simões.—Satisfaca a exigencia.

Manoel Borges Machado e João Francisco Rodrigues Barbosa. — Passem-se guias.

Licenças

Pelo Sr. prefeito :

De 60 dias, para tratamento de saúde á adjunta Olympia Campos da Luz;

De seis mezes, em prorrogação, com todos os vencimentos, ao ajudante do Entrepasto de S. Diogo, Esperidião da Franca Velloso, de accôrdo com a lei n. 1.508, de 5 do corrente;

De seis mezes, em prorrogação, com ordenado, ao chefe do serviço sanitario do Matadouro de Santa Cruz, Dr. José Joaquim de Santa Anna;

De seis mezes, á adjunta Maria da Gloria dos Guarany, de accôrdo com a lei n. 838, art. 179, de 20 de outubro de 1911;

De 90 dias, sem vencimentos, á adjunta Maria Antonietta Navarro.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia do Greenwich—Rio de Janeiro, 13 de junho de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' so mbra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
			ms.	700 +	°	°	°	m/m	m/m					
Puryassú.....	1° 45'	45° 15'	15	52.8	27.0	30.3	22.0	22.3	41.2	SE	2	7	Bom.	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 15'	44° 16'	20	60.8	27.5	29.0	23.0	22.2	4.3	E	2	8	Incerto.	
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	62.8	27.3	30.0	22.8	20.8	1.1	E	2	5	Bom.	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	64.0	25.4	29.2	22.7	18.8	1.6	SE	3	5	Orvalho.	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	17.6	21.4	18.8	14.7	16.0	SE	3	8	—	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	65.4	23.8	27.0	23.0	15.9	2.6	—	—	4	—	
Barra do Corda.....	5° 53'	55° 23'	81	64.7	27.2	32.2	19.2	16.5	—	ENE	2	0	Bom., orvalho.	
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	64.1	21.3	—	—	14.8	—	SSE	3	2	Orvalho.	
Paratyba.....	7° 06'	34° 56'	48	—	27.4	29.0	20.0	22.1	4.0	SE	1	7	Orvalho.	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.5	18.8	23.8	13.7	14.8	—	NE	2	10	Bom.	
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	65.2	26.4	28.4	20.8	19.9	3.4	S	3	8	Incerto.	
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	64.5	25.2	26.6	20.6	17.0	8.5	SSE	5	8	Bom.	
Joãoatão.....	8° 03'	34° 52'	50	65.6	26.0	25.5	20.8	16.3	17.8	SE	2	—	Bom.	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	65.1	28.0	23.0	22.5	17.1	0.7	E	4	1	Bom.	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	66.2	20.8	25.0	18.1	13.3	0.5	E	6	7	Incerto.	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	40	66.8	22.9	28.1	21.0	18.2	4.8	C	0	10	Incerto, nevoeiro.	
Aracajú.....	10° 55'	37° 01'	4	66.7	26.5	29.6	23.8	18.7	9.6	E	5	3	Incerto.	
S. B. das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	66.0	21.8	25.1	20.6	17.8	20.7	S	6	10	—	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	65.8	22.1	26.5	20.7	19.5	71.5	SE	4	10	Mão.	
Caeté.....	14° 02'	32° 37'	900	69.0	17.0	22.1	15.4	10.7	—	SE	5	10	—	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	67.2	22.6	21.7	20.0	10.5	8.2	SW	8	8	Incerto.	
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	22.6	—	16.1	12.2	—	NE	6	10	—	
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	70.5	23.8	32.0	17.2	17.5	10.1	NW	1	1	Orvalho.	
Pyrenopolis.....	16° 20'	48° 28'	792	69.9	17.1	26.0	16.2	11.6	—	W	8	8	Incerto.	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	69.0	17.2	29.9	12.3	11.4	—	N	2	10	—	
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	68.5	18.3	26.0	14.5	11.3	—	NW	1	8	Incerto.	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	303	71.5	18.2	23.4	17.6	12.5	—	C	0	10	—	
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	69.2	23.2	27.7	17.2	14.7	—	SE	5	0	Bom.	
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	68.5	16.8	23.2	12.2	11.9	—	NNE	1	6	Bom.	
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	169	68.8	19.7	27.4	12.7	15.2	72.3	E	1	3	Incerto, orvalho.	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 40'	550	70.9	15.0	23.2	9.8	9.2	—	E	2	3	—	
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	72.5	12.3	15.8	10.9	6.7	0.4	SE	4	7	Orvalho.	
Lavras.....	21° 23'	44° 55'	868	66.9	12.6	20.6	10.0	8.6	—	NE	4	3	Orvalho.	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	71.9	12.0	20.5	9.4	8.6	—	N	6	9	—	
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	71.4	11.4	16.0	12.4	9.6	—	C	0	8	Bom, nev. tenuo.	
Campos.....	21° 40'	44° 30'	10	73.3	18.2	23.0	15.4	12.8	—	S	2	10	Incerto, orvalho.	
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	74.6	11.2	19.6	12.9	9.2	—	NE	1	3	Bom, nevoeiro.	
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	74.3	7.8	20.6	4.4	7.7	—	C	0	2	Bom.	
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	71.7	13.0	21.0	5.6	9.1	—	E	2	2	Bom., orvalho.	
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	—	11.4	19.5	10.0	7.9	—	C	0	10	Incerto.	
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	612	69.9	14.8	21.0	9.4	9.0	—	SE	2	0	Bom., orvalho.	
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	72.2	13.4	18.0	8.9	6.4	—	S	2	0	Bom., orvalho.	
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	72.2	18.2	24.0	13.8	12.2	—	W	3	8	Incerto, orvalho.	
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	73.3	10.0	20.4	10.4	9.2	—	C	0	10	Mão, nevoeiro.	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	73.7	11.0	22.6	9.4	9.2	—	SW	2	0	Bom, nevoeiro.	
Rez.....	22° 25'	41° 53'	431	73.7	11.1	21.3	13.6	9.9	0.1	C	0	10	N. voeiro, orvalho.	
Pinheiro.....	22° 37'	43° 41'	402	74.4	10.6	22.0	10.8	9.3	—	C	0	10	Nevoeiro.	
Petropolis.....	22° 31'	13° 12'	813	71.2	12.0	17.8	10.3	8.3	—	SE	1	4	Bom, orvalho.	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	72.9	11.6	21.2	13.4	9.7	—	C	0	10	Nevoeiro, orvalho.	
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	73.7	11.0	22.0	8.2	8.5	—	C	0	0	Bom, nevoeiro.	
Capital (Rio).....	22° 51'	43° 10'	61	73.6	17.2	21.4	17.7	12.4	0.4	NW	2	10	Nevoeiro tenuo.	
Campinas.....	22° 51'	47° 04'	665	72.9	11.7	20.8	12.2	9.0	—	SE	1	4	—	
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	74.3	13.2	20.4	13.0	10.3	—	C	0	3	Bom., nevoeiro.	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	72.5	13.0	18.0	8.4	10.1	—	NE	2	8	—	
Santos.....	23° 50'	48° 39'	10	74.6	19.6	20.0	17.0	13.3	—	SE	2	1	Nevoeiro.	
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	74.8	15.2	19.6	10.5	9.3	—	SE	2	0	Bom, orvalho.	
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	15	72.5	21.0	24.4	17.0	17.1	—	NW	1	2	Bom.	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	66.8	10.4	22.8	2.2	8.0	—	E	3	0	Bom.	
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	73.4	13.4	25.9	11.0	9.9	0.3	E	1	0	Bom.	
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	64.9	17.0	21.5	14.0	13.7	13.0	NE	2	4	Incerto.	
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	75.6	12.9	26.6	16.2	10.6	—	C	0	10	—	
Camboriú.....	27° 04'	48° 36'	5	74.5	10.8	21.6	9.4	9.4	—	C	0	0	Bom.	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	76.0	10.2	22.8	9.8	9.0	0.4	C	0	6	Nevoeiro.	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	74.3	16.0	21.7	13.7	11.7	—	C	0	3	Nevoeiro.	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	75.0	12.3	23.6	7.9	8.8	—	C	0	1	Bom, nev. orv.	
Montevideo.....	34° 51'	56° 12'	—	70.4	14.3	18.8	10.0	10.0	—	ENE	4	7	Incerto.	

Occorrencias : Em S. B. das Lages está chovendo. Em Nazareth, Aracajú e Ondina, choveu esta manhã. Em Goyanna e Pyrenopolis, choviscou esta manhã. Em Caxambú, geou esta madrugada. Em S. L. do Maranhão, Jaboatão, Recife, Pão de Assucar, S. L. de Cáceres, Curytiba e Paranaguá, choveu hontem. Em Rezendes, Capital e S. Paulo, chuvicou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se : em Guarapuava, com 2° 2 e em Caxambú, com 4° 4.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich
Rio de Janeiro, 13 do junho de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turiassá.....	1° 45'	45° 15'	15	62.4	27.3	29.8	26.5	17.5		SE	3	8	Orvalho.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 45'	44° 16'	20	61.9	27.6	30.1	22.8	25.7		E	7	7	
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	62.5	28.2	29.0	22.1	22.6	12.0	E	3	4	Bom.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	63.4	24.2	29.6	22.5	19.0	3.4	S	3	8	Incerto.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	18.8	21.8	18.8	15.8		E	3	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	64.6	23.5	27.3	21.6	15.2		SE	2	2	Mão.
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	63.8	26.1	32.0	19.0	15.5		SE	2	4	Orvalho.
Ignatú.....	6° 25'	39° 40'	212	63.2	24.3	—	—	14.9		SSE	5	6	Bom, nevoeiro.
Joãoatão.....	8° 03'	34° 52'	50	66.5	25.5	20.8	17.4	17.7	5.6	SE	3	9	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	64.9	27.4	28.5	24.6	18.2	6.7	SE	3	8	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	66.2	21.0	25.2	18.4	13.3	0.7	SSE	6	10	Incerto.
Pão de Açúcar.....	9° 43'	37° 28'	49	66.7	24.0	28.3	19.3	19.0		C	5	7	Mão.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	66.2	24.5	29.2	23.0	19.3	0.1	C	0	10	Incerto, nevoeiro.
S. Bento das Lages.....	12° 33'	38° 45'	32	67.0	22.0	25.1	20.1	17.9		S	0	10	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	65.6	24.8	26.3	20.5	19.2	10.2	SE	4	10	
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	68.8	16.4	22.0	14.9	12.1	0.5	SE	3	10	Mão.
Ilheus.....	14° 47'	39° 03'	3	67.3	24.4	25.5	21.4	16.1	14.2	SW	3	9	
Cuyabá.....	15° 35'	36° 00'	235	70.8	23.0	26.1	22.4	18.2		NW	8	0	Mão.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	16.5	—	17.3	13.2	21.0	C	1	10	Bom, orvalho.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	37° 38'	180	71.1	23.3	32.6	18.0	17.3		N	0	0	Incerto, orvalho.
Pyrenopolis.....	16° 20'	48° 28'	792	70.5	15.7	23.0	14.3	11.2	1.0	W	1	10	Incerto.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	74.4	18.0	27.0	9.9	12.3		N	3	10	
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	68.2	17.0	25.5	14.4	11.5	1.5	NN	5	10	Mão.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	44° 20'	305	69.1	18.0	21.3	15.8	13.8	5.8	S	2	10	Mão.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	64.6	19.6	32.4	14.4	11.0		C	1	10	Incerto.
Aquidauana.....	20° 29'	53° 18'	169	68.1	19.9	—	18.2	13.6		SE	0	3	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	70.8	14.2	22.3	10.1	9.9		E	1	2	Bom, orvalho.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	72.3	11.5	15.5	6.4	9.3		SE	2	10	Mão.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	70.2	13.6	19.8	9.4	10.3		NE	5	9	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	72.5	11.1	19.6	7.5	9.5		ENE	4	10	Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	42° 40'	832	71.6	12.0	47.0	7.0	10.0		C	3	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	72.8	17.4	20.6	12.6	14.5	3.0	S	0	0	Bom, orv. nev.
Júiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	73.0	15.4	19.2	7.0	10.2	3.3	SE	1	9	Incerto.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	73.2	9.8	20.8	1.6	8.3		C	1	—	Bom, orvalho.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	72.1	16.2	22.6	6.0	8.7		NE	0	0	Bom, orvalho.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	—	12.4	22.0	4.0	7.6		C	3	8	Bom, nevoeiro.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	69.3	14.0	21.0	8.4	11.5		SE	2	0	Bom.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	70.6	12.0	17.4	5.4	9.2		S	2	0	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	72.8	20.6	20.7	12.8	14.3		C	0	6	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	71.5	14.8	20.6	6.8	11.7		NW	2	5	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	72.6	10.8	21.8	7.4	9.2		SW	3	0	Bom, nevoeiro.
Rezende.....	22° 28'	44° 53'	431	71.6	18.1	22.9	8.2	12.4		E	1	3	Bom, orvalho.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	72.2	15.0	21.8	11.5	12.4		C	0	6	Nevoeiro.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	70.7	11.1	16.3	5.6	9.5	0.1	E	1	0	Bom, nev. orvalho.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	431	71.7	15.4	21.0	8.6	11.1	0.1	C	0	10	Orvalho.
S. Pedro (Districto Federal).....	22° 35'	43° 28'	179	—	14.4	15.0	23.3	10.7	0.2	SE	2	0	Bom.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	72.6	18.4	23.0	11.1	11.3	1.0	C	0	—	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	72.6	18.0	20.1	19.1	13.8	0.8	NW	2	7	Nev. tenue, orvalho.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	72.5	14.5	19.8	10.5	9.3		SE	1	0	Bom.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	73.4	13.7	20.8	9.4	10.3		C	0	10	Nevoeiro.
Tatuly.....	23° 25'	41° 50'	593	72.3	15.8	21.1	8.5	11.1		S	1	0	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	73.7	11.5	19.5	9.6	9.8		NE	2	10	Incerto, nevoeiro ten.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	72.9	21.0	21.8	15.3	13.5	4.0	N	1	1	Bom.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	71.8	17.0	20.5	8.5	10.4		E	2	0	Bom, orvalho.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	70.5	17.0	23.4	14.0	12.9		NW	1	0	Bom, orvalho.
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	5.0	21.8	3.2	6.1		W	1	6	Bom, orvalho.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	73.8	17.2	22.2	11.3	9.1		N	2	10	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	72.8	11.6	22.3	8.0	9.2		C	0	4	Nev. ten. orvalho.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	71.0	8.8	21.0	8.2	7.5		C	0	0	Bom, nevoeiro.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	68.3	11.9	20.5	10.7	9.1		NE	2	10	Incerto.
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	69.2	10.6	21.0	9.0	9.0		N	1	4	Incerto, orv. nev.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	69.8	12.9	19.3	14.1	10.8		N	1	10	Mão, nev.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	69.5	11.7	21.4	10.2	8.2		N	1	2	Orvalho.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	67.0	14.0	21.0	13.0	8.9		ESE	4	8	Inc. nev. ten.

Occurencias — Em Guaramiranga está chovendo. Em Pyrenopolis está choviscando. Em Ondina, Ilheus, Theophilo Ottoni, Palmyra e Macahé choveu esta manhã. Em Aracajú, Pirapora, M. Claros e Barbacena choviscou esta manhã. Em S. B. do Maranhão, Recife e Juiz de Fora choveu hontem. Em Joãoatão, Caetité, Goyaz, Rio Douro e São Pedro choviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Caxambú com 1°,6 e em Guaporé com 3°,8.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
3 m.....	765.5	18.7	13.3	83	0.0	Calma	10	St, Nb
6 m.....	765.0	18.5	14.0	83	2.3	N	3	St, Fs-St
9 m.....	765.2	18.5	13.7	86	0.0	Calma	8	A-Cu, Ci-St
1/2 dia.....	766.5	19.5	14.3	85	2.4	N	8	A-Cu, Ci-Cu, Cu
3 t.....	766.2	21.8	13.3	69	0.0	Calma	10	A-Cu, St-Cu, Nb
6 t.....	765.1	21.1	12.7	68	7.4	S-E	10	A-Cu, Nb, St-Cu
9 n.....	765.9	20.8	13.4	72	5.5	SE	10	A-Cu, St-Cu
	766.7	19.8	13.9	81	2.8	SSE	9	A-St, St-Cu, Cu

Temperatura: maxima, 22° 2 às 11 hs. 40 m.; minima, 18° 1 às 4 hs. 45 m.m. Evaporação em 24 horas 4m/m3. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m0. Ozona: 7 hs. m., 6; 7 hs. n., 2. Insolação, 2 h. 12 m.

Orvalhou pela madrugada.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
3 m.....	766.7	20.0	13.7	78	1.1	NNE	10	A-Cu, St-Cu
6 m.....	766.4	19.3	13.7	82	0.0	Calma	3	Cu, St-Cu
9 m.....	766.8	18.2	14.0	90	1.9	NW	10	Nb, St-Cu, Cu
1/2 dia.....	768.2	18.5	13.6	85	2.2	NNW	10	Nb, St-Cu, Cu
3 t.....	767.9	20.4	13.2	74	2.2	NNE	9	St-Cu, St
6 t.....	766.5	21.3	12.3	65	6.2	SSE	7	St-Cu, St, Cu
9 n.....	767.4	20.5	11.3	63	4.5	ESE	1	St-Cu, St
	767.8	19.6	11.0	70	2.9	ENE	1	St-Cu, St

Temperatura: maxima, 21° 4 à 1 h. 20 m. t.; minima, 17° 7 às 7 hs. 40 m. m. Ozona: 7 hs. m. 3, 7 hs. n. 6. Evaporação em 24 horas 5m/m1. Chuva cahida em 24 horas: 0m/m4. Insolação: 4 h. 54 m.

Chovou fracamente e chuvejou no correr da manhã.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
3 m.....	767.5	19.0	11.1	68	0.0	Calma	0	Limpo
6 m.....	766.7	17.6	12.2	81	2.7	NNW	0	Limpo
9 m.....	766.9	16.8	12.5	88	1.7	NW	10	Ci-St, St
1/2 dia.....	768.1	17.2	12.4	83	2.5	NW	10	Ci-St, St-Cu
3 t.....	767.7	19.6	12.2	72	2.7	NNE	10	A-St, St-Cu
6 t.....	766.9	18.7	13.9	86	5.8	SSE	10	A-St, Nb, St
9 n.....	767.2	17.9	13.7	90	2.5	SSE	10	Mb, St
	767.3	18.0	14.0	91	0.0	Calma	8	Ci-Cu, Ci-St, St

Temperatura: maxima, 20° 1 às 12 hs. 20 m. m.; minima, 16° 1 às 6 hs. 30 m.m. Evaporação em 24 horas, 3m/m7. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m8. Ozona: 7 hs. m., 6; 7 hs. n., 3. Insolação, 0 h. 24 m.

Houve nevocíro forte pela madrugada e fraco à noite.

Choveu e gaxou à tarde, choviscando com intermittença à noite.

Observou-se corôa lunar de 8 hs. m. até a meia-noite.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dara, foi, no dia 13 de junho de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	920	844	1.764
Entraram.....	32	22	54
Sahiram.....	45	16	61
Falleceram.....	15	7	22
Existem.....	892	843	1.735

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 782 consultantes, para os quaes se aviaram 938 receitas.

Fizeram-se oito extracções de dentes, seis obturações e 185 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 13 de junho 49 pessoas; sendo: nacionais 41 e estrangeiras 8; do sexo masculino 24 e do sexo feminino 25; maiores de 12 annos 29 e menores de 12 annos 20; indigentes 9.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Iguape*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Rio S. Matheos*, para Cabo Frio, Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Amanhã:

Pelo *Habsburg*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã.

Pelo *Sierra Salvada*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Divona* para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Cap Finisterre*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Scottish Prince*, para Victoria, Bahia, Trindade e New York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Dryden*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Sofia Hohenberg*, para Las Palmas, Valencia, Napoles e Trieste, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 e objectos para registrar até á 1 hora.

Pelo *Prudente de Moraes*, para Angra, Paraty, portos de São Paulo, Paranaguá e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Nota — Sagues para Portugal e vales postacs para o interior nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

— Recbimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 1ª loteria da Capital Federal, plano n. 289, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 50:000\$000 a 1:000\$000

29.403.....	50:000\$000
11.126.....	5:000\$000
9.444.....	4:000\$000
10.057.....	3:000\$000
11.837.....	1:000\$000
1.544.....	1:000\$000
316.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

15.197	27.522	27.107	25.438	4.094	13.553
		9.138	23.951		

Premios de 200\$000

4.137	28.571	21.200	23.810	27.614	4.125
21.728	28.394	2.032	17.733	25.720	11.416
14.722	24.697	697	26.396	24.971	9.539
5.192	11.784	29.885	2.517	17.242	23.308
17.304	15.921	11.074	28.728	27.366	19.191
11.255	1.225	24.462	4.345	9.457	20.590
20.213	7.230	23.705	7.412	6.685	14.390

20.011

Aproximações

29.402 e 29.401.....	200\$000
11.125 e 11.127.....	100\$000

Dezenas

29.401 a 29.410.....	60\$000
11.121 a 11.130.....	40\$000

Centenas

29.401 a 29.500.....	24\$000
----------------------	---------

Todos os numeros terminados em 03 teem 16\$ e os terminados em 3 teem 8\$, exceptuando-se os terminados em 03.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 14 de junho de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

A Companhia Docas de Santos suspenderá as transferencias de suas accções a partir do dia 18 até ser iniciado o pagamento do dividendo do semestre findo.

ASSEMBLÉAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 16 — Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, á 1 hora, para prestação de contas.

Dia 18 — Companhia Usinas Nacionais, ás 2 1/2 horas, para prestação de contas e alteração dos estatutos.

— Camara Syndical de Corretores de Fundos, ao meio-dia, para eleição de um adjunto.

Dia 20 — G. E. Avicultura, á 1 hora, para a sua constituição.

Dia 25 — Predial e de Saneamento, á 1 hora, para contas e eleições.

— Melhoramentos no Maranhão, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 26 — Constructora, Rio Grande do Sul, ás 3 horas, para contas e eleições.

Dia 27 — E. F. Minas de S. Jeronymo, ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 30 — E. F. P. S. Manhuassú, á 1 hora, para contas e eleições.

CHAMADAS DE CAPITAL

A' Internacional desde já, uma entrada de 15 % sobre o acrescimento de seu capital.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas *debentures*.
 Companhia Manufatura Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.
 Fabrica de Tecidos Corcovado, desde já, o *coupon* vencível de suas *debentures*.
 Mercado Municipal, desde já, o 11º *coupon* de juros.
 Fabrica de Tecidos Magdôense, desde já, o 2º *coupon* de juros.
 F. e Tec. Maracanã, desde já, os juros de suas obrigações.
 Companhia Transportes e Carruagens, desde já, os juros das *debentures*.
 Companhia Madeiras Nacionais, os juros do 1º semestre, desde já.
 Companhia Brazilia, desde já, os juros de suas *debentures*.
 Tecidos S. Pedro de Alcantara, desde já, o semestre findo.
 E. F. Therezopolis, desde já, os juros de suas *debentures*.
 Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros vencidos.
 Companhia Industrial de Electricidade, os juros das *debentures*, desde já.
 Fiação e Tecidos Alliança, desde já, os juros vencidos.
 Fabril Paulistana, desde já, os juros de suas obrigações.
 Tecidos Bom Pastor, desde já, os juros de suas obrigações.
 Dividendos:
 Cantareira e Viação, o dividendo semestral, desde já.
 The Brazilian Traction Light and Power, desde já, o dividendo de 6 % por acção, ou seja 1\$050 por trimestre.

O CAMBIO

O mercado monetario abriu e funcionou, hontem, sem alteração de interesse nas taxas. Com effeito o Banco do Brazil adoptou as tabellas officiaes de 16 1/32 e 16 3/32 d. sobre Londres e os estrangeiros a 16, 16 1/32 e 16 1/16 d. Aquelle banco fornecia letras a 16 3/32 d. e estas a 16 1/16 d. e regulavam para o papel particular, a prazo, o limite de 16 9/64 d. e a dinheiro 16 1/8 d, mas com poucos vendedores desses papeis.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 594
Hamburgo (por marco).....	736 a 732
	A vista
Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$603 a \$600
Hamburgo, por marco.....	\$744 a \$741
Italia, por lira.....	\$598 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$298
Hespanholas, por pence.....	\$572 a \$558
Nova York, por dollar.....	\$5125 a \$5115
Turquia, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$5040 a \$5030
Uruguay, por peso.....	\$5255 a \$5240
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$604 a \$598
Operações realizadas:	
Bancario.....	16 1/16 a 16 1/32
Particular.....	16 1/8 a 16 7/64

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32—15 27/32 a 15 29/32	
Paris, por franco.....	\$595 a \$593—\$601 a \$599	
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732—\$742 a \$741	
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	—	\$599
Alfandega:		
Vales, ouro por 15.....	—	1\$687
Por telegramma:		
Praças	A vista	
Londres, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16	
Paris, por franco.....	603 a 601	
Hamburgo, por marco.....	745 a 743	
Operações:		
Bancario.....	—	16 3/32
Particular.....	—	16 5/32

A BOLSA

Correram destituídos de interesse os trabalhos da bolsa, por isso que as vendas levadas a effeito foram muito moderadas.

Regulararam, entretanto, bem collocados os papeis em evidencia, mas não accusaram operações de maior vulto.

As acções de Loterias Nacionais regulararam firmes e as da Docas da Bahia oscillante, mais um tanto confiantes.

Esses papeis foram cotados regularmente, tudo como se vê adiante nas offertas e vendas.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:030\$000	1:026\$000
Apolices estaduais:		
Rio, de 100\$, 4 %.....	90\$500	89\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	—	49\$5000
Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %.....	870\$000	—
Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.).....	203\$000	203\$000
Idem 1906 (port.).....	202\$000	201\$500
Emprestimo de 1909.....	187\$000	186\$000
Camara de Petropolis.....	298\$000	201\$000
£ 20, ouro, port.....	294\$000	292\$000
£ 20, ouro, nom.....	294\$000	292\$000
Alfenas 9 %.....	—	200\$000

Debentures:

Docas de Santos.....	204\$000	200\$000
Manufatura Fluminense.....	200\$000	—
Tecidos S. Joaquim.....	204\$000	—
Tecidos Carioca.....	—	199\$000
Progresso Industrial.....	—	203\$000
S. Felix.....	198\$000	—
Tecidos Confiança.....	200\$000	198\$000
Industrial Min.....	203\$000	—
Tecidos Progresso.....	—	203\$000
Linho Sapopemba.....	202\$000	—
Luz Stearica.....	198\$000	194\$000
Mercado Municipal.....	205\$000	203\$000
Tecidos Alliança.....	200\$000	197\$000
America Fabril.....	200\$000	198\$000
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Fabril Paulistana.....	190\$000	—
S. Bernardo Fabril.....	—	195\$000

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %.....	103\$00	101\$000
------------------------------------	---------	----------

ACÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Do Brazil.....	256\$000	252\$000
Do Commercio.....	206\$000	204\$000
Commercial.....	235\$000	220\$000
Lavoura.....	—	160\$000
Merantil.....	260\$000	235\$000

Companhias de tecidos:

Magdôense.....	120\$000	—
Botafogo.....	195\$000	180\$000
Alliança.....	232\$000	210\$000
Confiança.....	206\$000	203\$000
Corcovado.....	245\$00	210\$000
Petropolitana.....	290\$000	210\$000
Manufatura.....	220\$000	—
Progresso Industrial.....	—	205\$000
Linho Sapopemba.....	—	500\$000

Seguros:

Argos Fluminense.....	—	92\$000
Varegistas.....	—	180\$000
União dos Proprietarios.....	—	120\$000
Garantia.....	—	250\$000
Confiança.....	—	81\$000

Diversas:

Docas da Bahia.....	83\$500	87\$000
Loterias Nacionais.....	478\$00	468\$00
Terras e Colonização.....	84\$00	79\$750
M. S. Jeronymo.....	135\$000	125\$000
Rêde Sul Mineira.....	87\$000	83\$500
Casa Vivaldi.....	330\$000	—
Cantareira e Viação.....	—	208\$000
Agricola Commercial.....	—	3\$000
Transporte e Carruagens.....	90\$000	84\$000
E. F. Goyaz.....	56\$000	45\$000
Estrada de Ferro Therezopolis.....	—	220\$000
Auto Avonida.....	140\$000	—
Docas de Santos.....	660\$000	595\$000
Centros Pastoris.....	—	23\$000
Industrial Sul Mineira.....	250\$000	200\$000
Águas de Caxambu.....	—	150\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Empréstimo de 1903, 1, 1, 2, 3..... 1:030\$000

Apolices estaduais

Rio, de 100\$, 4%, 10, 32, 53..... 89\$000

Apolices municipaes

Empréstimo de 1906, port., 2, 20, 36, 50, 100..... 201\$500

Bancos

Mercantil, 82..... 233\$000

Companhias

Loterias Nacionais, 200, 300..... 46\$500

Tecido Confiança, 27..... 201\$000

Terras e Colonizações, 100, 100..... 8\$000

Docas da Bahia, 500..... 89\$000

Idem idem, 500..... 90\$000

Idem idem, v/c, 30 dias, 500..... 97\$500

Docas de Santos, port., 100..... 59\$500

Idem idem, nom., 12..... 600\$000

Debentures

Tecidos Carioca, 5, 20..... 200\$000

Estrada de Ferro Theresopolis, 100..... 200\$000

America Fabril, 23..... 200\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes operações :

Assucar:

Por kilogr.

100 saccos branco crystal superior de Campos a..... \$460

200 ditos, idem, idem, bom, idem a..... \$440

200 ditos, idem, idem, regular de Pernambuco a..... \$440

50 ditos, idem, 3ª sorte, bom, idem a..... \$370

100 ditos, idem, idem, idem, a..... \$360

50 ditos, mascavinho, bom de Sergipe a..... \$300

100 ditos, idem, de Pernambuco a..... \$280

499 ditos, mascavo bom de Sergipe a..... \$190

Algodão:

Por 10 kilos

50 fardos, 1ª sorte, de Pernambuco, para já, a..... 10\$200

400 ditos, idem de Mossoró e Parahyba, para dezembro a..... 10\$000

Alpiste:

Por kilogr.

200 soccos, Pelotas, embarque immediato a..... \$500

Banha:

Por 60 kilos

150 caixas, Rosa (latas de 20 kilos), para fim de julho, cif. a..... 71\$000

100 ditas, idem, idem, para a 1ª quizenza de julho, cif., a..... 71\$000

350 ditas, Excelsior, idem, de Porto Alegre, para a 2ª quizenza de julho a..... 68\$000

300 ditas, Rosa, em latas de 2 kilos, para a 1ª quizenza de julho, cif. a..... 69\$000

200 ditas, idem, idem, para a 2ª quizenza de julho, cif. a..... 69\$000

200 ditas, idem, idem, Porto Alegre, para a 1ª quizenza de julho a..... 69\$000

O CAFÉ

Esse mercado continuava em condições bastante fracas, devido as insistentes evoluções desfavoraveis accusadas pelas bolsas dos centros consumidores.

Os possuidores divulgaram na taboa o preço de 8\$600, com operações a 8\$300 sobre o typo 7, mas, não havia procura de interesse, de modo que, na abertura, o mercado era considerado nominal.

Foram negociadas para exportação cerca de 3.200 saccas, contra 7.200 da vespera.

O mercado fechou bastante fraco, com o typo 7 a 8\$400 e com os compradores retrahidos.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

Saccas

Cabotagem..... —

Barra Dentro..... 3.588

E. F. Leopoldina..... —

Total..... 3.588

Desde 1 de julho..... 2.787.023

Vendas declaradas:

Hontem..... 3.200

Ante-hontem..... 7.200

Desde o dia 1 do mez..... 45.000

Desde 1 de julho..... 1.739.600

Passagem:

Por Jundiahy..... 14.800
Pauta da semana, 620 réis.

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:

Saccas

Dito anterior..... 203.728

Entradas de hontem..... 3.588

Total..... 209.316

Embarques de hontem..... 6.081

Stock actual..... 203.235

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 13:

E. F. Leopoldina..... 52.676 3.160.560

E. F. Central..... 17.663 1.059.180

Por via maritima..... 4.096 245.760

Total..... 74.422 4.465.500

De 1 a 14:

Saccas Kilogrs.

E. F. Leopoldina..... 59.264 3.553.840

E. F. Central..... 17.653 1.059.180

Por via maritima..... 4.096 245.760

Total..... 81.013 4.860.780

EMBARQUES DISCRIMINADOS

Dia 14:

Saccas Kilogrs.

Estados Unidos..... 720 43.200

Europa..... 5.104 306.240

Rio da Prata..... 217 13.020

Pacífico..... — —

Cabo..... — —

Cabotagem..... 40 2.400

Total..... 6.081 364.860

De 1 a 14:

Saccas Kilg.

Estados Unidos..... 11.434 686.040

Europa..... 28.055 1.683.300

Rio da Prata..... 3.046 182.760

Pacífico..... 1.865 111.900

Cabo..... — —

Cabotagem..... 6.830 409.800

Total..... 51.230 3.073.800

Desde 1 de julho..... 2.834.127 170.047.620

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3..... 9\$300 a 9\$300

N. 4..... 9\$300 a 9\$100

N. 5..... 9\$100 a 8\$900

N. 6..... 8\$900 a 8\$700

N. 7..... 8\$600 a 8\$400

N. 8..... 8\$200 a 8\$000

N. 9..... 7\$800 a 7\$600

EM SANTOS

O mercado de café nossa praça funcionava em estado calmo e inalterado ao preço de 5\$200 sobre o typo 7 por 10 kilos.

Entraram ante-hontem 15.521 saccas e sahiram 25.456, tendo passado hontem por Jundiahy 14.800 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 92.413 saccas, na média de 7.109, e desde 1 de junho 8.357.328, sendo o stock de 1.122.494 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo encerramento das bolsas do café:

Dia 13:

Nova York, alta de 14 a 29 pontos e de 1/4 c. no disponivel do Rio e de Santos.

Opção de julho, 9,54 centimos por libra.

Havre, alta de 1,25 a 1,50 franco.

Opção de julho, 62,75 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 25 pfeningen.

Opção de julho, 50 pfeningen por 1/2 kilo.

Londres, alta de 6 d.

Opção de julho, 45 shs. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	125.000
Havre.....	50.000
Hamburgo.....	60.000
Londres.....	20.000
Total.....	255.000

ABERTURA DE HOJEM

Dia 14:

Nova York, baixa de 28 a 37 pontos.
 Havre, alta e baixa de 25 centimos.
 Hamburgo, alta e baixa de 25 pfennigs.
 Londres, baixa parcial de 3 d.

Opções

Havre, julho 63; setembro 62, 50; dezembro 62, 75 e março 63, 25 francos.
 Hamburgo, julho 50; setembro, 50, 25; dezembro 50, 50 e março 50, 75 pfennigs.
 Londres, julho 14 sh. e 9 d.; setembro 44 sh. e 3 d.; dezembro 45 sh. e 6 d. e março 45 sh. e 9 d.

Fechamento

Nova York, baixa de 32 a 36 pontos.
 Havre, baixa de 50 centimos.
 Hamburgo, baixa de 50 a 1 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 14

De Genova e escalas — Paquete nacional *Conde Asdrubal*, commandante Chrysostomo; carga a ordem.

De Hamburgo e escalas — Paquete alemão *Konig Friedrich August*, commandante Bachmann, passageiros: Eugen Urban, J. S. Carr e familia, Karl Seyffert, Willhelm, Christoffel, Alfred Rausselot e familia, Martha Rohr, Hermann Kronz, Henrique Silva Pereira e senhora, A. Gonçalves de Miranda e senhora, Adolf Steen, A. Moura, Helena Paleologo, Antonio Gomes da Costa e senhora, Herman Brashe e senhora, David Carneiro Junior, Dr. José Maria Metello Junior e senhora, Alcine e Madalaine Lellane, Felipe Pereira Galvão, Companhia Theatral do Actor Leblanc, Abilio C. de Abreu, Joaquim Neves e familia, Emilia Moreira, J. F. Santos, Arnaldo Gonçalves, Georges Lambert, José Alves, Hans Hauss, Carl Schibb, Mary Fenist, Albert Boon e 24 em 3ª classe e mais 399 em transito; carga a Theodor Wille & Comp.

De Aracajú e escalas — Paquete nacional *Itaipava*, commandante Aborn; passageiros: João Mattos, Dr. Alpinolo Azzi, Raphael Vasconcellos; 10 em 3ª classe e quatro em transito; carga a Lage Irmão.

De Bremen e escalas — Paquete alemão *Gotha*, commandante Hilmann; passageiros: Ernest Riedne, Ida Werner, Bertha Gorhard, José Martins do Macedo e familia, Mario José de Carvalho, Maria Emilia Duarte, Maria Thereza e Piedade Maria, Antonio da Conceição e senhora, Luiz Pinto, José Jacintho Barbosa e familia, 31 em 3ª classe, 193 imigrantes e mais 52 em transito; carga a Herm Stoltz.

De Bahia Blanca — Vapor oriental *Santos*, commandante Arriago; carga a Luiz Camyrano.

De Mobile — Barca italiana *Mincio*, commandante Bertullotto; madeira a ordem.

De Antuerpia e escalas — Paquete alemão *Santa Lucia*, commandante Schoning; carga a Theodor Wille.

SAÍDAS DO DIA 14

Para Santos — Paquete inglês *Tennyson*; commandante Knight.
 Para Trieste e escalas — Paquete austriaco *Eugenia*, commandante Bolm, levando 24 passageiros.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete austriaco *Atlanta*, commandante Suttora, levando 12 passageiros.

Para Villa Nova e escalas — Paquete nacional *Aymoré*, commandante Mesquita, passageiros: José de Rezende, J. C. Belfrage, R. Mac Donala, Bruno Rudolph, Frederico Marques, Epiphany Mascarenha, Aluizio Maia, Augusto Lopes, Marcellino Cruz e 17 em 3ª classe.

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itapura*, commandante Milles, passageiros Luiz Romanguera e familia, Th. Ntzlgerel, Elrich Ralin, Arthur Silva, Eloy Silva, S. Schuiz, major R. Motta e familia, Humberto Levy, Carlos Pfänder, Armando Avila, Georgos Cristinos e senhora, Antonio Silveira, Emma Bergmann, S. Oliveira, Nestor Arantes, E. Guillemetem, Paulo Kirt, Max Hoening, Dr. Pedro Calin, Dr. J. Brito, Henry Chetès, A. Luz Rosa Ziemarman e filhos, Amancio Silva, tenente Plaisant, João Monteiro, Benicio Freire, David Carneiro e 26 em 3ª classe.

Para Aracajú e escalas — Paquete nacional *Philadelphia*, commandante Cardia.

Para Paranaguá e escalas — Paquete argentino *Dalmata*, commandante Namianowich.

Para Manaus e escalas — Paquete nacional *Jaguaribe*, commandante Teal.

Para Santos — Paquete nacional *Itaipava*, commandante Kerm.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete alemão *Konig Friedrich August*, commandante Bachmann, passageiros: Armie Diho, S. Signorini e senhora, Baulfil, Boitz, Friedrich Laux, B. Koed, Ernesto Lima, Sócrates Moglia, Lopes y Lopez Kurt Diener, Juan José Medrãno, Manoel Rodrigues Pereira, Jorgo Rebske e senhora, Alfredo Elisario da Silva e filhos, D. Cardoso, João Magalhães e oito de 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Portos do norte, <i>Manãos</i>	15
Portos do sul, <i>Borborema</i>	15
Bremen e escalas, <i>Gotha</i>	15
Portos do sul, <i>Itaipava</i>	15
Portos do sul, <i>Anha</i>	15
Gothenburg e escalas, <i>Suecia</i>	16
Rio da Prata, <i>Cap Finisterre</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Pernambuco</i>	16
Portos do sul, <i>Borborema</i>	16
Bordões e escalas, <i>Divona</i>	16
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	16
Portos do sul, <i>Saturno</i>	16
Portos do sul, <i>Itaquera</i>	16
Southampton e escalas, <i>Alcala</i>	16
Marselha e escalas, <i>Mont Hise</i>	17
Liverpool e escalas, <i>Oronsa</i>	17
Bremen e escalas, <i>Sierra Salvada</i>	17
Rio da Prata, <i>Burdigala</i>	17
Portos do sul, <i>Itacolomy</i>	17
Bordões e escalas, <i>Samará</i>	17
Bremen e escalas, <i>Olivant</i>	17
Santos, <i>Itaipava</i>	17
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	17
Rio da Prata, <i>Zeelandia</i>	18
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	18
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	18
Portos do norte, <i>Hassuck</i>	18
Hamburgo e escalas, <i>Nussoria</i>	18
Santos, <i>Italia</i>	18
Genova e escalas, <i>Ducca di Genova</i>	18
Portos do sul, <i>Ititiba</i>	18
Rio da Prata, <i>Liger</i>	19
Santos, <i>Aachen</i>	19
Nova York, <i>Voltaire</i>	19
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	19
Porto do norte <i>Iris</i>	19
Rio da Prata, <i>Desna</i>	20
Liverpool e escalas, <i>Phidias</i>	21
Hamburgo e escalas, <i>Tijuca</i>	21
Rio da Prata, <i>Italia</i>	21
Portos do sul, <i>Laguna</i>	22
Marselha e escalas, <i>Aquitaine</i>	22
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	22
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	23
Amsterdam e escalas, <i>Hollanda</i>	2.

VAPORES A SAIR

Santos, <i>Gotha</i>	15
Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	15
S. Matheus e escalas, <i>Rio S. Matheus</i>	15
Amarração e escalas, <i>Pyrineus</i>	15
Victoria, <i>Candelaria</i>	15
Montevideo e escalas, <i>Tocantins</i>	15
Paranaguá e escalas, <i>Iguape</i>	15
Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Habsburg</i>	16
Rio da Prata, <i>Divona</i>	16
Nova York, <i>Scottish Prince</i>	16
Laguna e escalas, <i>Prudente de Moraes</i>	16
Rio da Prata, <i>Alcala</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Cap Finisterre</i>	16
S. Fidelis e escalas, <i>Carangola</i>	16
Paraty e escalas, <i>Anyra</i>	16
Pernambuco, <i>Taguary</i>	16
Santos e escalas, <i>Tupy</i>	17
Montevideo e escalas, <i>Jupiter</i>	17
Rio da Prata, <i>Suecia</i>	17
Rio da Prata, <i>Sierra Salvada</i>	17
Bordões e escalas, <i>Burdigala</i>	17
Rio da Prata, <i>Samará</i>	17
Callão e escalas, <i>Oronsa</i>	17

Portos do norte, <i>Olinda</i>	18
Nova York, <i>Verdi</i>	18
Genova e escalas, <i>Italia</i>	18
Antonina e escalas, <i>Zeelandia</i>	18
Florianopolis e escalas, <i>Ann</i>	18
Amsterdam e escalas, <i>Frisia</i>	18
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	18
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	18
Rio da Prata, <i>Ducca di Genova</i>	18
Portos do sul, <i>Itapema</i>	18
Bordéus e escalas, <i>Liger</i>	19
Liverpool e escalas, <i>Orissa</i>	19
Recife e escalas, <i>Itaquera</i>	19
Caravellas e escalas, <i>Arassuahy</i>	20
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	20
Southampton e escalas, <i>Derna</i>	20
Buenos Aires, <i>Voltaire</i>	20
Portos do norte, <i>Itapava</i>	20
Nova Orleans, <i>Indian Prince</i>	21
Marselha e escalas, <i>Italie</i>	21
Pará e escalas, <i>Pyrangy</i>	21
Montevideo e escalas, <i>Minas Geraes</i>	21
Rio da Prata, <i>Aquitaine</i>	22
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	23
Amarração e escalas, <i>Piahy</i>	23
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	23
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	23
Bremen e escalas, <i>Sierra Cordoba</i>	24
Portos do norte, <i>Mandos</i>	24
Montevideo e escalas, <i>Saturno</i>	24
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	23
Manãos e escalas, <i>Acre</i>	26
Rio da Prata, <i>Cap Ortegat</i>	25
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	25
Rio da Prata, <i>Laura</i>	25

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A° vista
Sobre Londres.....	16 3.64	15 57/64
Sobre Paris.....	\$594	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$734	\$743
Sobre Italia.....	—	\$597
Sobre Portugal.....	—	\$301
Sobre Nova York.....	—	35118
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$023
Ouro nacional — em vales, por 15000.....	—	15\$687
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:030\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	201\$500	
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	89\$000	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	255\$000	
Companhia Terras e Colonização.....	8\$000	
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	46\$500	
Companhia Docas da Bahia.....	89\$500	
Companhia Tecidos Confiança Industrial.....	204\$000	
Companhia Docas de Santos.....	59\$500	
Debentures Tecidos Carioca.....	200\$000	
Debentures Tecidos America Fabril.....	200\$000	
Debentures E. de F. Therezopolis.....	200\$000	

Venda a prazo

500 Companhia Docas da Bahia, v/c, 30 dias..... 97\$500
 Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913.—A. Simonsen, syndico.

Convido os Srs. corretores de fundos publicos desta praça a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 18 do corrente mez, ao meio-dia, nesta secretaria, á rua Primeiro de Março n. 65, afim de procederem á eleição de um adjuncto da Camara Syndical, visto ter se exonerado deste cargo o Sr. Godofredo Nascentes da Silva.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de junho de 1913.—A. Simonsen, syndico.

O corretor Julio Costa Pereira, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 21 do corrente mez, 15 accções da Companhia de Construções Cíveis, do valor nominal de 100\$ cada uma, integralizadas, pertencentes ao espólio da finada Maria do Carmo Graça Couto.

Secretaria da Camara Syndical, 13 de junho de 1913.—A. Simonsen, syndico.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria o Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 23 do corrente mez, 33 consolidados da Irmandade do S. S. da Candelaria, pertencentes ao espólio do finado Joaquim Ferreira Souto Junior.

Secretaria da Camara Syndical, 14 de junho de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ASSUCAR

Preços correntes semanais

Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$400 a \$460
Branco 3º sorte.....	\$350 a \$380
Branco 2º jacto.....	\$280 a \$360
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$220 a \$320
Crystal amarello.....	\$300 a \$350
Mascavo bom.....	\$190 a \$220
Mascavo regular.....	\$187 a \$190
Mascavo baixo.....	\$150 a \$175

Entradas em 13

Sergipe.....	Saccos 100
--------------	------------

Salidas dos trapiches

Em 13.....	Saccos 6.629
------------	--------------

Existencia nos trapiches

Em 14.....	Saccos 190.660
------------	----------------

Observações

Mercado firme.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje desanimado, tendo-se realizado vendas de 608 saccas, na base de \$8500 por arroba, para o typo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.545 saccas ao preço de \$8500, fechando o mercado frouxo.

Total das vendas conhecidas, 3.153 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas —
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	3.588
E. F. Central.....	—

MERCADO DE ALGODÃO

Preços correntes

Procedencias

semanais

Por 10 kilos

Pernambuco, 1º sorte, do sertão.....	10\$400 a 11\$000
Pernambuco, 1º sorte.....	10\$200 a 10\$300
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assú, 1º sorte.....	9\$900 a 10\$100
Na al, 1º sorte.....	9\$700 a 10\$200
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1º sorte.....	9\$700 a 10\$000
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1º sorte.....	9\$800 a 10\$200
Ceará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1º sorte.....	9\$700 a 10\$000
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1º sorte.....	Nominal
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1º sorte.....	9\$400 a 9\$900
Sergipe, Dore.....	9\$400 a 9\$800
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal
Maranhão, regular.....	Nominal
Piahy, regular.....	Nominal

Salidas

Em 13.....	Fardos 880
------------	------------

Existencia

Em 13.....	Fardos 15.916
------------	---------------

Observações

Mercado firme.

Mercado de Liverpool, 4 pontos de baixa.
 O syndico, J. Severino.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 9 A 14 DE JUNHO DE 1913

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:							
De Paraty.....	150\$000	160\$000	Por 480 litros.	Dita de Santa Catharina: Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	78\$000	81\$000	Por c/60 kilos.
De Angra.....	145\$000	150\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	75\$600	78\$000	Idem.
De Campos.....	135\$000	140\$000	Idem.	Dita americana em barris.....	Não ha	Não ha	
De Macció.....	135\$000	140\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$200	\$240	Por kilo.
Da Bahia.....	135\$000	140\$000	Idem.	Dita estrangeira:			
De Pernambuco.....	135\$000	140\$000	Idem.	Portugueza (Lisboa).....	19\$000	20\$000	Por 2/2 caixas.
De Aracajú.....	135\$000	140\$000	Idem.	Franceza.....	Não ha	Não ha	
Do Sul.....	135\$000	140\$000	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	\$320	\$360	Idem.
Alcool (caldo):							
De 40 grãos.....	210\$000	220\$000	Idem.	Borracha de mangabeira, de Minas.....	30\$000	45\$000	Por 15 kilos.
De 38 grãos.....	200\$000	205\$000	Idem.	Breu americano claro.....	32\$000	33\$000	Por 280 libras.
De 36 grãos.....	190\$000	200\$000	Idem.	Dito escuro.....	29\$000	30\$000	Idem.
Alfafa nacional.....	\$215	\$220	Por kilo.	Café:			
Dita do Rio da Prata.....	\$200	—	Idem.	Lavado.....	—	—	
Algodão em rama:							
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	10\$400	11\$000	Por 10 kilos.	Moka.....	—	—	
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$200	10\$500	Idem.	Maragogipe.....	—	—	
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 1.....	—	—	
Assô, 1ª sorte.....	9\$000	10\$400	Idem.	Typo n. 2.....	—	—	
Natal, 1ª sorte.....	9\$700	10\$200	Idem.	Typo n. 3.....	—	—	
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 4.....	—	—	
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$700	10\$000	Idem.	Typo n. 5.....	—	—	
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 6.....	8\$700	9\$300	Por arroba.
Ceará, 1ª sorte.....	9\$800	10\$200	Idem.	Typo n. 7.....	8\$400	9\$000	Idem.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 8.....	8\$000	8\$600	Idem.
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$700	10\$000	Idem.	Typo n. 9.....	7\$600	8\$200	Idem.
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	
Macció, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Escolha.....	Nominal	Nominal	
Macció, regular.....	"	"	Idem.	Cimento:			
Penedo, 1ª sorte.....	9\$100	9\$900	Idem.	Marca Pyramide.....	—	12\$000	Por barrica.
Sergipe, Dorcas.....	9\$400	9\$800	Idem.	Dita Atlas.....	—	11\$500	Idem.
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Excelsior.....	—	11\$000	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Visurgis.....	—	11\$800	Idem.
Piauí, regular.....	"	"	Idem.	Dita Tres Jacarés.....	—	11\$000	Idem.
Arroz nacional:							
Superior.....	40\$000	46\$700	Por 100 kilos.	Dita Picareta.....	—	11\$000	Idem.
Bom.....	35\$000	38\$300	Idem.	Dita Exposição.....	—	11\$000	Idem.
Regular.....	31\$700	33\$300	Idem.	Dita Coroa Preta.....	—	11\$000	Idem.
Do norte, branco.....	35\$000	36\$700	Idem.	Dita Cathedral.....	—	11\$000	Idem.
Rajado, do norte.....	30\$000	33\$300	Idem.	Dita Gratory.....	—	12\$000	Idem.
Dito estrangeiro:							
Inglez (Rangoon).....	Não ha	Não ha		Dita Granada.....	—	11\$500	Idem.
Agulha.....	55\$000	65\$000	Idem.	Dita Leigh.....	—	10\$500	Idem.
Assucar:							
Branco usina, div. procedencias.....	Não ha	Não ha		Farelo de trigo:			
Branco crystal, idem idem.....	\$400	\$460	Por kilo.	Do Moinho Fluminense.....	7\$000	8\$200	Por 100 kilos.
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$280	\$360	Idem.	Do Moinho Inglez.....	7\$000	8\$200	Idem.
Branco 3ª sorte, idem idem.....	\$350	\$380	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Somenos, idem idem.....	Não ha	Não ha		Especial.....	19\$100	20\$000	Por 100 kilos.
Mascavinho, idem idem.....	\$220	\$320	Idem.	Fina.....	18\$200	18\$700	Idem.
Crystal amarello, idem idem.....	\$300	\$350	Idem.	Peneirada.....	16\$900	17\$300	Idem.
Mascavo bom, idem idem.....	\$190	\$220	Idem.	Grossa.....	12\$700	13\$300	Idem.
Mascavo regular, idem idem.....	\$180	\$190	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa.....	12\$700	13\$300	Idem.
Mascavo baixo, idem idem.....	\$150	\$175	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Bacallão em caixa.....	—	44\$000	Por caixa.	De 1ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Por 2/2 saccos.
Dito em tina:							
Gaspe.....	—	46\$000	Por tina.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Americano (Halifax).....	—	44\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Peixelim.....	—	38\$000	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Banha de Porto Alegre:							
Em lata de 2 kilos.....	71\$400	78\$800	Por c/60 kilos.	De 1ª qualidade.....	24\$200	24\$700	Idem.
Em lata de 20 kilos.....	78\$000	79\$200	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Banha de Minas Geraes:				De 3ª qualidade.....	22\$200	22\$700	Idem.
Em lata de 2 kilos.....	Não ha	Não ha		Dita do Rio da Prata:			
Em lata grande.....	"	"		De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
				De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
				De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Dita americana:							
				Em barrica.....	"	"	Por barr.
				Em sacco.....	23\$000	23\$300	Por sac.
Feijão nacional:							
				Preto de Porto Alegre.....	23\$000	23\$300	Por 100 kilos.
				Preto da terra.....	Não ha	Não ha	
				Preto de Santa Catharina.....	23\$500	23\$300	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Feijão nacional:			
Nanteiga	31\$700	33\$300	Por 100 kilos.
Enxofre	27\$300	28\$800	Idem.
Mulatinho	28\$300	30\$000	Idem.
Branco	33\$300	35\$000	Idem.
Amendoim	28\$300	30\$000	Idem.
Vermelho	28\$300	28\$300	Idem.
De cores diversas	20\$000	25\$000	Idem.
Feijão estrangeiro:			
Branco	38\$100	38\$700	Idem.
Amendoim	33\$900	35\$500	Idem.
Fradinho	37\$100	38\$700	Idem.
Fumo em corda, do Rio Novo:			
Especial	1\$800	2\$000	Por kilo.
Superior	1\$500	1\$700	Idem.
Regular	1\$200	1\$300	Idem.
Dito em corda, do Pomba:			
De primeira	1\$700	1\$900	Idem.
De segunda	1\$400	1\$600	Idem.
Baixo	1\$100	1\$200	Idem.
Dito em corda, do Sul de Minas:			
Especial	1\$100	1\$600	Idem.
De primeira	1\$100	1\$200	Idem.
De segunda	\$800	\$900	Idem.
Baixo	—	—	Idem.
Dito em corda, de Goyaz:			
Especial	1\$600	1\$800	Idem.
De primeira	1\$200	1\$400	Idem.
De segunda	\$900	1\$000	Idem.
Dito em folha de Porto Alegre:			
Amarello I.	1\$000	1\$050	Idem.
Amarello II.	\$800	\$850	Idem.
Commum I.	\$950	1\$000	Idem.
Commum II.	\$750	\$800	Idem.
Dito em folha da Bahia:			
Marca P. F. S.	2\$000	2\$100	Idem.
Marca P. F.	1\$800	1\$900	Idem.
Marca P. P.	1\$600	1\$700	Idem.
Marca P.	1\$400	1\$500	Idem.
De primeira	1\$200	1\$300	Idem.
De segunda	1\$000	1\$100	Idem.
De terceira	\$800	\$900	Idem.
De quarta	\$600	\$700	Idem.
Kerozene americano, div. marcas	7\$450	8\$200	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha	—	130\$000	Por milheiro.
Ditos nacionaes hydraulicos ..	4\$000	10\$000	Por metro quad.
Manteiga do sul	—	—	Idem.
Dita de Minas	3\$260	3\$400	Por kilo.
Dita estrangeira, diversas marcas	2\$380	2\$600	Por libra.
Mante em folha	\$460	\$560	Por kilo.
Milho amarello do norte	Não ha	Não ha	Idem.
Dito idem da terra	11\$800	12\$100	Por 100 kilos.
Dito branco da terra	12\$900	14\$500	Idem.
Dito do Rio da Prata	—	—	Idem.
Óleo de linhaça em barril	\$910	1\$000	Por kilo.
Dito idem em lata	\$830	\$900	Por kilo bruto.
Dito de caroço de algodão	\$500	\$860	Por litro.
Phosphoros:			
Marca Olho	—	44\$000	Por lata
Dita Brillhante	—	43\$000	Idem.
Dita Bandeirinha	Nominal	Nominal	Idem.
Dita Palpite	—	—	Idem.
Dita Pinheiro (Curityba)	—	39\$000	Idem.
Dita Orion	—	43\$000	Idem.
Dita Raio X	—	43\$000	Idem.
Dita Domesticos	—	41\$000	Idem.
Ditos de cera:			
Marca Olho	—	63\$000	Idem.
Dita Raio X	—	62\$000	Idem.
Pinho:			
Americano	\$290	\$310	Por pé.
De resina	86\$000	88\$000	Por duzia.
Spruce	85\$000	86\$000	Idem.
Sueco branco	86\$000	88\$000	Idem.
Sueco vermelho	86\$000	88\$000	Idem.
Do Paraná de 1ª qualidade	65\$000	68\$000	Idem.
Do Paraná de 2ª qualidade	55\$000	58\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Sal do norte	6\$000	6\$300	Por s/60 kilos.
Dito de Cabo Frio	4\$000	4\$500	Idem.
Dito estrangeiro	—	7\$000	Idem.
Sebo do Rio Grande	—	\$660	Por kilo.
Dito do Matadouro	Nominal	Nominal	Idem.
Dito do Rio da Prata	—	—	Idem.
Telhas francezas	—	380\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas	1\$300	1\$400	Por kilo.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	1\$000	1\$040	Idem.
Puras mantas	1\$040	1\$160	Idem.
Defeituosas	\$910	\$980	Idem.
Dito do Rio Grande do Sul:			
Systema platino, patos e mantas.	\$980	1\$020	Idem.
Systema platino, puras mantas..	\$980	1\$100	Idem.
De Matto Grosso	\$920	1\$000	Idem.
Vinho:			
Nacional, do Rio Grande	120\$000	140\$000	Por pipa.
Estrangeiro, virgem	335\$000	345\$000	Idem.
Estrangeiro, verde	310\$000	330\$000	Idem.
Estrangeiro, Collares	360\$000	370\$000	Idem.

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 9 A 14 DE JUNHO PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Stockolmo	59 schs. seccos por 1.000 kilos.
Amsterdam	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona	71 francos seccos por 1.000 kilos.
Bordéos	48 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cadiz	76,50 francos seccos por 1.000 kilos.
Copenhague	52 /6 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Fiume	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova	40 e 48 frs. e 10 % de capa por 1.000 ks.
Hamburgo	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre	52,50 frs. e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões	35 e 40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Lisboa	35 e 40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Liverpool	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londres	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga	82 francos seccos por 1.000 kilos.
Marselha	40 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Christiania	60 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gefle	60 schs. seccos por 1.000 kilos.
Göthenburgo	59 schs. seccos por 1.000 kilos.
Malmo	60 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos:

a) do Atlantico:	
Buenos Aires	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
Nova Orleans	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
b) do Pacifico:	
Ancud	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
California	75 s/ e 80 s/ schs. seccos e 5 % por 1.000 k.
Callao	52 s/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo	52 s/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel	45 o 50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Corral	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	25 schs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaiso	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaiso com opções	47 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
Cape-Town.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Alagoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Delagoa Bay.....	70 s/ e 2 1/2 %	45 s/ e 55 s/ e 2 1/2 %	65 s/
Beira.....		73 s/6 seccos	

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 14:	
Em ouro.....	456:687\$976
Em papel.....	222:472\$699
Total.....	379:160\$675
Renda arrecadada de 1 a 14 de junho de 1913.....	4.656:650\$983
Em igual periodo de 1912.....	4.679:146\$163
Diferença a maior em 1912..	22:493\$182

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 13..	4.452:312\$428
Renda arrecadada no dia 13.....	164:730\$509
Total.....	4.617:072\$937
Em igual periodo de 1912.....	4.477:140\$157

Renda do dia 14 de junho de 1913

Consumo:	
Fumo.....	690\$000
Bebidas.....	1:883\$600
Phosphoros.....	2:000\$000
Calçado.....	1:113\$000
Velas.....	\$
Perfumarias.....	701\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	488\$000
Vinagre.....	11\$800
Conservas.....	1:500\$000
Chapéos.....	4:634\$000
Tecidos.....	820\$000
Bengalas.....	\$
Registro.....	670\$000 14:519\$400
Renda arrecadada de 1 a 13:	508:632\$660
Total.....	523:452\$060
Em igual periodo de 1912.....	492:703\$740

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.771

A Polyphon Musikwerks Akt. Ges., domiciliada em Wahren perto Leipzig, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «DUX».

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir automoveis de fabricação e commercio da depositante. Rio, 26 de maio de 1913.—Por procuração, Alvaro Lyra da Silva (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 47 minutos do dia 29 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.771 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.772

A «Kios» Cigaretten & Tabak-Import-Engros Fabrik türk. Tabake & Cigaretten E. Robert Böhm, domiciliada em Dresden, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Kios», inscripta no centro de dous círculos concentricos, achando-se collocada em cima dos mesmos uma corôa com uma pequena cruz; ladeando o círculo externo, dous dragões apoiando as patas dianteiras no mesmo círculo e as trazeiras em florões. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir tabaco não preparado, para fumar, para mascar, em pó (rapé), charutos, cigarrilhos, cigarros, papeis para cigarros, piteiras para charutos e cigarros, cachimbos, depositos de tabacos (bolsas e estojos) de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913.—Por procuração de C. Baschmann, Alvaro Lyra da Silva, (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 10 minutos do dia 20 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.772 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. (Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.) Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.199

Souza, Mesquita & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 124, adoptam para distinguir café moído, assucar, marmelada, goiabada, etc., de seu commercio, a marca acima, que poderá variar do côr e dimensão, consistente de um medallhão dentro de uma ellipse, contendo o retrato em busto do illustre diplomata brasileiro e eminente ministro das Relações Exteriores Barão do Rio Branco, acompanhado na parte superior do nome característico «Armazens Rio Branco», e na inferior das palavras «Marca registrada». Rio de Janeiro, 14 de março de 1911.—Souza, Mesquita & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 14 de março de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 7.199 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1911.—O director, Fabio Leal (sobre quatro estampilhas no valor total de 6\$600). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 7.199 a transferencia da marca «Armazens Rio Branco» de Souza, Mesquita & Comp. para seu successor Flavio de Oliveira Mesquita. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director.

N. 8.821

Araújo & Teixeira, estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 42, adoptam para distinguir os cigarros, charutos e café de seu fabrico e commercio, a marca supra, que poderá variar no typo de letras, cores e dimensões. Consiste ella no nome característico «Café e Churrutaria Odeon», sobre um filete. A referida marca será usada nos envolveros que contiverem os artigos acima ou em rotulos, assim como, em notas, annuncios, facturas e reclames. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913.—Araújo & Teixeira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 16 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.821 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.847

J. J. Malheiros, estabelecido á rua do Ouvidor n. 133 B, adopta a marca supra, que poderá variar no typo de letras e cores, para

distinguir as roupas brancas, artigos para homens, fazendas, confecções e modas de seu commercio. Consiste ella no nome «Casa M. Coulon», sobre um filete. A referida marca será usada em etiquetas nos mesmos artigos, em envoltórios que os contiverem, assim como, em notas, annuncios, cartões, facturas e reclames, considerando-se assim marca geral do seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1913.—*J. J. Malheiros.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 30 minutos do dia 28 de maio de 1913.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 8.847 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.851

Duchen

Raul Sotto Mayor, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 139, sobrado, com commercio, de representações, apresenta a esta moritissima Junta Commercial a marca acima, a qual consiste do nome característico «Duchen» dentro de um rectângulo. A referida marca servirá a distinguir vinhos de seu commercio, com especialidade vinho do Porto engarrafado, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro 7 de abril de 1913.—*Raul Sotto Mayor* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 15 minutos do dia 11 de abril de 1913.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 8.861 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.864

Germano Boettcher, commerciante, estabelecido nesta praça, á rua da Quitanda n. 183, adopta para distinguir manteiga de seu commercio a marca acima, que poderá variar de tipo de letra, cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Jurity» entre aspas. Rio, 5 de junho de 1913.—*Germano Boettcher* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 6 de junho de 1913.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 8.864 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial de Electricidade

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA DELIBERAR E RESOLVER SOBRE UM EMPRESTIMO EM DEBENTURES

A's duas horas da tarde do dia 15 de maio de mil novecentos e treze, na sede da Companhia Industrial de Electricidade, á Avenida Rio Branco n. 43, sobrado, achando-se reunidos accionistas, representando treze quartos de todo o capital subscripto, pelo director-presidente Alexandre de Gregorio Spino, foi declarada aberta a sessão e convidado para presidir a o accionista Dr. Alexandre Ratisbona, que, assumindo a presidencia, nomeou para secretarios os Srs. Alvaro da Cunha Ferreira e Domingos Augusto da Silva Guimarães que tomaram assento á mesa, sendo aquelle como 1º e este como 2º secretarios.

Em seguida o presidente communicou á assembléa que esta reunião fôra convocada para que os Srs. accionistas tomassem conhecimento de uma proposta de emprestimo em debentures, conforme annuncios publicados no *Jornal do Commercio* de 5 e 12 do mez de maio o *Diario Official* de 13 do mesmo mez e do respectivo parecer do conselho fiscal, que está assignado pelos dous membros effectivos e pelo supplente Mario Rivera Cardoso, que está funcionando em lugar de outro membro effectivo, o Sr. Dr. Hans Haecker que se acha ausente, procedendo-se assim do accordo com o § 3º do art. 6º dos estatutos desta companhia.

A convite do presidente, fez o 1º secretario a leitura da proposta e do parecer do conselho fiscal, que são do teor seguinte:

Proposta: A Directoria da Companhia Industrial de Electricidade, para o fim de realizar obras que se tornaram necessarias ao desen-

volvimento do seus serviços, como é do conhecimento dos Srs. accionistas, propõe realizar um emprestimo da importancia de dous mil contos de réis, em debentures, do valor de duzentos mil réis cada uma, ao typo de 97 1/2, minimo, e juro maximo de 8 % ao anno, resgatavel ao prazo de 25 ou 30 annos.

Este emprestimo servirá, como já se disse, para augmento das suas installações com mais uma turbina de 3.200 H.P, com kilometros de linha de transmissão e distribuição, uma sub-estação de 1.500 K.V, e 12 kilometros de canalização subterranea e tambem resgato do antigo emprestimo de trescentos contos de réis, dando em primeira hypotheca todas as installações de propriedade da companhia.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1913.—*Alexandre de Gregorio Spino.*—*Oseas M. Villela de Andrade.*—*Augusto Cordovil Camillo Monteiro.*—*Antonio Coelho Duarte.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Industrial de Electricidade, tendo examinado devidamente a proposta apresentada pela sua directoria, relativamente a um emprestimo de dous mil contos de réis, é de parecer que seja approvada a referida proposta ficando autorizada a mesma directoria a levantar este emprestimo nas condições enumeradas.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1913.—*Americo Lassance.*—*Carlos Augusto de Figueiredo.*—*Mario Rivera Cardoso.*

Postos em discussão a proposta o parecer do conselho fiscal, o ninguem pedindo a palavra houve-se por encerrada a discussão.

Submettidos a votação parecer e proposta, foram unanimemente approvados.

Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão por uma hora, emquanto se lavrava a acta e se extrahia a copia.

Reaberta a sessão e posta em discussão a acta, foi ella sem debate approvada unanimemente. E eu, 1º secretario, a lavrei e transcrevi no livro proprio, sendo assignada pelo presidente, secretario e demais accionistas presentes.—*Alexandre Ratisbona.*—*Alvaro da Cunha Ferreira.*—*Domingos Augusto da Silva Guimarães.*—*Oseas M. Villela de Andrade.*—*Oscar Jannes.*—*Adolpho Magli.*—*Rodolpho Fernandes de Macedo.*—*Antonio Coelho Duarte.*—*Alexandre de Gregorio Spino.*—*Carlos Augusto de Figueiredo.*—*Augusto Cordovil Camillo Monteiro.*—*Spino & Comp.*

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1913

Activo	
Contas correntes garantidas.....	17.177:851\$523
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	18.178:972\$508
Letras descontadas.....	10.379:251\$440
Letras a receber.....	22.464:590\$250
Valores e letras caucionadas.....	15.614:027\$860
Valores depositados.....	27.933:733\$600
Caixa:	
Em moeda corrente.....	5.001:398\$201
	116.779:825\$393

Passivo	
Capital, 1 Marco, Rs. 1\$000.....	15.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	12.208:751\$360
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	5.792:458\$652
Deposito a prazo fixo e com prévio aviso.....	11.877:672\$930
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros.....	66.042:351\$719
Diversas contas.....	5.858:590\$723
	116.779:825\$393

S. E. & O.—Os directores, John, Matthiesen.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCCÃO DE UM EDIFICIO DESTINADO AO INSTITUTO DE SURDOS-MUDOS E DOUTS PARA ENFERMIARIAS

Tendo sido alterado em algumas de suas disposições o edital anteriormente publicado para a concorrência acima, chama-se a attenção dos interessados para o novo edital abaixo publicado, que será o definitivo.

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 24 de junho, ás 2 horas

da tarde, serão recebidas propostas para a construção de um edificio para o Instituto Nacional dos Surdos-Mudos e dous outros para enfermarias do mesmo instituto, na rua das Laranjeiras n. 232, observadas as seguintes disposições:

1.ª As pessoas que profunderem concorrer comparecerão a este escriptorio até o dia 23, ás 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$, para garantia da proposta.

2.ª As propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em envolveros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3.ª Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio.

4.ª Os envolveros contendo os documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia, logo depois de entregues.

Dentro de dous dias, depois da abertura desses envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistirem á essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados e como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos poderão recorrer para o Exmo. Sr. ministro, até a vespéra da abertura das propostas e si tiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

5.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

6.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e preço que o proponente offerecer para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que conttenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam do orçamento approved na importancia de 1.560:000\$000.

7.ª A preferéncia para execução dos trabalhos cabo ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

8.ª O proponente tendo no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 50:000\$ em dinheiro ou apolices da dívida publica ao portador, quantia que alli ficará caucionada, para garantir a fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos contractados e pela forma determinada na clausula 22.

9.ª Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construção juntamente com o engenheiro do ministerio, ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação do edificio, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos tres dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de 1:000\$, por dia de excesso. Si o excesso attingir sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução que tiver depositado para garantir a fiel execução do contracto. Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces.

10. O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pelo engenheiro do ministerio e que ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, todos os dias ulteis das 11 ás 4 horas da tarde.

Serão dadas cópias dos desenhos aos proponentes mediante o pagamento de 20\$ em estampilhas federaes.

11. A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

12. O contracto será de 18 meses, contados da data da assignatura do contracto. O contractante ficará sujeito á multa de 1:000\$ por dia, se exceder ao prazo fixado na clausula anterior e quando essa multa attingir a importancia de 30:000\$, equivalente ao excesso de 30 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

13. Todas as despesas inherentes á construção dos edificios, como: demolições, levantamento de andaimes, remoção de entulho e materiais provenientes das demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno,apparellhos manuaes e mecanicos, retirada do materiais imprestaveis ou rejeitados, correrão por conta do contractante.

14. O contractante procederá á demolição de todos os edificios e dependencias do antigo Instituto Nacional de Surdos-Mudos, galpões, muros, etc., existentes no terreno a edificar as novas construções, interessem ou não essas demolições ás construções novas, podendo aproveitar nos novos edificios aquelles materias que, a juizo do engenheiro do ministerio, possam, sem inconveniente, ser utilizados.

Os materiais da demolição ficarão pertencendo ao contractante.

15. O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso será pago aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados mediante applicação, com 15 % de abatimento, dos preços que serviram para organização do orçamento da obra, apresentado ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio, e o contracto ficará *ipso facto* rescindido.

16. No caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido e o Sr. ministro providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo as cações de que tratam as clausulas 9 e 20 e mais quantias que lhe forem devidas, que reverterão em proveito dos cofres publicos.

17. Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas, na parte technica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver. Si o contractante não se conformar com essa resolução, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro do igual prazo, dous outros, e a sorte decidirá dentro os quatro o desempateador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importará em decisão a favor do outro. As questões relativas á intelligéncia do contracto serão resolvidas do mesmo modo.

Fica entendido que o arbitramento não justificará a interrupção das obras ou augmento de prazo do contracto, nem attingirá ás questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto.

18. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despesas, ou por qualquer outro motivo.

19. O pagamento será feito em prestações mensaes, segundo medição das obras feitas, das quaes serão descontados 10 %, que ficarão depositados no Thesouro Nacional, como reforço da caução para garantia da fiel execução do contracto, de que trata a clausula 9ª.

20. A ultima prestação, que será a 18ª, será a differença entre a somma das prestações já pagas e o valor do contracto deduzidos os 10 %.

21. A caução de que trata a clausula 8ª e os 10 % sobre o valor do contracto, caucionados no Thesouro Nacional, para garantia da fiel execução do contracto, serão restituídos ao contractante depois de 30 dias contados da entrega da obra, si durante este prazo se verificar que os trabalhos executados pelo contractante não apresentam defeitos, nem exigem reparos, estando isentos de qualquer senão.

22. Para avaliação dos trabalhos realizados e pagamento das prestações será applicada a tabella annexa.

23. O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$, de que trata a clausula 1ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital de chamada feito por este escriptorio, incorrendo na multa prevista e rescisão do contracto, si após 48 horas da sua assignatura não o fizer publicar no *Diário Official*.

24. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construção das obras que vai executar, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto a demolir.

reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em des-
acordo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no
prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não
refferir ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará
executar o trabalho em questão independentemente do mesmo
contractante, correndo as despesas por conta do referido con-
tractante, mediante desconto nas importancias que tiver de re-
ceber. Quando se der o caso de suspensão geral, ou abandono
das obras ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha
rescindido o contracto e sujeito o contractante a perda das cau-
ções de que tratam as clausulas 9ª e 20 e mais quantias que
lhe forem devidas si depois de 10 dias após a communicação
do facto pelo engenheiro do ministerio não apresentar o con-
tractante uma justificação da sua conducta.

26. Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas
do contracto, para o que não esteja comminada outra pena, o
contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do
engenheiro de ministerio, com recurso ao Sr. ministro da Jus-
tiça.

27. O contractante se obriga a respeitar todos os regula-
mentos e leis federaes ou municipaes, relativas a obras pu-
blicas.

28. Todos os materiaes a empregar na construção serão
de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio
rejeitar em qualquer tempo aquellas que a seu juizo não sa-
tisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser
retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de
multa de 100\$ por dia de excesso.

29. O contractante apresentará, quando lhe forem exigi-
dos, os projectos detalhados da instalação electrica, distri-
buição da agua, esgotos domiciliares e de aguas pluvias, es-
quadrias, portões de ferro e gradil da frente, grades e coher-
turas de varandas, escadas, detalhes de ornamentação, e bem
assim qualquer outro que lhe for exigido, ficando entendido
que qualquer dos trabalhos acima especificados, cu qualquer
buro de que tenha exigido o engenheiro do ministerio projecto
previo, não poderão ser executados sem a sua approvação.

30. Os edificios serão recebidos depois de inteiramente
terminados nos seus minimos detalhes, correndo as despesas
com ligações de corrente electrica, para abastecimento de agua,
gaz etc., por conta do contractante.

31. Fica entendido que no caso de rescisão do contracto,
as medições já feitas representam integralmente o valor dos
trabalhos realizados pelo contractante, não lhe cabendo, sob
qualquer fundamento que seja, direito a qualquer outra in-
demnização alem do já recebido.

Os aboalares, apparelhos manuaes ou mecanicos, ferra-
mentas, materiaes, etc., pertencentes ao contractante, serão
por este retirados do local da obra dentro de sete dias, a con-
tar da data de rescisão, o que, si não for feito, providenciará
o ministerio sobre a remoção, fazendo recolher taes materiaes
ao Deposito Publico, correndo a despesa por conta do mesmo
contractante.

32. A construção se fará executando primeiro a parte
para a secção masculina e corpo central, e posteriormente a
parte da secção feminina, uma vez terminada aquella.

TABELLA PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES

Excavações para alicerces, m3.....	\$500
Alvenaria de pedra com argamassa de 1X3, ci- mento e areia, m3.....	35\$000
Alvenaria de tijolo com argamassa de 1X3, ci- mento e areia, m3.....	35\$000
Paredes de cimento armado, m2.....	10\$000
Assentamento de vigamento de ferro para soalho de barrotes, estrutura de ferro para cober- tura, gradis, etc., tonelada.....	60\$000
Ladrilhamento, m2.....	11\$000
S soalho e barrotamento, m2.....	12\$000
Rodapés de ladrilho, mL.....	2\$500
Rodapés de madeira, mL.....	5\$000
Torre de estuque sobre tela de metal-deployé.....	12\$000
Revestimento com argamassa de 1X3 de cimento e areia, m2.....	2\$000
Reboco a cal, m2.....	\$600
Pintura a óleo a tres mãos, m2.....	1\$500
Pintura a oisba a tres mãos, m2.....	\$600
Pintura a esmalte, m2.....	1\$500
Arão de esquadria assente, corpo principal, vão.....	300\$000
Idem nos puchados e enfermarias, vão.....	60\$000
Gradil da frente, inclusive embasamento, as- sente e pintado, mL.....	60\$000
Portões de ferro assentes e pintados, um.....	600\$000
Escadas internas assentes e pintadas (typo Joly), uma.....	5:000\$000
Dita em madeira envernizada, uma.....	5:000\$000
Cobertura de telhado á telha franceza, m2.....	5\$000
Madeiramento do telhado, m2.....	10\$000

Calha e conductor, mL.....	5\$000
Soleira e degrão de marmore, m2.....	40\$000
Revestimento da fachada principal, vestibulo e Hall, medido pela projecção, descontados os vãos, m2.....	25\$000
Idem das outras fachadas nas mesmas condições, m2.....	10\$000
Pavimentação a cimento armado e metal-deployé. Azulejo, m2.....	4\$000
Os serviços de esgoto, agua, electricidade, gaz, serão computados nas medições em quantias equivalentes ao trabalho realizado, a juizo do engenheiro do ministerio.	12\$000

ESPECIFICAÇÕES

Alicerces

Terão as dimensões exigidas pela natureza do terreno,
sendo executados em alvenaria de pedra com argamassa de
cimento e areia na proporção de 1X3; com concreto na pro-
porção de 1X3X4, ou cimento armado com o concreto na
proporção acima, conforme o exigirem as condições locais a
juizo da fiscalização.

Camada impermeavel

Toda a área a construir, até o meio fio da calçada que
circunda o edificio, inclusive enfermarias, será revestida de
uma camada de concreto com 0m,15 de espessura na proporção
de 1X3X5.

Alvenarias

As paredes do corpo principal do edificio, desde o re-
spaldo de concreto até o barrotamento do 2º pavimento,
serão construidas de alvenaria de pedra com argamassa de
cimento e areia na proporção de 1X3; nas mesmas condições
serão construidas as paredes do porão das enfermarias e pu-
chados.

Todas as mais serão construidas de tijolo com a mesma
argamassa.

Paredes de cimento armado

As paredes divisorias figuradas nos desenhos até 0m,25 de
espessura, serão construidas em cimento armado.

Vigamentos

O soalho de todos os pavimentos, puchados, varandas, en-
fermarias, etc., será constituído de vigamento de ferro du-
plo T e concreto armado com metal-deployé n. 15, concreto
na proporção de 1X3X4 com a espessura compativel com o
afastamento do vigamento e sua carga. O vigamento será cal-
culado para a carga util de 400 kilos por metro quadrado, com
o trabalho maximo de seis kilos por milimetro quadrado.

Sobre este soalho será assente ladrilho ceramica ou pavi-
mento em frizos com barrotamento nas condições abaixo es-
pecificadas.

A argamassa para o assentamento de ladrilho será 1X2;
cimento e areia.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Ladrilhamento e frisos

Officinas e aulas — Ladrilho ceramica, com rodapé de
ceramica, semelhante e não inferior ao typo n. 2.709 do cat.
de Malkin Tiles.

Hall lateraes e corredores — Ladrilho ceramica com ro-
dapé de ceramica, semelhante e não inferior ao typo n. 2.709
do cat. de Malkin Tiles.

Varandas e saccadas da frente — Ladrilho ceramica e ro-
dapé de ceramica, semelhante e não inferior ao typo n. 6.405
do cat. de Malkin Tiles.

Varandas dos fundos e do pateo — Ladrilho ceramica e
rodapé de ceramica, semelhante e não inferior ao typo nu-
mero 2.745 do cat. de Malkin Tiles.

Cozinha, copas, puchados e enfermarias — Ladrilho e ro-
dapé de ceramica, semelhante e não inferior ao typo n. 2.758
do cat. de Malkin Tiles.

Refeitórios — Ladrilho ceramica e rodapé de ceramica
semelhante e não inferior ao typo n. 2.712 do cat. de Malkin
Tiles.

Hall central e vestibulo — Ladrilho ceramica em pequenos
enjos formando tapete, semelhante e não inferior ao typo nu-
meros 7.113, para o centro e 8.113, para a barra, do cat.
de Malkin Tiles. Rodapé de ceramica.

Toilette, portaria e vestibulo da escada — Ladrilho e
rodapé de ceramica semelhante e não inferior ao typo nu-
mero 2.699 do cat. de Malkin Tiles.

Sala de espera — Ladrilho e rodapé de ceramica, seme-
lhante e não inferior ao typo n. 2.663 do cat. Malkin Tiles.

Archivo — Ladrilho e rodapé de ceramica, semelhante e
não inferior ao typo n. 2.709 do cat. de Malkin Tiles.

Gabinete do director e secretaria — Pavimento em frisos alternados de peroba e guarabú com m² e espessura uniforme de um e meio centímetros, tábua larga nas mesmas condições e rodapé de peroba pelo menos de 0m,30 inclusive barrotamento de peroba e pintura a óleo do rodapé.

SEGUNDO PAVIMENTO

Water closet e mictorios — Ladrilho cerâmica e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.758 do cat. de Malkin Tiles.

Varanda na casa do director, copa e cozinha — Ladrilho e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo numero 2.758 do cat. Malkin Tiles.

Varanda da frente e saccadas — Ladrilho cerâmica e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 6.405, do cat. de Malkin Tiles.

Nas dependencias restantes desse pavimento será empregado soalho em frisos de peroba, etc., nas condições do 1º pavimento.

TERCEIRO PAVIMENTO

Corredores transversaes, water closets, toilettes e banheiros — Ladrilho e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.758, do cat. Malkin Tiles.

Saccadas — Ladrilho cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 6.405, do cat. de Malkin Tiles.

Hall — Ladrilho e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.745, do cat. de Malkin Tiles.

Nas dependencias restantes desse pavimento será empregado o soalho em frisos, nas condições dos outros pavimentos.

Os ladrilhos a empregar serão perfeitamente desempenados, bem esquadrejados, não se admitindo após a collocação saliências, devendo formar a pavimentação uma superfície perfeitamente lisa, com juntas mínimas.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Forros

Exceptuados os refeitórios, despensas, cozinhas, copas, quartos de criados, banheiros, water closets junto a quartos de criados, todos os mais, inclusive enfermarias, serão executados em cimento armado com metal *deplyé* e estuque com pintura a olsina, com cimalha e lisos, exceptuados os do Hall central e vestibulo e varandas da frente, que serão revestidos com argamassa de cimento «Lafarge» na proporção de 1 X 2 com ornamentação a capricho; os da sala de espera, gabinete do director e secretaria, serão estucados e ornamentados mais ricamente.

Os forros das despensas, copas, quartos de criados, water closets, serão em frisos de pinho de riga com aba, cimalha, grega e tábua, tendo a grega 0m,15, pintados a óleo com o numero de mãos necessarias ao bom acabamento do trabalho, a juizo da fiscalização, os da cozinha e banheiros serão em tábua de madeira e pintados na condição acima.

Nas enfermarias entre o forro e cimalha deve existir um espaço de pelo menos 0m,10 para ventilação. No quarto de duchas das enfermarias o forro será como o da cozinha.

SEGUNDO PAVIMENTO

Todos os forros serão em cimento armado com tela *deplyé* e estucados e pintados a olsina, com cimalha e lisos, exceptuados os da sala de visitas, de jantar e espera da casa do director, que serão mais ricamente ornamentados, e os das varandas que serão revestidos com argamassa de cimento «Lafarge» na proporção de 1 X 2.

TERCEIRO PAVIMENTO

Todos os forros serão executados em cimento armado com tela *deplyé*, estucados, pintados a olsina com cimalha e lisos.

Neste pavimento se deixará entre a cimalha e o forro um espaço de pelo menos 0m,10 para ventilação.

Revestimento interno

Toda a pavimentação em metal *deplyé* será revestida pela parte inferior com argamassa de 1 X 2 de cimento e areia na espessura de 0m,01.

O emboço de todas as paredes será executado com argamassa de 1 X 3 de cimento e areia, tendo em vista ao applical-o que as superficies sejam perfeitamente molhadas e avivadas as juntas da alvenaria.

Nas mesmas condições serão revestidas as paredes dos porões e a parede isoladora de concreto.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Rebocos

Serão estucadas e ornamentadas as paredes da sala de espera, gabinete do director. As do Hall central e vestibulo serão

revestidas de argamassa de 1 X 2 de cimento «Lafarge» e ornamentadas.

As demais paredes inclusive as enfermarias, serão rebocadas a cal pura e pintadas a olsina com decoração em chapa nas aulas e secretaria.

Nas aulas e officinas, as paredes terão uma barra a óleo com a altura de 1m,80 a contar da parte superior do rodapé; nas mesmas condições serão executadas as pinturas nas partes do archivo, portaria e entrada da casa do director.

Nas enfermarias, as paredes dos dormitorios, water closets, Hall, medico, dentista e duchas, serão pintadas a esmalte branco ou de cor.

SEGUNDO PAVIMENTO

Reboco a cal nas condições do 1º pavimento e pintura a olsina com barra a óleo de 1m,80 de altura a contar da parte superior do rodapé, nas aulas e corredores; as paredes da varanda, copa e cozinha serão pintadas a óleo.

As paredes da sala de visitas do director serão estucadas e ornamentadas.

As da sala de jantar, saleta, aulas e corredores terão decoração em chapa.

TERCEIRO PAVIMENTO

As paredes deste pavimento serão rebocadas da mesma forma que nos dous outros, com pintura a olsina e barra a óleo com 1m,80 nos dormitorios e corredores.

As paredes dos banheiros e W. C. da casa do director serão pintadas a óleo.

Nos dormitorios e quartos da casa do director será feita decoração a chapa.

Revestimento externo

Comprehende o emboço com argamassa de 1 X 3 de cimento e areia e reboco com argamassa de 1 X 2 de cimento Lafarge, apresentando o aspecto decorativo figurado nas plantas.

As saliências maiores de 0m,03. serão dadas na propria alvenaria.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Azulejos brancos com grega ou cimalha

Hall lateraes e corredores — Com 1m,80 de altura a contar da parte superior do rodapé.

Refeitórios, cozinha, copas e despensa — Nas mesmas condições acima.

Instalações sanitarias — Nas mesmas condições acima.

Toilette — Nas mesmas condições acima.

Banheiros — Em toda a altura das paredes.

Enfermarias — Com dous metros de altura a contar da parte superior do rodapé as paredes dos dormitorios, corredores, W. C., hall, duchas, medico e dentista.

SEGUNDO PAVIMENTO

Instalações sanitarias, cozinha, copa, W. C., varanda da casa do director, até a altura de 1m,80 a contar da parte superior do rodapé.

Na sala de jantar da casa do director, será collocado um azulejo decorativo tipo 5.134, estampa 129 do cat. de Malkin Tiles.

TERCEIRO PAVIMENTO

Instalações sanitarias, corredores, banheiros, até a altura de 1m,80 a contar da parte superior do rodapé.

Todos os azulejos a empregar serão de boa qualidade, perfeitamente desempenados e esquadrejados, de collar uniforme, devendo depois da applicados constituir uma superficie perfeitamente lisa, com juntas mínimas, devendo nos angulos salientes ou reentrantes serem empregados azulejos curvos, seja aresta horizontal, vertical ou obliqua.

Estrados para vãos e cadeias de ferro chato

Sobre os arcos ou aberturas maiores de 1m,00, será collocado um estrado em vigas duplo T, conjugadas, cheio de concreto, calculado para supportar a carga que lhe fica superior não devendo tal estrado apresentar flecha sensivel, sujeito a carga maxima com que deve trabalhar.

Em cada pavimento, a partir do respaldo do primeiro, será assente em todo o perimetro do edificio, inclusive paredes transversaes, uma cadeia de ferro chato de 2" X 1 1/2".

Escadas

Fachada principal — Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia na dosagem de 1 X 3, emboçadas com argamassa de 1 X 3 de cimento e areia e rebocadas com argamassa de cimento Lafarge e areia na proporção de 1 X 2.

representando o aspecto representado nas plantas. Os degraus e espelhos serão de mármore de 0m,04 de espessura.

As escadas dos fundos, cozinhas e enfermarias serão inteiramente de ferro com pátamar ladrilhado, as da cozinha e enfermarias.

As escadas da frente das enfermarias serão de alvenaria com argamassa 1 X 3, cimento e areia, com emboco de 1 X 3 de cimento e areia e reboco de 1 X 2 de cimento Lafarge e areia, apresentando o aspecto representado nas plantas; degraus e espelhos serão de mármore de 0m,04.

As duas escadas interiores dos dois corpos lateraes do edificio principal serão do tipo «joly», com degraus de mármore de 0m,04 e espelho de ferro e corrimão de metal.

A escada da casa do director será de peroba envernizada.

Soleiras

Todas as soleiras serão de mármore, com 0m,04 de espessura abrangendo toda a espessura das paredes.

Serão também revestidos de mármore com a mesma espessura os parapeitos das sacadas e varandas.

Cobertura

A estrutura da cobertura do edificio principal, excluidos os puchados dos refeitórios, cozinha, banheiros, quartos, etc., será inteiramente de ferro, empregando-se telha franceza, nos dois corpos lateraes e zinco estampado ornamentado de accordo com o desenho na cupula central.

Para os puchados e enfermarias a cobertura será de madeira, empregando-se telha franceza.

Calhas e conductores

Serão de cobre com as dimensões sufficientes ao perfeito escoamento das aguas.

Gradis

Os gradis das varandas dos fundos e casa do director serão de ferro batido com corrimão de madeira de lei.

Pintura de ferro

Todo o barrotamento de ferro, estruturas da cobertura, gradis, varandas, etc., serão depois de picadas e isentos de oxido, pintados com duas mãos de zarcão, recebendo depois os gradis, escadas, columnas das varandas, etc., a pintura definitiva a oleo ou aluminio.

Cobertura das varandas

As varandas dos fundos serão cobertas com telha Eternit sobre estrutura metallica, apoiadas sobre columnas de ferro fundido.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Esquadrrias

Corpo principal — Externas — Corpo central — Portões de ferro batido, ornamentados, que serão artisticamente pintados na entrada principal, entrada para a portaria e sala de espera e também na abertura que dá para a varanda no «hall» central.

Duas portas nas aberturas que dão para as varandas, em peroba, em duas ou mais folhas, com almofadas, venezianas, vidro e bandeira, empainellamento, alizares e porta de segurança em almofada, com ferragens, vidros, assentamento e pintura a oleo.

Duas portas na secretaria, nas condições das mencionadas acima.

Duas janellas no *toilette* e W. C. em duas ou mais folhas, com vidro, veneziana e bandeira, o mais nas condições acima.

Corpos lateraes — Todas as portas serão em peroba em duas ou mais folhas, comprehendendo portas de almofada, com veneziana, vidro e bandeira e porta de segurança em almofada, o mais nas condições acima.

Janellas de vidro e veneziana e bandeira, janella de segurança em almofada, o mais nas condições acima.

Puchados — Refeitórios, cozinha, etc.

Fachada que dá para o pateo central — Janellas em pinho de riga, em duas ou mais folhas, com veneziana, vidro e bandeira, com alizares, ferragens, vidro, assentamento e pintura a oleo.

As restantes nas mesmas condições com postigo de almofada.

Portas de almofada, vidro e veneziana e postigo de almofada nas condições acima.

Esquadrrias internas

Corpos central e lateraes — Portas em cedro, de almofada com bandeira de vidro, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura a oleo.

Puchados — Portas em pinho de riga, de almofada, bandeira de vidro, alizares e o mais nas condições acima.

Enfermarias — Esquadrrias externas — Janellas em duas folhas, em pinho de riga, vidro e veneziana, com bandeira de vidro e postigo; o mais nas condições acima.

Portas de almofada em duas folhas em pinho de riga, nas condições acima.

Portão de ferro na entrada principal, pintado com ferragens e assente.

Esquadrria interna — Em pinho de riga de almofada, em duas folhas; o mais nas condições acima.

SEGUNDO PAVIMENTO

Esquadrria externa — Fachada — Portas de peroba, de almofada, veneziana, vidro e porta de segurança, tudo em duas ou mais folhas, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura a oleo.

Fachadas lateraes e fundos — Janellas nas condições acima.

Esquadrria interna — Portas de cedro em almofada com bandeira de vidro e o mais como acima.

TERCEIRO PAVIMENTO

Esquadrria externa — Fachada principal e lateraes — Portas de almofada, veneziana, vidro e bandeira de vidro, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura.

Fachada dos fundos — Janellas de peroba em duas ou mais folhas, almofada, veneziana, vidro e bandeira de vidro, e o mais como acima.

Esquadrria interna — Portas de cedro de almofada, bandeira de vidro, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura a oleo.

Vidros a empregar

Os vidros a empregar nas esquadrrias serão de duas grossuras, transparentes ou opacos, conforme mais convier ao local.

Gradil da frente

Em toda a frente do terreno será construido um gradil em ferro batido, sobre socco de cantaria; este gradil terá tres portões com guardas, sendo um de 4m,00 de largura em frente á entrada principal, aos lados deste dois outros menores de 1m, de largura, soleiras de cantaria nos portões, sendo convenientemente chanfrada para entrada de carros a correspondente á entrada principal, o predil e portões serão pintados a oleo ou a aluminio.

Gradil e portões obedecerão ao tipo A 45 do catalogo de Farinha, Carvalho & Comp.

Passeio em torno das construcções

Em torno do edificio principal, seus puchados e bem assim das enfermarias, será construido um passeio de 1m,50 de largura, com meio fio de cantaria e ladrilho *trottoir*.

Iluminação electrica

Toda a iluminação electrica será feita em tubos flexiveis embutidos nas paredes com o numero de caixas de ligações necessarias á facil substituição dos fios.

Terá um quadro geral na portaria, que servirá para iluminação do 1º pavimento e externa; desse quadro partirão os circuitos para alimentação dos quadros collocados no 2º e 3º pavimentos e para o quadro especial de iluminação da casa do director.

As enfermarias terão quadros e circuitos independentes.

O contractante não fornecerá osapparelhos de iluminação, cabendo-lhe a collocação delles e fornecimento de lampadas, que serão do tipo chamado economicas.

A cada apparelho de iluminação corresponderá um interruptor tipo Diamond embutido, o que faz parte da installação a cargo do contractante.

Agua, esgotos domiciliarios e de aguas pluvias e gaz

Correrão por conta do contractante todas as despesas inherentes a estes serviços, sejam aquisição dos materiaes, apparelhos e seu assentamento.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Apparelhos sanitarios

Secção masculina — Um grupo de quatro W. C. de louça, tipo Incerta, com caixa automatica, divisões de ardósia e porta de madeira, sobre columnas de ferro, conforme o tipo da pagina 91 do catalogo de Doulton.

Um micetorio triplo de louça, caixa automatica de descarga, igual ao tipo n. 763 da pagina 310 do catalogo de Doulton.

Um grupo de lavatorios para tres pessoas, tampo e costas de ardósia, igual ao tipo n. 422 pagina 275 do catalogo de Doulton.

Banheiro — Um tanque grande revestido interiormente e exteriormente de azulejo, com 0,60 de profundidade.

Sobre este tanque será installado um grande chuveiro de cobre, para banho de chuva e commum.

Quartos de criados — W. C. com caixa automatica, tipo n. 865 da pagina 53 do catalogo de Doulton.

Dous mictorios communs, de parede com caixa de descarga automatica.

Cozinha — Um fogão para cozinhar com lenha ou carvão, para 200 pessoas, com dispositivo para aquecer a agua de um reservatorio de 1.500 litros, que será collocado sobre o forro e que abastecerá de agua quente osapparelhos collocados na cozinha e copas.

Uma mesa de 4,00 metros de comprimento, tampo de marmore sobre armação de ferro, com duas pias de ferro esmaltado e torneiras de agua quente e fria, em cada uma dellas.

Tres bacias de ferro esmaltado de 36"X20"X15", com agua quente e fria, conforme o tipo n. 1.244, pagina 390 do catalogo de Doulton.

Copas — Uma mesa para lavagem de louça em cada copa, com as dimensões de 96"X24"X8", com agua fria e quente, conforme o tipo n. 1.344 da pagina 373 do catalogo de Doulton.

Secção feminina — W. C. e lavatorios como na secção masculina, excluidos os mictorios.

Banheiro — O mesmo que na secção masculina.

Quartos de criados — O mesmo que o da secção masculina, substituindo-se os mictorios por outros de bico e installando no compartimento de W. C. um bidet tipo Inserta, com aquecedor a gaz.

Toilette — Dous W. C. com caixa automatica, tampo de madeira envernizado, conforme o tipo n. 850, pagina 29 do catalogo de Doulton.

Dous mictorios communs, com caixa de descarga automatica.

Um lavatorio tipo n. 572 da pagina 291 do catalogo de Doulton.

SEGUNDO PAVIMENTO

Secções masculina e feminina:

Water Closets, mictorios e divisões nas mesmas condições do primeiro pavimento, excluidos estes na secção feminina.

Casa do director

Cozinha — Um fogão para 20 pessoas, lenha ou carvão, com dispositivo para aquecer a agua de um reservatorio de 600 litros que será collocado nessa cozinha.

Um fogão pequeno a gaz.

Uma mesa de 2,00 metros de comprimento com tampo de marmore e armação de ferro e pia de ferro esmaltado e torneiras com agua quente e fria.

Uma bacia para lavagem de panellas, com agua quente e fria de 30"X20"X10", tipo n. 1.363 da pagina 398 do catalogo de Doulton.

Copa — Um apparelho para lavagem de louça com agua quente e fria com as dimensões de 30"X20"X7", tipo n. 1.360 do catalogo de Doulton.

Compartimento sanitario

Uma banheira de ferro esmaltado com agua quente e fria de 5" e 6", tipo n. 545 da pagina 122 do catalogo de Doulton.

Um water-closet igual ao applicado no toilette do 1º pavimento.

Um mictorio commum com caixa de descarga automatica.

TERCEIRO PAVIMENTO

Secção feminina

Dous W. C. e divisões conforme a tipo já empregado no 1º pavimento.

Dous bidets «Inserta» com aquecedor a gaz em cada um dos compartimentos.

CASA DO DIRECTOR

Quarto grande

Uma banheira de ferro esmaltado, branco, para agua quente e fria, com aquecedor a gaz, com as dimensões de 5" e 6" tipo n. 1.142, pag. 144, cat. de Doulton.

Uma meia banheira de ferro esmaltado branco, para agua fria e quente de 2"X5"X2" e 2"X14"X2 1/2", tipo 1.014, pag. 195, do cat. de Doulton, e aquecedor a gaz para a mesma.

Um bidet com agua quente e fria, tipo 1.017, pag. 197, do cat. de Doulton.

Um W. C. conforme o tipo já empregado no toilette do 1º pavimento.

Um mictorio commum com caixa de descarga automatica.

Um lavatorio com agua quente e fria para uma pessoa, com tampo de marmore 2' 6"X2' 1/2", supportes de ferro esmaltado, espelho & tipo 430.

A pag. 240, cat. Doulton, um aquecedor a gaz para o mesmo.

Si convier ao contractante, poderá este installar no forro do 3º pavimento da casa do director uma caixa d'agua de 1.000

litros, cuja agua seja aquecida por dispositivo collocado no fogão da cozinha, ficando assim dispensados os aquecedores a gaz das banheiras e bidets, ali collocados, sendo conservado apenas um pequeno aquecedor para lavatorio.

Banheiro pequeno

Uma banheira igual á já empregada no banheiro do pavimento inferior da casa do director e aquecedor a gaz para o mesmo.

W. C. igual ao já empregado.

Um lavatorio igual ao já empregado no toilette do 1º pavimento.

Lavatorios para as secções masculina e feminina

Serão do tipo 41, pag. 276, do cat. de Doulton, com o numero de bacias figurado no desenho.

ENFERMIARIAS

Secção masculina

Um W. C. com caixa de descarga automatica, igual ao tipo já empregado na secção masculina do 1º pavimento.

Um mictorio commum com caixa de descarga automatica.

Duchas

Uma ducha circular com chuveiro e outra de jacto.

Medico, dentista e pharmacia

Um lavatorio tipo 572, pag. 291, do cat. de Doulton, em cada um dos compartimentos.

Secção feminina

O mesmo que na secção masculina, com excepção do mictorio, que será substituido por um bidet, tipo «Inserta» com aquecedor a gaz.

Deposito d'agua no morro

O contractante construirá no morro existente no fundo do terreno um reservatorio de cimento armado, dividido em dous compartimentos com a capacidade de 40 mil litros, em altura conveniente para prover o abastecimento d'agua geral de todo o edificio e suas dependencias.

Ralos

Em todos os compartimentos sanitarios, copas, cozinhas e refeitórios e nos compartimentos das enfermarias e tambem junto ao meio fio da calçada que circunda o edificio, serão collocados ralos para esgotamento das aguas de lavagens naquelles e de aguas pluvias nestes.

Não se admittirá o emprego de saibro nas argamassas. A areia a empregar será de rio, perfeitamente isenta de humos, vasas e substancias organicas.

O tijolo a empregar será o do Porto do Rosa, ou outro que não seja de qualidade inferior.

Toda a madeira a empregar será perfeitamente secca, completamente isenta de brancos, ventos, brocas, nós cariados, etc.

As ferragens a empregar nas esquadrias devem ser da primeira qualidade.

O cimento a empregar será Excelsior, Lehigh, Vicat ou Atlas, sendo que, no caso do emprego do terceiro, a dosagem das argamassas poderá ser feita com uma parte mais de areia.

A pintura será executada com o numero de mãos necessarias ao bom acabamento do trabalho.

Quando preciso, as paredes serão queimadas a zarcão e os nós das madeiras a verniz.

As esquadrias em madeira de lei terão pelo menos quatro centimetros de grossura e as em pinho tres centimetros.

Fica entendido que, quando houver divergencia entre as plantas e as especificações, prevalecerão estas.

Escriptorio de obras, 14 de junho de 1913. — O Escripturario, Loureiro Mayor.

Directoria da Justiça

No concurso a que se procedeu na Directoria da Justiça, para provimento do dous logaros do 3º officios da respectiva Secretaria de Estado, foram classificados na ordem de seus merecimentos os seguintes candidatos:

- 1º logar—Alfredo de Araujo Lopes da Costa, com 47 pontos.
- 2º logar—Lucas de Moraes e Castro, com 38 pontos.
- 3º logar—Henrique Pinto Ferreira, com 35 pontos.
- 4º logar—Hildegardo Midosi da Motta, com 33 pontos.
- 5º logar—Arthur Leite, com 32 pontos.
- 6º logar—José Fabricio de Carvalho, com 29 pontos.
- 7º logar—Arlindo Barroso, com 26 pontos.
- 8º logar—Guilherme Estellita Cavalcanti Pessoa, João Carlos Moreira Guimarães e Oscar Napoleão Garcia de Souza, com 25 pontos cada um.

9º lugar—Americo Richard, Alberto Alves Ribeiro, Henrique José Teixeira e Octavio Tostes da Fonseca, com 23 pontos cada um.

10º lugar — Francisco Alves Barata e Jorge Pinheiro Guimarães, com 22 pontos cada um.

11º lugar — Homero Menna Barreto Prates da Silva e Julio Teixeira Pinto de Macedo, com 20 pontos cada um.

12º lugar—José Medeiros de Carvalho, com 18 pontos.

13º lugar—Francisco de Almeida Cardoso, com 17 pontos.

14º lugar—Augusto Totta Rodrigues, com 12 pontos.

Sala do concurso, 11 de junho de 1913. — O presidente do concurso, Dr. *Pelino Guedes*. — O secretario do concurso, *Paulo Motta*, 3º official.

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. presidente deste tribunal, se faz publico, nos termos do art. 184 do regimento interno que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Ceará, pela aposentadoria do bacharel Eduardo Studart, é marcado o prazo de 30 dias a contar de hoje e a terminar no dia 9 de julho vindouro, ás 4 horas da tarde, para serem apresentadas na secretaria deste tribunal as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruídas com os documentos que provem seus serviços e habilitações, e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito com o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 7º paragrapho unico e 27, § 1º; decreto n. 818, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 10 de junho de 1913. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei :

Campo de S. Christovão n. 165, dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Praia do Cajú n. 157, dia 23 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;

Praia do Cajú n. 159, dia 23 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde ;

Praia do Cajú n. 163, dia 23 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde ;

Praia do Cajú n. 173, dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde ;

Praia do Cajú n. 175, dia 23 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde ;

Rua Paraná n. 15, dia 23 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua Umbelina n. 29, dia 23 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde ;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 42, dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde ;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 48, dia 23 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde ;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 56, dia 23 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde ;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 58, dia 23 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de junho de 1913. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE MEDICO LEGISTA DO SERVIÇO MEDICO LEGAL

Prova escripta

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que as provas escriptas para o concurso ao provimento de uma vaga de medico legista do Serviço Medico Legal terão lugar no proximo dia 16, á 1 hora da tarde, devendo comparecer os candidatos inscriptos seguintes:

1. Dr. Carlos d'Utra Vaz.

2. Dr. Jorge Santos.

3. Dr. Violantino dos Santos.

4. Dr. Antonio Belisario Cartaxo Dantas.

5. Dr. Attila Torres.

6. Dr. Carlos Pirajá Martins.

7. Dr. José Elysio do Couto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 14 de junho de 1913.

— O secretario, *Damaso de P. Gomes*.

Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 5.732, 4.596, 7.197 e 5.823, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos José Corino, Manoel Antonio Pimentel, Manoel Pedro Teixeira e Carlos Alberto Lopes, visto os mesmos estarem sendo processados como incurso no art. 306 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913. — O director, *Elysio de Carvalho*.

Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 6.833, 1.393 e 7.367, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Manoel Monteiro Ferreira Andrade, Alberto Ferraz e Domingos Mathews, visto estarem sendo processados: o primeiro como incurso no art. 266 do Código Penal, o segundo no art. 297 e o terceiro no art. 303 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913. — O director, *Elysio de Carvalho*.

Colonia Correccional dos Dois Rios

De ordem no Sr. director faço publico que, no dia 20 de junho corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia durante o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias escriptas com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem acrescimo, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará, na Secretaria da Colonia, até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$) em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito ao deposito aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições :

1.ª O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$) que poderá ser representada por apolice da divida publica federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto ;

2.ª O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo ;

3.ª A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia ;

4.ª Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

5.ª Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

6.ª O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 5 %, quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidencia.

7.ª No caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

8.ª As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuarios dos correccionaes, do material da Colonia.

9.ª Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contratado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto e a conservar o deposito de 1:000\$ de que trata a clausula 1ª, e sujeito ainda a todas as obrigações previstas nas demais clausulas.

10. O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas communicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Polícia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia, 5 de junho de 1913.— O escriptuario, *Indalicio Ferreira e Silva*.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL PARA PAGAMENTO DE MULTA

De ordem do Sr. director desta repartição, e pelo presente edital, fica intimada a firma Costa & Souza, á rua dos Voluntarios da Patria n. 363, para, no prazo de 15 dias, sob pena de cobrança executiva, recolher aos cofres desta repartição a importancia de 100\$, proveniente de multa que lhe foi imposta por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

Segunda Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, 13 de junho de 1913.—O sub-director interino, *Francisco de Paula Osorio*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTOS DE CONSUMO

Previno aos commerciantes de bebidas, aguas mineraes, acido acetico, perfumarias, especialidades pharmaceuticas e chapéos que, nos termos da circular do Ministerio da Fazenda n. 4, de 31 de janeiro do corrente anno, termina a 30 de junho proximo vindouro o prazo para serem completados os sellos dos artigos cujas taxas foram elevadas ou que foram tributados pela lei n. 2.719 de 31 de dezembro do anno passado.

As alterações da referida lei estão consignadas no art. 41 e são as seguintes:

1º. Suppressão das palavras indicadas em doses medicinaes, no art. 1º § 7º do regulamento dos impostos de consumo, decreto n. 5.890 de 10 de fevereiro de 1905;

2º. Inclusão dos xaropes de limão, groselha, gomma, etc, proprios para refrescos no art. 2º § 2 do mesmo regulamento, para pagar as taxas das aguas denominadas—syphão ou soda, e das aguas mineraes e naturaes para mesa, gazosas ou não, de procedencia estrangeira, para pagar as taxas de 40 réis por litro, 30 réis por garrafa, 20 réis por meio litro e 15 réis por meia garrafa;

3º, alteração do art. 2º § 9º para sujeitar o acido acetico solido á taxa de 150 réis por 250 grammas ou fracção e o acido acetico liquido ás taxas de 600 por litro, 400 réis por garrafa, 300 réis por meio litro e 200 réis por meia garrafa, e do mesmo art. § 10 para sujeitar os chapéos de palha do Chile, Perú, Manilha ou semelhantes a este o preço de 10\$ á taxa de 500 réis e os chapéos de lã á taxa de 300 réis.

As disposições da lei anterior que modificara a tabella relativa aos impostos de consumo de especialidades pharmaceuticas e perfumarias deixaram de vigorar, continuando o regimen do decreto n. 5.890 citado.

Findo o prazo fixado na alludida circular n. 4, nenhum dos productos indicados poderá ser vendido ou exposto á venda sem estar sellado de accordo com as disposições da lei n. 2.719 citada.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de maio de 1913.—O director, *Benedicto H. de Oliveira Junior*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO CONSUMO DE AGUA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimentos dos interessados, que, de 2 a 30 de junho do corrente anno, se procederá, nesta repartição, á cobrança, sem multa, do imposto do consumo de penna de agua relativo ao corrente exercicio.

Incorrerão na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo mencionado.

Recebedoria, 29 de maio de 1913.— *Hermano Eugenio Tavares*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERMOS DE PEREMPÇÃO A AUGUSTO MATHERON COMO ADAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a Augusto Matheron, cuja residencia não é conhecida, passageiro que foi do vapor *hollandes Zelandia* que, o seu requerimento pedindo a ser encaminhada a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda em 12 de abril do corrente anno

a petição de recurso das multas em que incorreu por ter trazido em sua bagagem mercadorias sujeitas a direitos, tendo sido indeferido por despacho de 8 do maio, por ter a petição citada do recurso vindo assignada por pessoa incompetente, ficou assim prejudicado o vencido o prazo legal; lavrou-se, pois, termo de perempção em virtude do despacho do Ilmo. Sr. inspector de 30 de maio proximo findo sobre a representação do escriptuario Sr. Dr. R. de Alencar Coimbra, conferente da referida bagagem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª Secção, 12 de junho de 1913.— O chefe, *Antonino de C. Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação com prazo de 15 dias

Pela inspectoria, intimo J. Lefkowitz, dono de tres malas, vindas no vapor *Byron*, entrado de Nova York em 22 de abril do corrente anno e apprehendidas no mesmo vapor, nossa mesma data, ás 10 horas da manhã, pelos guardas Carlos Sebastião Rodrigues e Mauricio Santiago Borges a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913.— *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 23

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas dos amazens ns. 4 e 15, desta repartição, serão vendidos em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, a quem melhor lance offerecer, em 1ª praça no dia 17 do corrente, em 2ª no dia 21 e em 3ª praça no dia 24, ás 12 horas de cada um dos citados dias, as mercadorias ao deante mencionadas:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

Triangulo 1.086: Cinco caixas ns. 1 a 5, contendo obras de papelão, não classificadas, pesando bruto, oitocentos e treze kilos, *ad valorem*, vindas de França, no vapor *Amazon*, descarregadas em 26 de julho de 1912 e consignadas a Trindade & Nelson.

Diferença de direitos verificada pelo conferente Sr. Macahyba na nota n. 3.150, de agosto de 1912.

Lote n. 2

Fram Stein: Uma caixa n. 8.652, contendo dous kilos e quatrocentas grammas de tecidos de velludo de algodão; tres kilos, novecentas e cincoenta grammas de tecido de seda; vinte e dous kilos e novecentas grammas de tecido de seda liso; um kilo e oitocentas grammas de tecido de lã liso; um kilo de perfumarias; diversos objectos de uso domestico e roupas usadas, *ad valorem*, pertencentes a bagagem da passageira Freimann Edwig, vinda pelo vapor *Hollandia*, em 18 de dezembro de 1913. Representação do ajudante de guarda-mór Francisco de Souza Motta.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 3

Sem marca: Tres rolos sem numero, com tresentos e noventa e um kilos, peso bruto, de fio de cobra simples, vindos de Nova York, no vapor *Varsavia*, descarregados no dia 21 de junho de 1911 e consignados á ordem.

Lote n. 4

Losango X: Uma caixa n. 1.006, com oito kilos, peso bruto, de cartazes-annuncios.

Idem: Uma caixa n. 1.019, com trinta e quatro kilos, peso bruto, de movel não especificado de madeira ordinaria, *ad valorem*, vindas de Nova York, no vapor *Varsavia*, descarregadas no dia 21 de junho de 1911 e consignadas a Hime & Comp.

Lote n. 5

LES: Uma caixa n. 1, com quatorze kilos, peso bruto, de pixe de alcatrão, vinda de Antuerpia no vapor *Coniston*, descarregada em 5 de julho de 1912 e consignada a Leopoldo de Lima e Silva.

Lote n. 6

Luiz Daglioy & Comp.: Duas caixas ns. 8.240 e 9.260, com duzentos e vinte e sete kilos, peso bruto, de accessorios para automoveis (engrenagens para rodas, peças de ferro fundido e batido), *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Varsovia*, descarregadas no dia 12 de julho de 1912.

Lote n. 7

Marca CMC dentro de dous parallelogrammos enapazados: Uma caixa n. 103, com oito kilos, peso bruto, de licor;

Ideia: Uma caixa n. 104, com seis kilos e setecentas grammas, peso bruto, de estampas annuncios, vindas de Triestes no vapor *Francesca*, descarregadas no dia 9 de julho de 1912 e consignadas a Coelho Martins & Comp.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 8

ASC: Quatrocentos e oitenta e nove saccos sem numero, com o peso bruto de dezoito mil e quatrocentos e sessenta e oito kilos de fructas seccas (nozes), vindos da Africa no vapor *Serata*, descarregados no dia 26 de outubro de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 9

ASC: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Bremen no vapor *Erlanger*, descarregado no dia 2 de abril de 1912 e consignado a Almeida Siemana.

Lote n. 10

GZC: Um decimo sem numero, com quatorze kilos de aduelas, vindo de Bremen no vapor *Erlanger*, descarregado no dia 2 de abril de 1912 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 11

Fernandes Mourão: Tres barris sem numero, com cincoenta e quatro kilos de aduelas, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados no dia 6 de abril de 1912 e consignados a Fernandes Mourão.

Lote n. 12

Thomé & Comp.: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado no dia 6 de abril de 1912 e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 13

J. Dantas & Comp.: Dous barris sem numero, com trinta e seis kilos de aduelas, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados no dia 6 de abril e consignados a J. Dantas & Comp.

Lote n. 14

Bernardo Santos: Tres barris sem numero, com cincoenta e quatro kilos, de aduelas, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados no dia 6 de abril de 1912 e consignados a Bernardo Santos.

Lote n. 15

CAP: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado no dia 6 de abril de 1912 e consignado a Candido Affonso Pires.

Lote n. 16

Rectangulo Alvaro: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado no dia 6 de abril de 1912 e consignado a Alvaro de Barros & Comp.

Lote n. 17

PEJA: Um decimo sem numero, com quatorze kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado no dia 6 de abril de 1912 e consignado a P. Firmino José Alves.

Lote n. 18

Guimarães Amaro: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado no dia 6 de abril e consignado a Guimarães Amaro.

Lote n. 19

Dias Almeida: Tres barris sem numero, com cincoenta e quatro kilos de aduelas, vindos de Hamburgo no vapor *Cap*

Roca, descarregados no dia 23 de abril de 1912 e consignados a Dias Alvaro Almeida & Comp.

Lote n. 20

JE&C: Quatro barris sem numero, com setenta e dous kilos de aduelas, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregados no dia 23 de abril de 1912 e consignados a Joaquim Fernandes & Comp.

Lote n. 21

Almeida Chaves: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado no dia 23 de abril de 1912 e consignado a Almeida Chaves.

Lote n. 22

Fernandes Mourão: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado no dia 23 de abril de 1912, e consignado a Fernandes Mourão.

Lote n.

Bernardo dos Santos: Um barril sem numero, com dezoito kilos de aduelas, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado no dia 23 de abril de 1912, e consignado a Bernardo dos Santos & Comp.

Lote n. 24

CT&C: Cinco barris de quinto vasio, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados no dia 6 de maio de 1912, e consignados a Carlos Corrêa & Comp.

Lote n. 25

Silva Neves: Dous barris de quinto vasio sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados no dia 6 de maio de 1912, e consignados a Silva Neves.

Lote n. 26

Thomé & Comp.: Dous barris de quinto vasio sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados no dia 6 de maio de 1912, e consignados a Thomé & Comp.

Lote n. 27

CT&C: Dez barris de quinto vasio sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregados no dia 15 de maio de 1912, e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 28

Silva Neves: Tres barris de quinto vasio sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregados no dia 15 de maio de 1912, e consignados a Silva Neves.

Lote n. 29

MJ&C: Tres barris de quinto vasio sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados no dia 29 de maio de 1912, e consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 30

GZ&C: Um barril de quinto vasio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado no dia 29 de maio de 1912, e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 31

CR & C.: Um barril de quinto sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado no dia 29 de maio de 1912 e consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

Lote n. 32

Thomé & Comp.: Tres barris de quinto sem numero, vasio, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados no dia 29 de maio de 1912 e consignados a Thomé & Comp.

Lote n. 33

Almeida Chaves: Um barril de quinto sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado no dia 29 de maio de 1912 e consignado a Almeida Chaves.

Lote n. 34

Fernandes Mourão: Seis barris de quinto sem numero, vasio, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados no dia 29 de maio de 1912 e consignados a Fernandes Mourão.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 35

CC: Uma caixa n. 86, com quinze kilos, peso bruto, de folha de Flandres simples, vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 11 de junho de 1907, consignada a Crulhay.

Lote n. 36

PB: Uma caixa sem numero, com quatro chapas de vidro *bisauté* de mais de tres millimetros de espessura, de mais de oitenta até cem decímetros quadrados de superficie com trezentos e trinta e quarenta e oito dec.² (330 dec.², 48) de superficie, seis chapas de vidro *bisauté* completamente quebradas, *ad-alorem*, procedencia, vapor, descarregamento e consignaço ignorados.

Lote n. 37

PB: Uma caixa sem numero, com o peso bruto de cento e vinte kilos de vidros quebrados no valor de vinte mil réis, procedencia, vapor, descarregamento e consignaço ignorados.

Lote n. 38

CC—Contramarea C: Uma caixa sem numero, com duas incubadoras e chocadeiras de pintos, combinadas, pesando liquido oitenta e dois kilos, vinda de Nova York, no vapor *Sinymond*, descarregada em 22 de fevereiro de 1908, consignaço ignorada.

Lote n. 39

MCC: Um fardo n. 39, com sessenta e cinco kilos de alfalfa avelludada de pelo curto macio apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, vindo de Liverpool no vapor *Redhill*, descarregado em 4 de fevereiro de 1909, consignado a Mattos Cresta & Comp.

Lote n. 40

Guinle: Uma caixa n. 56, com tres kilos, peso liquido, de óleo de petroleo negro para lubrificação de machina, vinda de Nova York no vapor *Rass-issu*, descarregada em 19 de abril de 1909, consignaço ignorada.

Lote n. 41

TMC—Contramarea XX: Uma caixa sem numero, com quatro kilos de amostras de tubos de aço flexivel no valor de dois mil réis, vinda de Nova York no vapor *Rass-issu*, descarregada em 19 de abril de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 42

Losango ACG: Uma caixa sem numero, com seis bicyclettas para adulto, vinda de Liverpool, no vapor *Inca*, descarregada em 27 de abril de 1909 e de consignaço ignorada.

Lote n. 43

FYA: Uma caixa sem numero, com dezenove kilos, peso bruto, de obras de folha de Flandres, pintada. Seis kilos, peso bruto, de obras não especificada de fio de arame de cobre, vinda de Liverpool no vapor *Howce*, descarregada em 27 de abril de 1909, consignada a Fernandez & Alvarez.

Lote n. 44

FMCC: Dez fardos ns. 9.597/9.606, com mil quatrocentos e treze kilos, peso liquido, de papel, para escrever, pautado, vindos do Havre no vapor *Cordillere*, descarregados em 5 de abril de 1907, consignados á ordem.

Lote n. 45

JRF: Uma barreira sem numero, com cento e quarenta kilos, peso liquido de cimento, vinda de Liverpool no vapor *Howce*, descarregada em 29 de abril de 1909, consignada a Jorge Raineni Filhos.

Lote n. 46

Losango CRC: Cinco caixas ns. 418, com oitenta kilos, peso liquido, de desinfetante, não classificado, (See Water Soudol), vindas de Liverpool no vapor *Howce*, descarregadas em 29 de abril de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 47

F. Marinho: Dous barris de quinto, abatidos, sem numero com peso de quarenta kilos, vindos do Havre no vapor *A. Truce*, descarregados em 19 de junho de 1909, consignados a F. Mourão.

Lote n. 48

F. Antunes: Dous barris de quinto, abatidos, sem numero, com o peso de trinta e seis kilos, vindos do Havre no vapor *A. Truce*, descarregados em 19 de junho de 1909, consignados a Figueiredo Antunes & Comp.

Lote n. 49

GZC: Um barril de quinto, abatido, sem numero, com o peso de dezenove kilos, vindos do Havre no vapor *A. Truce*, descarregado em 19 de junho de 1909, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 50

GAC: Seis barris de quinto, abatidos, sem numero, com o peso de cento e oito kilos, vindos do Havre no vapor *A. Truce*, descarregados em 19 de junho de 1909, consignados á Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 51

JSM: Um barril de quinto, abatido, sem numero, com o peso de dezoito kilos, vindo do Havre, no vapor *A. Truce*, descarregado em 19 de junho de 1909, consignado ao agente Chargeurs Raim.

Lote n. 52

Losango CRC: Quarenta latas sem numero, com quatrocentos kilos, peso bruto, de graxa para lubrificação, vindas de Londres, no vapor *Redhill*, descarregadas em 2 de julho de 1909, consignadas á ordem.

Lote n. 53

Mourão: Um barril de quinto, abatido, sem numero, com o peso de vinte kilos, vindo de Nova York, no vapor *Leugdal*, descarregado em 6 de julho de 1909, consignado a Mourão & Comp.

Lote n. 54

F. Antunes: Um barril de quinto, abatido, sem numero, com o peso de vinte kilos, vindo do Havre, no vapor *Amiral R. Genonille*, descarregado em 13 de julho de 1909, consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Lote n. 55

AV: Uma caixa n. 42, com livros impressos, para leitura, com capa de papel, pesando bruto cincoenta e oito kilos; Idem: Um amarrado de duas caixas n. 14, com o peso bruto de quinze kilos e meio, de perfumaria em folha de Flandres, vinda de Nova York, no vapor *Byron*, descarregada em 23 de julho de 1912 e de consignaço ignorada.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

ARMAZEM N. 1

Manifesto n. 1.135 — Marca VL: Um volume n. 2, vindo de Santos no vapor allemão *Prussia*, a 19 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.135 — Marca triangulo A 99 Avelino: Um volume n. 1.244, vindo de Santos no vapor allemão *Prussia*, a 19 de outubro de 1912, consignado a Ronchard & Comp.

Manifesto n. 1.135 — Marca HC: Dous volumes sem numero, vindos de Santos no vapor alemão *Prussia*, a 19 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.451 — Marca S.I.: Um volume n. 5.903, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 8 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.451 — Marca DGAB: Quatro volumes ns. 22.245, 22.246, 21.538 e 21.647, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 9 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.451 — Marca JPAC, travessão R: Quinze volumes ns. 4.691/701, 4.686/89, vindos de Hamburgo pelo vapor alemão *Belgrano*, a 9 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.451 — Marca MMC, contramarca AJC: Quatorze volumes ns. 1.600/6, 1.610, 900 e 950/3, vindos de Hamburgo pelo vapor alemão *Belgrano*, a 11 de outubro de 1912, consignados a Alberto Jacobina & Comp.

Manifesto n. 1.451 — Marca SSJK: Dous volumes ns. 3.215/6, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 11 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.451 — Marca PMC: Um volume n. 212, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 19 de outubro de 1912, consignado a Pedro Marhrond & Comp.

Manifesto n. 1.451 — Marca MMC, contramarca AGC: Um volume n. 802, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Belgrano*, a 25 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

ARMAZEM N. 3

Manifesto n. 677 — Marca CRC: Um volume n. 168, vindo de Nova York no vapor inglez *Byron*, a 23 de maio de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.456 — Marca quadrante CN: Um volume n. 15, vindo de Southampton no vapor inglez *Danube*, a 7 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.456 — Marca quadrante HB: Um volume n. 1, vindo de Southampton no vapor inglez *Danube* a 7 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.466 — Marca BM: Dous volumes ns. 1/2, vindos de Nova York no vapor inglez *African Prince*, a 10 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.466 — Marca quadrante BM: Um volume n. 135.537, vindo de Nova York no vapor inglez *African Prince*, a 10 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.466 — Marca JRC: Dezoito volumes ns. 300/1, 303/4, 350, 360/9 e 380/2, vindos de Nova York no vapor inglez *African Prince*, a 10 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.466 — Marca JRZ: Tres volumes ns. 1/3, vindos de Nova York no vapor inglez *African Prince*, a 10 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.466 — Marca LC: Vinte e nove volumes ns. 1/28 e 31, vindos de Nova York no vapor inglez *African Prince*, a 10 de outubro de 1912, consignados a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 1.466 — Marca triangulo 1.207: Um volume n. 2.001, vindo de Nova York no vapor inglez *African Prince*, a 10 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.502 — Marca DFR: Um volume n. 33, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, a 15 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.502 — Marca PL: Quatro volumes ns. 11.706/9, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, a 15 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.502 — Marca SVC: Dez volumes ns. 1/10, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, a 15 de outubro de 1912, consignados a Stutlerhunn Veegousole.

Manifesto n. 1.502 — Marca LM: Um volume sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, a 15 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.549 — Marca ORA: Um volume n. 16, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Danube* a 30 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.518 — Marca CLC: Tres volumes ns. 25.771/2 e 25.818, vindos de Fiume no vapor austriaco *S. Estevão*, a 18 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.518 — Marca FG: Um volume n. 8.219, vindo de Fiume no vapor austriaco *S. Estevão*, a 18 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.518 — Marca F. de M. e C.: Quinze volumes ns. 28.315/29, vindo de Fiume no vapor austriaco *S. Estevão*, a 18 de outubro de 1912, consignado a Pimenta de Mello & Comp.

Manifesto n. 1.545 — Marca B. Bernard: Um volume, sem numero, vindo de Bordeaux no vapor francez *Burdigala*, a 24 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.545 — Marca Charles Bet: Um volume sem numero, vindo de Bordeaux no vapor francez *Burdigala*, a 24 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.545 — Marca HK-491: Dezoito volumes sem numero, vindos de Bordeaux no vapor francez *Burdigala*, a 24 de outubro de 1912, consignado a Pestana & Comp.

Manifesto n. 1.545 — Marca LMF: Um volume n. 813, vindo de Bordeaux no vapor francez *Burdigala*, a 24 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.545 — Marca Mme. Lescaret: Um volume sem numero, vindo de Bordeaux no vapor francez *Burdigala*, a 24 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.545 — Marca RG: Um volume n. 3.412, vindo de Bordeaux no vapor francez *Burdigala*, a 24 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.593 — Marca RMC contramarca NZ: Cinco volumes sem numero, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Archimedes*, a 12 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.593 — Marca quadrante JRC: Oito volumes ns. 33 9/16, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Archimedes*, a 12 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.593 — Marca MI: Um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Archimedes*, a 12 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.593 — Marca quadrante c 41 K: Trinta e seis volumes, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Archimedes*, a 12 de outubro de 1912, consignados a J. Ramos & Comp.

Manifesto n. 1.593 — Marca SM: Noventa e dous volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Archimedes*, a 12 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.593 — Marca triangulo 659, contramarca AL: Cinco volumes n. 105, vindos de Liverpool no vapor inglez *Archimedes*, a 12 de outubro de 1912, consignados a Jeronymo.

Manifesto n. 1.593 — Marca CFHC: Um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Archimedes*, a 12 de outubro de 1912, consignada á Ordem.

ARMAZEM N. 4

Manifesto n. 1.031 — Marca HB: Um volume n. 3.647, vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 25 de julho de 1912, consignado a A. Azevedo.

Manifesto n. 1.246 — Marca triangulo PWC: Um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 4 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.382 — Marca triangulo P, contramarca CJW: Um volume n. 23.497/2, vindo de Bordeaux no vapor francez *Chili*, a 27 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.483 — Marca CM: Um volume n. 400, vindo de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, a 10 de outubro de 1912, consignado a Camandra A. Iminenerk.

Manifesto n. 1.483 — Marca LR: Dous volumes ns. 89/90, vindos de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, a 11 de outubro de 1912, consignados a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 1.498 — Marca RG: Um volume n. 1, vindo de Buenos Ayres, no vapor nacional *Goyaz*, a 25 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.544 — Marca triangulo Z: Um volume n. 46, vindo de Bordeaux no vapor francez *Liger*, a 28 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.554 — Marca AL, contramarca Parana-gua: Dous volumes ns. 2.553/6, vindo de Buenos Ayres no vapor francez *Atlantique*, a 30 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.585 — Marca FL: Dous volumes ns. 55/6, vindos de Southampton no vapor inglez *Avon*, a 29 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.585 — Marca triangulo DTC: Um volume n. 12.901, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, a 29 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.585 — Marca HB: Cinco volumes numeros 3.770/2-3.778/9, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, a 29 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.585 — Marca LS: Um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, a 29 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.585 — Marca Affonso Vieira: Um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, a 29 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.585 — Marca João Geraldo: Um volume sem numero, vindo de Southampton pelo vapor inglez *Avon*, a 29 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.585 — Marca M. Machado Castro: Um volume sem numero, vindo de Southampton pelo vapor inglez *Avon*, a 29 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.585 — Marca triangulo 354, contramarca AJ: Dous volumes ns. 105/6, vindos de Southampton, pelo vapor inglez *Avon*, a 29 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.585 — Marca triangulo Carioca: Quatro volumes ns. 1/2 e 4/5, vindos de Southampton pelo vapor inglez *Avon*, a 29 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.585 — Marca triângulo 401: Um volume n. 3.236, vindo de Southampton pelo vapor inglês *Avon*, a 29 de outubro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.585 — Marca R. F.: Dois volumes números 79180, vindos de Southampton pelo vapor inglês *Avon*, a 29 de outubro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.585 — Marca A. F. T.: Quatro volumes ns. 23, 2617 e 31, vindos de Southampton pelo vapor inglês *Avon*, a 31 de outubro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.246 — Marca triângulo Azevedo: Quatro volumes ns. 111, vindos de Southampton pelo vapor inglês *Aragon*, a 4 de setembro de 1912; consignados a J. P. Azevedo.

Manifesto n. 1.246 — Marca D. C. V.: Um volume n. 250, vindo de Southampton pelo vapor inglês *Aragon*, a 4 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.246 — Marca K. B.: Um volume n. 3.879, vindo de Southampton pelo vapor inglês *Aragon*, a 4 de setembro de 1912; consignado a K. de Paula.

Manifesto n. 1.246 — Marca K. B.: Um volume n. 3.869, vindo de Southampton pelo vapor inglês *Aragon*, a 4 de setembro de 1912; consignado a A. Clark.

Manifesto n. 1.246 — Marca A. Moraes Trovão: Um volume sem numero, vindo de Southampton pelo vapor inglês *Aragon*, a 4 de setembro de 1912; consignado a Moraes Irmãos.

Manifesto n. 1.246 — Marca quadrante P.: Um volume n. 1, vindo de Southampton pelo vapor inglês *Aragon*, a 4 de setembro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.246 — Marca triângulo J. R. C.: Um volume n. 265, vindo de Southampton pelo vapor inglês *Aragon*, a 4 de setembro de 1912; consignado a J. Ramos & Comp.

Manifesto n. 1.246 — Marca D. Azevedo: Um volume sem numero, vindo de Southampton pelo vapor inglês *Aragon*, a 4 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.246 — Marca R. G. A. C.: Um volume n. 4.202, vindo de Southampton pelo vapor inglês *Aragon*, a 4 de setembro de 1911; consignado a Ramos Guerra Araujo & Comp.

Manifesto n. 1.334 — Marca Arturo Salo: Um volume sem numero, vindo de Buenos Aires pelo vapor inglês *Aragon*, a 19 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 982 — Marca quadrante S. S. M. C.: Um volume n. 6.339, vindo de Santos pelo vapor inglês *Chancer*, a 17 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.286 — Marca F. C.: Um volume n. 1.264, vindo de Bordeaux pelo vapor francez *Amazon*, a 11 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.286 — Marca Léon Tenoussel: Um volume sem numero, vindo de Bordeaux pelo vapor francez *Amazon*, a 11 de setembro de 1912; consignado a Leon Tenoussel.

Manifesto n. 1.382 — Marca A. G. C.: Um volume n. 1.255, vindo de Bordeaux no vapor francez *Chili*, a 24 de setembro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.382 — Marca R. F. 2.229: Um volume n. 4, vindo de Bordeaux pelo vapor francez *Chili*, a 24 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.382 — Marca G. P. K.: Um volume sem numero, vindo de Bordeaux pelo vapor francez *Chili*, a 24 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.382 — Marca A. A. C.: Dois volumes ns. 13617, vindos de Bordeaux pelo vapor francez *Chili*, a 24 de setembro de 1912; consignados a A. Alves Cunha.

ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 1.119 — Sem marca: Dois volumes sem numeros, vindos de Antuérpia no vapor inglês *Euclid*, a 10 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.267 — Marca triângulo G: Quatro volumes ns. 1211 e 55, vindos de Hamburgo pelo vapor alemão *S. Nicolas*, a 23 de setembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.267 — Marca J. C. C.: Sete volumes sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor alemão *S. Nicolas*, a 23 de setembro de 1912; consignados a Julio Couto & Comp.

Manifesto n. 1.629 — Sem marca: Um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglês *Pandyck*, a 5 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.327 — Marca A. S. C.: Dois barris ns. 7.93314, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, a 23 de setembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 712 — Marca A. W. S. C.: Um volume n. 10.04511, vindo de Marselha no vapor francez *Espagne*, a 5 de junho de 1912; consignado á Officina mecanica Leberto.

Manifesto n. 1.438 — Marca A. S. C.: Noventa e nove volumes sem numeros, vindos do Havre no vapor francez *Amiral Tonty*, a 9 de outubro de 1912; consignados ao agente geral da Chañneurs Reunis.

Manifesto n. 1.438 — Sem marca: Dois volumes ns. 193.70314, vindos do Havre no vapor francez *Amiral Tonty*, a 11 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.438 — Marca B. R.: Onze volumes sem numeros, vindos do Havre no vapor francez *Amiral Tonty*, a 11 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.491 — Marca L. C.: Quatro volumes sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 26 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.491 — Marca T. J.: Quarenta e dois volumes sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, a 26 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 198 — Marca M. P. C.: Cinco saccos sem numeros, vindos de Callão no vapor inglês *Arousa*, a 2 de março de 1912; consignados a Schiavelt Hermanos.

Alfandega, 3ª secção, 14 de junho de 1913 — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4.ª ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, fica aberta a inscrição para provimento de logares de 4.ª escripturarios desta directoria.

Os candidatos exhibirão, com requerimentos ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25.

O concurso constará das seguintes materias: grammatica da lingua nacional (dictado e analyse); grammatica das linguas franceza, ingleza e allemã (tradução corrente e analyse); arithmetica (até systema metrico); geographia geral e chorographia do Brazil.

Directoria de Estatística Commercial, 4 de junho de 1913. — Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, secretario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 81

Substituição provisoria da boia illuminativa da barra de Cabedello por uma boia sem luz, no Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi substituida provisoriamente por uma boia sem luz a boia illuminativa da barra de Cabedello, no Estado da Parahyba.

Novo aviso anunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 12 do junho de 1913. — Rogerio Augusto de Siqueira, capitão de corveta, chefe de secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 82

Extinção provisoria da luz do pharolete da Rapada, na entrada do porto de Paraty, no Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagado provisoriamente o pharolete da ilha Rapada, na entrada do porto de Paraty, devendo novo aviso annunciar seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 13 do junho de 1913. — Rogerio Augusto de Siqueira, capitão de corveta, chefe de secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 83

Desapparecimento da boia sem luz da Lage do Coronel, no canal sul da bahia da ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interno de Portos e Costas, aviso aos navegantes que desapareceu a boia conica, sem luz, pintada de fachas brancas e pretas, que demarca a Lage do Coronel, proxima á ilhota do mesmo nome, no canal sul da bahia da ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro. Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 13 do junho de 1913. — Rogerio Augusto de Siqueira, capitão de corveta, chefe de secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 84

Extinção provisória da luz da boia illuminativa dos arrecifes da ponta da Cruz (ilha da Cotiã) no porto de Paranaguá, Estado do Paraná

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagada provisoriamente a boia illuminativa dos arrecifes da ponta da Cruz (ilha da Cotiã), no porto de Paranaguá, Estado do Paraná. Novo aviso comunicará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 14 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe de secção.

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA ENFERMEIRO DE 2ª CLASSE

Classificação

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, faço publico que, tendo terminado o concurso para enfermeiro de 2ª classe deste hospital, a comissão examinadora, procedendo á anuração e classificação, apresentou o seguinte resultado:

Dos 17 candidatos inscriptos, foram inhabilitados seis, um retirou-se e os dez approvados foram assim classificados: 1º lugar, Ernesto de Seixas Duarte, com 71 pontos; 2º lugar, Odorico Victor do Espirito Santo, com 63 pontos; 3º lugar, Joaquim de Carvalho, com 61 pontos; 4º lugar, Henrique Marques da Fonseca, com 54 pontos; 5º lugar, Francolin Pereira de Andrade (2º sargento), com 53 pontos; 6º lugar, José Americo da Motta, com 52 pontos; 7º lugar, Raul Gonçalves Portugal, com 47 pontos; 8º lugar, Ismael Pinto da Fonseca, com 46 pontos; 9º lugar, Henrique Rodrigues Bittencourt, com 40 pontos e 10º lugar, Manoel José Pereira (2º sargento), com 39 pontos.

Dos candidatos acima especificados, fizeram a prova de francez Raul Gonçalves Portugal, Odorico Pinto do Espirito Santo, José Americo da Motta, Ernesto de Seixas Duarte, Joaquim de Carvalho e Ismael Pinto da Fonseca, obtendo o primeiro tres pontos, o segundo seis e os outros cinco pontos cada um, o que, porém, não altera a classificação, á vista dos termos da portaria do Sr. general ministro da Guerra, que mandou considerar facultativa a prova de francez, devendo ter valor para os casos de approvação nas mesmas condições.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, em 14 de junho de 1913. — O secretário, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorário.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecer na 5ª sessão desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelos paquetes *Verdi* e *Aragon*:

Dr. Agenor Porto.

Geraldo & Comp.

A. Almeida.

Brandão.

Claudio José Pereira Brito.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1913. — O secretário, *Severino Neiva*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias, inclusive inflammáveis, na estação Maritima para todas as estações servidas pela mesma.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913. — *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 26 de junho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção das obras complementares do melhora-

mento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 9.881, de 15 de novembro de 1912, e de accordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

I. Quebra-mar enraizado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.345 metros de extensão.

II. Muralha de caes com fundações pelo systema de ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até a Doca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.

III. Muralha de caes para ligação da Doca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 110 metros de extensão.

IV. Enrocamento para as muralhas sob ns. II e III.

V. Revestimento na Ilha das Cobras com enrocamento commum.

VI. Muralha de caes na Doca da Pesca, com seis metros de agua na maré minima e cerca de 450 metros de extensão.

VII. Muralha na Ponta do Calabouço.

VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.

IX. Aterro com areias dragadas.

II

Estas obras serão executadas segundo as especificações annexas e estão avaliadas em 21.803:583\$, de conformidade com o orçamento geral approved.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para a execução das obras.

IV

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis (6) meses, contados da data da assignatura do contracto, e terminal-as no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Os trabalhos deverão ter tal andamento que até ao fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja de 15 % do total, durante o segundo, 35 %, e no terceiro e ultimo, 50 %.

V

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluida, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obrigase a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito se exija a citação pessoal.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, procederá arbitramento.

IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

X

O Governo entregará desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

XI

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosséis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100:000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres ou aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XIII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 300:000\$ em apolices da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além disso, será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição mensal.

XIV

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que provejam ter construido obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para levar-as a effeito;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelo concorrente ás quantidades de obras constantes da tabela annexa ao presente edital.

XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras Publicas, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condição alguma extranha ao edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XVI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e bem assim de annular a presente concorrência, caso julgue conveniente fazê-lo, sem que os proponentes tenham o direito a reclamar qualquer indemnização.

XVII

A preferéncia será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effeito da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

XVIII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção tecnica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco n. 52, 3º andar, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações do que porventura precisarem.

XIX

A relação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope revulrã as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um se-

gundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os que contem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envelope, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concorrentes que não foram julgados idoneos.

XX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

O plano de referencia para o nivelamento geral das obras é o da maré minima determinado, para o porto do Rio de Janeiro por esta Inspectoria, de accordo com o mareographo do Arsenal de Guerra.

1.º—Quebra-mar—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dois tipos, de accordo com a altura do mesmo.

O primeiro, *tipo A*, para fundos até a cota de - 6^m será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões, variando de 3 a 200 kilos, de modo a preencher os vãos preenchidos quanto possivel.

Este massico será nivelado na cota - 4^m,30 com a largura de 16^m,30, limitado do lado de terra pelo seu talude proprio. Inclinação de 1/1 e do lado do mar por uma camada de blocos naturais de 2ª categoria com o mesmo talude 1/1 de peso de 2.000 a 5.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota - 4^m,80 até + 0^m,80 será constituido de blocos naturais de 3ª categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura de 7^m,20.

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com 4^m de largura por 3^m de altura; do lado de mar este muro terminará por uma mureta de 1^m,20 de largura por 1^m de altura, respaldada na cota + 5^m,20.

O concreto para estes blocos será dosado de 1:3:3 com argamassa de 510 kgs. de cimento para 1^m,03 de areia e 0^m,900 de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será da primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massico de blocos sobre que repousa o muro acima descrito continuará revestindo-o do lado de terra com a mesma rampa de 1/1, sendo nivelado com a largura de 0^m,80 na cota - 2^m,20.

Do lado do mar da cota 1^m,80 á cota + 3^m,20 será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturais de primeira categoria de peso de 5.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de 5^m,50 contado horizontalmente a partir da superficie externa do revestimento daquillo massico, cuja inclinação de 1/1 continuará até a cota + 0^m,20.

Desse ponto em diante a inclinação do revestimento de blocos passará a ser de 1/2,5 até a cota + 3^m,20 onde será nivelado com a largura horizontal de 1^m,0.

O segundo, *tipo B*, para fundos de -6 a -9 será constituido por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões de 3 a 200 kilos, como o do tipo anterior e respaldado na cota - 1^m,80, com a largura de 13^m,50 e alturas de 1/1 dos dois lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturais de 2ª categoria na largura de 3^m,0, molidos horizontalmente e inclinação de 1/1.

Cobrindo este nucleo de maneira a revesti-lo do lado de terra, com a largura na horizontal de 2^m,8 e a ter uma largura de 13^m,8 no respaldo superior daquillo nucleo, seguir-se-ha um massico de blocos naturais de 3ª categoria, o qual será respaldado á cota + 0^m,80 com a largura na horizontal de 7^m,20.

Sobre este respaldo será construido o muro de blocos de concreto descrito no tipo anterior.

O massico de blocos naturais de 3ª categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o muro de concreto até a cota + 2^m,20, onde será respaldado com a largura na horizontal de 0^m,80.

Do lado do mar entre a cota $-1^m,80$ e $+3^m,20$ será o enrocamento revestido com blocos naturais de 1ª categoria do mesmo modo descrito para o tipo anterior.

O cabeço do quebra-mar será constituído como nos tipos anteriores por um núcleo de enrocamento commum, até a cota $-1^m,8$.

1.ª Serão protegido até essa mesma cota por blocos naturais de 2ª categoria e talude externo de 1/1.

Sobre esse enrocamento commum será fundado um caixão de ferro, perdido de $8^m \times 8^m \times 2^m$ cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos de 3ª categoria.

A face externa desse caixão será presa uma ensecadeira movel a cujo abrigo será construída uma muralha de alvenaria de pedra e núcleo central de concreto, que posteriormente se ligará a muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accordo com o desenho.

A semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota $+3^m,20$ por blocos naturais de 1ª categoria com talude externo de 1/2,5 até a cota $+0^m,20$ e dali até ligar-se com os blocos de 2ª categoria, com talude de 1/1. Sobre a muralha respaldada a cota $+3^m,20$ serão montados um pharoleto e uma mureta de abrigo de concreto até a cota $+6^m,60$.

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento commum e aos blocos das diversas categorias medidas nos batelões de transporte e os blocos de concreto pelo seu volume, assentados.

2.ª—Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros — As muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão construídas em secco pelo processo de ar comprimido empregado na construção do novo caes do porto do Rio de Janeiro.

Entretanto o Governo tomará em consideração as propostas contendo alternativas sobre outros methodos de construção para estas muralhas e a que se refere o numero II da lista de quantidade de obra, com inteira responsabilidade tecnica e profissional do contractante e a juizo do Governo, não podendo, porém, o preço total apresentado exceder ao previsto na clausula II.

As fundações irão até o terreno firme, na profundidade em que for encontrado e de accordo com as secções dos tipos II. 4.ª com supplemento de $1^m,0$, especial de 3^m de altura, especial de 10^m e especial de $12^m,20$ dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construção.

As fundações serão feitas de concreto de 1:2:4 composto de argamassa de 669 kilos de cimento por 0,935 de areia e $0^m,900$ de pedra britada que possa passar por um anel de 6 centímetros de diametro.

A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogrammas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será previamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construída com concreto de 1:3:6 formado de argamassa de 510 kilos de cimento por $1^m,07$ de areia e $0^m,900$ de pedra ou tambem a escolha do contractante e accettazione da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de lajões ou pedras levando por metro cubico de alvenaria 0,33 (trinta e tres centesimas de argamassa de 360 kgs. de cimento para $1^m,07$ de areia). O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nivel da maré minima, terá um talude de um para 10 e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobreleitos e face apparente grosseiramente apicada e com tardosos sufficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos das muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção e tipo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nivel da maré minima. Acima, porém, desse nivel, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. Do nivel da maré minima até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta centímetros ($3^m,60$) o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centímetros de altura e será de cantaria lavrada com a aresta arredondada.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jogadas que chegue até o nivel da maré minima, tres metros e sessenta centímetros ($3^m,60$) abaixo do capeamento, o qual terá, qual quer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nivel da maré minima. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas areias dragadas.

Serão collocados ao longo do caes postes de amarração, distanciados de vinte e cinco (25) metros e serão construídos nos logares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros e uma de ferro para marinheiros de 100 em 100 metros.

A construção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dous ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.ª—Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega—Para a concordancia da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construída por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será

construída uma muralha com o mesmo typo daquella (typo especial de $12^m,2$) mas construída a secco dentro de ensecadeira fechada por estaqueamento metallico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema analogo.

4.ª—Muralha de caes na doca de pesca — A muralha da doca de pesca será composta de dous typos.

O primeiro, typo C, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massico de concreto com $7^m,30$ de largura por $1^m,5$ de altura, lançado a cota $-7^m,50$ sendo sobre este construída a primeira secção da muralha com um resalto de $1^m,0$ para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de 1/20, e será constituído por alvenaria de pedra grosseiramente apicada e rejuntada, sendo o restante de concreto de 1:3:6 com a argamassa de 510 kgs. de cimento e $1^m,07$ de areia e $0^m,90$ de pedra britada.

A base da muralha terá $5^m,30$, o topo $3^m,8$ e a altura será de $6^m,0$, de sorte a attingir a cota $0,00$ da maré minima.

Nesta cota começará a 2ª secção da muralha que irá até $+3^m,60$, sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com tardos nunca inferior a $0^m,5$, formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de 1/10.

A ultima fiada será o capeamento que terá $0^m,5$ de altura e $1^m,0$ de largura.

O restante será construído de concreto do traço acima indicado.

As larguras da muralha serão de $3^m,02$ no topo e $3^m,20$ na base, permitindo destarte um resalto interno de $0^m,60$ sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de $3^m,60$.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construída uma canaleta ao longo e no topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os guindastes.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha typo D — L' destinada a formar os dois trechos do molho de fechamento da doca.

Differo do typo I C pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces e dimensões diversas quanto ás larguras.

As alturas e material de construção são iguaes aos do typo C.

5.ª Muralha da Ponta do Calabouço. A ponta do Calabouço será guarnecida de uma muralha assim construída: Da cota $4^m,00$ até a cota $0,00$ será lançado enrocamento commum, protegido do lado do mar por blocos de 2ª categoria até a cota da maré media.

Sobre este enrocamento será construída uma muralha que attinge a cota $+3^m,60$. Esta muralha terá o seu paramento externo constituído por alvenaria de pedra formando fiadas, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicado para os typos da Doca de Pesca perfazendo uma largura total de $3^m,0$ no topo e $3^m,20$ na base.

Sobre esta muralha finalmente será construída uma mureta de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão os de ns. 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quaes deverão variar com o typo do caixão empregado.

O preço para a muralha de ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a ensecadeira; a mesma observação se applica á muralha dos caes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá ser, por metro cubico, para o enrocamento e blocos e por metro corrente, para a muralha propriamente dita, de accordo com o desenho.

6.ª Dragagem—A dragagem ao longo do caes profundo ou de 10^m do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10^m até encontrar o canal de accesso ao actual novo Caes do Porto; além disto será dragada a 10^m a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Ao longo do caes, construído no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8^m de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem comprehendida entre o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-mar o bom assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega em toda a área com que vai ficar de accordo com a planta approvada.

As areias limpas da dragagem, que a juizo da fiscalização, puderem servir para o aterro, serão não só na parte a que se refere o projecto como de qualquer outra que julgar necessaria a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local deste por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fóra da bahia em batelões apropriados e despejado além da Ilha Rasa, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de boa qualidade, que não for necessaria, para aterro será depositada no ponto acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.º Aterro—Todo o espaço comprehendido entre as muralhas dos cães e o littoral será aterrado e nivelado com areias dragadas limpas.

Igualmente será feito com areias limpas da dragagem o aterro da área conquistada ao mar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como também do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.º Revestimento na Ilha das Cobras. Este revestimento será feito, segundo o desenho, com enrocamento commun.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

TABELLA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL ABRINDO CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES, DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO.

Numeros—Especificações—Unidades—Quantidades

1—Quebra-mar:			
1—Tipo A fundado á cota —6 ^m .			
Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	9.780		
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	5.164		
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	11.370		
Enrocamento commun com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico.....	31.400		
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^m 3,08 de areia e 0 ^m 3,90 de macadam, metro cubico.....	5.316		
2—Tipo B fundado ás cotas 7 ^m a 9 ^m :			
Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	23.920		
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	17.770		
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	38.288		
Enrocamento commun com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico.....	118.822		
Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^m 3,08 de areia e 0 ^m 3,90 de macadam, metro cubico.....	13.090		
3 Cabeço do quebra-mar:			
Blocos naturais de 1ª categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico.....	1.003		
Blocos naturais de 2ª categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico.....	1.730		
Blocos naturais de 3ª categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico.....	848		
Enrocamento commun com pedras, de 3 a 200 kilos, de peso, metro cubico.....	9.510		
Caixa de fundação com concreto, metro cubico.....	128		
Ensecadeira montada, uma.....	1		
Alvenaria de pedra com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1 ^m 3,08 de areia, metro cubico.....	228		
Concreto magro com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1 ^m 3,08 de areia e 0 ^m 3,90 de macadam.....	45		
Farolote montado sobre columna de ferro em treliça, um.....	1		
II—Muralha de cães pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros:			
1, caixão tipo IV com um supplemento de 1 ^m ,0 metro linear.....	136		
2, caixão tipo especial de 8 ^m de altura, metro linear.....	23		
3, idem, idem de 10 ^m de altura, metro linear.....	225		
4, idem, idem de 12 ^m ,20 de altura, metro linear.....	223		
III—Muralha de cães para ligação da doca da Alfandega, metro linear.....			
110			
IV—Enrocamento jogado para os tipos acima, metro cubico.....			
60.000			
V. Revestimento na Ilha das Cobras. Enrocamento commun, metro cubico.....			
70.500			
VI—Muralha de cães na doca de Pesca, profundidade —6 ^m :			
Type C, metro linear.....	336		
Type D, metro linear.....	116		
VII. Muralha da Ponta do Calabouço:			
Enrocamento commun, metro cubico.....	5.350		
Blocos de 2ª categoria, metro cubico.....	4.080		
Muralha de concreto com revestimento e mureta de cantaria, metro linear.....	300		
Farolote, um.....	1		
VIII—Dragagem do canal, ancoradouro e docas, metro cubico.....			
2.666.000			
IX—Aterro com areias dragadas, metro cubico.....			
410.000			

Observações

I. Nos preços das unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuais e beneficio da construção.

II. O concorrente deverá apresentar preço para a extração da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8^m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B do presente edital.

III. O concorrente deverá propor um aumento ou redução no preço de metro linear, da muralha a ser construida pelo systema de ar comprimido, conforme se verificar acrescimo ou diminuição na altura dos caixões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

Directoria Geral de Viação

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro se faz publico que fica adiada para 21 de julho proximo vindouro o recebimento das propostas para a construção da estrada de Piquete a Itajubá, á vista da necessidade da modificação da tabella de preços a que se refere o edital de concorrência, devendo vigorar para a dita concorrência as que novamente vão ser distribuidas aos interessados logo que forem contidas para isto.

Directoria Geral de Viação, 10 de maio de 1913.—Affonso Glycério da Cunha Maciel, director geral.

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que no dia 26 de abril do corrente anno, á 1 hora, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de que trata o art. 54 da lei n. 2.344, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 92 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto numero 9.638, de 26 de junho de 1912.

A estrada será construida sob as condições seguintes:

- I
- A construção da estrada comprehende:
 - 1º, roçada e destocamento;
 - 2º, terraplenagem necessaria á construção do leito da estrada e suas dependencias;
 - 3º, obras de arte;
 - 4º, edificios e dependencias;
 - 5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;
 - 6º, assentamento de material fixo;
 - 7º, assentamento da linha telegraphica;
 - 8º, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superestructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyrodoros e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construção da estrada serão observadas as condições gerais e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, e a entrega deverá ficar concluida no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, parcel, de 3 % de uros ao anno, ao par, a importancia do custo da mencionada estrada.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella proposta pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superestructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o tipo do mesmo material e a fabrica em que deve ser elle aquirido.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as fabricas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares applicadas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

Nenhuma superestrutura metálica será aceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

V

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluídos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarias á construcção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gosará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construcção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar anualmente para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro de estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de mora de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construcção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo :

200\$ por dia até quatro mezes ;

400\$ por dia até oito mezes ;

1:000\$ por dia, de oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto do pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos :

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro dos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas na clausula XI ;

2º, si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo ;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo ;

4º, a greve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Viação, com a indicação das quantidades de trabalhos devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desaccordo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dois indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegarem a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da dívida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem lles activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juizo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula XI quando por falta de cumprimento daquelle determinação tais prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre :

a) idoneidade do proponente ;

b) preço da construcção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá : Proposta de... (nome do proponente). A proposta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fora do edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacerado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma commissão de cinco membros para o exame e julgamento da provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construcção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construcção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paraphrasis unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente acceto deixar de assignar o Contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediately em prego ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiaes e trabalhadores destinados á construcção das obras da estrada de ferro na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 20 % sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

Si não se realizar a entrega, ficam interrompidas os prazos mencionados na condição II, os quaes passarão a ser contados da data em que a mesma se effectuar.

No caso acima, a entrega poderá ser feita por trechos de 10 kilometros.

XXIV

Os pregos constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que for assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por ocasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effecto, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dali possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnisação.

Directoria Geral de Viação, 25 de janeiro de 1913. — Affonso Glyerio da Cunha Maciel, director geral.

Directoria Geral dos Correios

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA OS TRABALHOS DE CONCERTO E REPARAÇÃO DE QUE CARECEM AS LANCHAS «FERNANDO LOBO» E «AURORA», DO SERVIÇO MARITIMO DO CORREIO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 23 do corrente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, serão recebidas na 3ª secção desta sub-directoria propostas para execução dos concertos e reparos necessarios ás lanchas *Fernando Lobo* e *Aurora*, do serviço marítimo desta repartição, conforme a discriminação que se segue:

Lancha *Fernando Lobo*:

a) substituir ou concertar os tanques. Substituir a chaminé. Emassar de novo a caldeira com massa isolante. Substituir o apito e a valvula do mesmo. Fazer uma albei. Concertar e augmentar a caixa da caldeira;

b) substituir as duas taboas de cinta, sendo uma a estibordo e outra a bombordo. Repregar o trancanil de ambos os bordos. Metter seis curvas de metal para fixar o mesmo trancanil. Substituir as duas ramagens de prôa. Substituir dous macarrões do leme. Fazer uma nova tampa da escolilha;

c) instalação de uma gaiúta na praça da machina. Abertura de uma porta para a escada de accesso á praça da caldeira. Colocação de um estrado de madeira na praça da machina e de um ventilador, para melhorar a tiragem da caldeira. Substituição dos embornaes. Um guarda-patrão junto á roda do leme. Prateleiras, no paiol da machina. Augmento de altura da bracoleta da escolilha do paiol da machina. Retirada da caldeira, para o trabalho de substituição dos tanques. Reparar a caixa de fumaça da caldeira.

Lancha *Aurora*:

a) concerto da roda de prôa. Substituição da chapa talhadora. Substituição de nove pedaços de taboa do casco a meia-não, sendo cinco a BB e quatro a BE. Reparo da gaiúta de vante. Reparo da gaiúta da machina. Reparo de todo o apparelho do leme. Substituição de oito cabeças da borda. Reparo da roda e suas ferragens e substituição do ferro da mesma.

Reparo da borda. Desempeno da chapa do verdugo. Substituição de um pedaço da mesma. Substituição do ferro de cobre da linha de agua, do bojo, da quilha, roda, cadaço e leme. Calafeto geral da lancha. Reparo da tabica e mais pequenas obras: pintura interna e externa;

b) concerto da parte superior da fornalla da caldeira, junto á cravação da camara de combustivel. Reparos de travessões, guarda-fogos, chapas de estrado, fechos de portas novas, etc. Ajustagem geral, alinhamento geral e distribuição da machina motora. Ajustagem da bomba de circulação. Ajustagem do burrinho de alimentação. Embuchamento do eixo da hélice. Engaxelamento e prova de pressão hydraulica no condensador. Substituição do anel e calo da bomba de ar. Substituição das tubulações de alimentações, lubrificação e de apagar fogo. Vedar todas as valvulas e torneiras da caldeira. Substituir as julgadas inutilizadas durante a obra. Substituição da valvula de aspiração do condensador e passar no torno a caixa de valvula.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira das quaes sellada, de accordo com a lei de sellos federal, não podendo as mesmas conter emendas, borções ou rasuras que possam occasionar futuras duvidas.

Deverão os Srs. concorrentes dar preços separados para as obras de cada lancha e determinar o prazo minimo para a sua conclusão.

Para garantia da assignatura do contracto os concorrentes depositarão na thesauraria desta repartição a caução de 200\$ (duzentos mil réis), cujo recibo deverá ser exhibido no acto da concorrência; e para garantia da execução do contracto, terá o concorrente preferido de fazer um deposito de 500\$ (quinhentos mil réis), que só será levantado depois de julgados e accitos em definitivo os trabalhos contractados.

Esta directoria se reserva o direito de acceptar simultaneamente propostas de um só concorrente para execução das obras necessarias a uma e outra lanchas, ou estabelecer preferencia de dous concorrentes, um, para os trabalhos de cada lancha, attento o criterio de modicidade e conveniencia.

Os Srs. concorrentes deverão exhibir no acto da concorrência documentos que provem estarem os mesmos quites com os impostos federaes e municipaes, podendo apresentar outros relativos á sua idoneidade.

A concorrência será encerrada no dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde em ponto, effectuando-se a abertura das propostas e julgamento da idoneidade no dia 24 também do corrente, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, na presença dos interessados.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 58, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoras na actual lei orçamentaria.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 10 de junho de 1913. — O sub-director, B. Araújo Faria Rocha.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Estando concluidos os trabalhos de canalização da agua das ruas Carolina Machado, Dr. Prudente de Moraes e Paraná, ficam, de ordem do Sr. Dr. director geral, intimados os respectivos proprietarios daquellas tres ruas a, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem nesta repartição requerimentos solicitando penna de agua para os seus imoveis, sem o que, esgotado aquelle prazo, serão collocados á entrada das propriedades de que se trata registros de penna, sendo a Recbedoria do Districto Federal scientificada de que as mesmas se acham em gozo obrigatorio de agua.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de maio de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores cahida em refugo no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares, após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remetente

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal Ignorado.

N. 121.872 — Emiliano Coelho — Avenida Central Vitalino.

N. 601 v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.
 N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thomasia Amelio Parga.
 N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.
 N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.
 N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.
 N. 5.141 — Tossidorecio Xavier Ribeiro — Cascadura — Valladares.
 N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.
 N. 64.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.
 N. 69.783 — Antonio Feliz — Districto Federal — Manoel D. dos Santos.
 C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.
 C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.
 C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.
 N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central Almeida de Souza.
 N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.
 N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.
 N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amelia Moura.
 N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.
 N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto Antonio.
 N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Graciana.
 N. 10.059 — Voulfroi — Avenida Central — Joanna Marianna.
 N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.
 N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.
 N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.
 N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.
 N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Serferina.
 N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de Andrade.
 N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.
 N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.
 N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.
 N. 29.324 — Duarte José — Idem — Idem.
 N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.
 N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.
 N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.
 N. 42.834 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.
 N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 54.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.
 N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Norrington.
 N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.
 N. 24.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.
 N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.
 N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.
 N. 56.551 — Manoel Peres — Avenida Central — Tab. José Junior.
 N. 401 c — Perpetua M. da Conceição — Praça Municipal — Euphrasia Maria da Conceição.
 N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.

N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.
 N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.
 N. 996 — Martha de Lisboa — Cattete — Augusta.
 N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rolim.
 N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.
 N. 235.246 — Clementina Prellez — Idem — Ignorado.
 N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.
 N. 181.435 — Antrée Penense — Ignorado — Eugenio.
 N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.
 N. 543 — Francisca Anna Laraos — Igrejinha — Catharina da Luz.
 N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.
 N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.
 N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.
 N. 4.180 — Marcellina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.
 N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Teixeira da Cruz.
 N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Ama-deu Gouvêa.
 N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Xavier.
 N. 1.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.
 N. 39 — Maria « Casa Luiz Lassada » — Cascadura — Desiderio de Oliveira.
 N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prinzau Pinheiro.
 N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.
 C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibiracahy.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador, convido os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção desta administração (thesouraria) das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias sem valor, verificado terem valor, pagarão a multa de 25 %, sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 879, procedente de Campos Elysios, endereçada a Maria José, com o valor declarado de vinte mil réis, em S. Paulo.

Carta n. 9.433, procedente de Nitheroy, endereçada ao Exmo. Rocho, em Rio Bonito, com o valor declarado de cinco mil e trezentos réis em sellos.

Carta n. 12.353, procedente de Nitheroy, endereçada a Maria do Couto Carvalho, em Rio Preto, com o valor de quinze mil réis.

Registrados sem valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 15.922, procedente de Nitheroy, endereçada a madame Paulina Reichoff, em S. Paulo.

Carta n. 15.837, procedente de Araruama, endereçada a Virginia Costa de Araujo, em Lagoa dos Peixes.

Carta n. 1.645, endereçada a Matheus Choramanto, em Nitheroy.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913. — O contador, *Luiz M. Oliveira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta directoria, a contar da presente data e até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorada

pelo art. 45 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercício, por intermédio do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, prémios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuída á razão de 1\$ por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua própria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituídos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dous annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturaes.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2.º e 3.º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal atestando:

- a) sua qualidade de sericicultor;
- b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
- c) capital empregado na industria sericícola.

Paraphrasis unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deve apresentar atestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos, apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Indústria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — Armando Ledent, director geral interino.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES NA CIDADE DE BELÉM DO PARÁ

Dê ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 32, e no dia 32 de agosto, tambem proximo futuro, no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma superintendencia, no Estado do Pará, em Belém, serão recebidas propostas para a construção de uma Hospedaria de Immigrantes na ilha de Tatucoca, entrada do porto de Belém, de accordo com o disposto nos arts. 26 e 32, cap. I, do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submittidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descriptas na parte I (Especificações technicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e approved pelo ministro da Agricultura, Indústria e Commercio, as quaes estão orçadas em 1.628:812\$151 (mil seiscentos e vinte e oito contos oitocentos e doze mil cento e cincoenta e um réis) e deverão ficar concluídas e serem entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que as poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Belém, do Pará, todos os dias uteis, durante as horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;

b) preço da construção, indicado por uma porcentagem de abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos documentos apresentados pelos proponentes e julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a.m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização no Estado do Pará, até 11 a.m. do dia 11 de agosto, afim de receberem guia para o deposito prévio da quantia de vinte contos de réis (20:000\$), que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará, para a garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia technica e exação moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e logarés acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do logar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envolveros em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a porcentagem de abatimento oferecida para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência; a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», tambem fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do deposito prévio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Estado do Pará, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser sellados.

VII

De accordo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

F....., submittendo-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescripções technicas constantes do projecto e caderno de encargos, approved pelo Sr. Ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e de que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Immigrantes de Belém, Estado do Pará, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de % (em algarismos e por extenso) e a entregar a completamente terminada no dia 30 setembro da mil novecentos e quatorze.

Data.....

Assignatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a Comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes;

Para isso serão abertos, em reunião da Comissão Julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dous dias, a contar da abertura desses envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito tambem pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição dos seus signatários os envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro até á vespera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra, no *Diário Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital.

Serão excluidas as propostas;

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que em vez de dar um abatimento, em percentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diário Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data dessa publicação deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, sob pena de perda da sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente accetto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em prego ou mandar construir a hospedaria por administração, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importancia correspondente a (5%) cinco por cento da importancia total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5% sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá ao local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$) por dia de excesso, que, si attingir a dez (10) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescripções do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com approvação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a superintendencia entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenhos e especificações technicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que serviram de base á concorrência.

XXI

A superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte d'ella, em desacordo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de tres (3) dias acarretará para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis) a 5:000\$ (cinco contos) a juizo da superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da superintendencia serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso, do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempatador escolhido á sorte dentre quatro nomes, dos quaes dois serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente a um mez, salvo accordo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha de arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidência será rescindido o contracto.

XXIV

O Governo poderá reincidir o contracto de pleno direito, independente de acção e interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo Governo;

4º, si houver vicios e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações technicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a greve dos trabalhadores por falta de pagamentos não será tomada em consideração para justificar a paralização dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras perfeitas, realizadas nas condições do contracto, o que serão avaliadas de accordo com os preços do orçamento official approved pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto reverterá em favor da União a caução feita na ocasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsavel por si, seus tercos e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réu ou autor, serão resolvidas pelos tribunaes brasileiros, renunciando o contractante que fór estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo de sua nação.

XXV

O contractante fica responsavel para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar, por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrenciaes, difficuldades de transporte e muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juizo da superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a superintendencia, porventura, resolve mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste previo com a superintendencia, devidamente approvedo pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes no local. Fica claro que a superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar, do contractante, pessoal, ferramenta eapparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas e apparelhos o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela superintendencia. Fica entendido que o fornecimento de pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da communicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservá-las em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras, os danos que estas soffrem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materiaes serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo, e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos:

1ª prestação: fundações, embasamentos e aterro interno, 10 %.

2ª prestação: alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %.

3ª prestação: alvenarias acabadas, pavimentos e forros, 20 %.

4ª prestação: esquadrias e alisares assentes, 20 %.

5ª prestação: concluidos todos os trabalhos de accordo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere á clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, observadas as exigencias legais, e correrão pelas verbas que á mesma forem para tal fim distribuidas por conta dos creditos votados para o serviço de defesa da borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

CADERNO DE ENCARGOS

I

Especificações técnicas

As presentes especificações referem-se ás obras a executar na ilha de Tatuoca, na entrada do porto de Belém do Pará, para a instalação de uma hospedaria de imigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de:

a) rogado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de communicação entre elles e a ponte de desembarque;

b) construção dos seguintes pavilhões:

N. 1, pavilhão de entrada comprehendendo dous edificios;

N. 2, pavilhão de administração;

N. 3, dormitorio e refeitório (tres pavilhões iguaes);

N. 4, instalação sanitaria (quatro pavilhões iguaes);

N. 5, lavanderia;

N. 6, pavilhão para cozinha (com aproveitamento de fundações e parte das paredes já existentes);

N. 7, pavilhão de enfermaria e pharmacia;

N. 8, casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricadas pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvedos pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma Superintendencia, em Belém do Pará.

O constructor ficará obrigado a fazer as reparações e consertos que forem necessarios no pequeno edificio de madeira; em que outr'ora funcionou a enfermaria do Lazareto e em um pogo de alvenaria para abastecimento d'agua, existente na referida ilha de Tatuoca.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ulteriores providencias:

a) a construção da nova ponte de desembarque;

b) instalação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;

c) instalação das redes de adducção d'agua, poços, bombas elevatorias e accessorios, bem como as de esgotos de materias fecaes e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões;

d) construção de tres pavilhões para dormitorio e refeitório (n. 3), de quatro pavilhões sanitarios (n. 4) e de pavilhão de lavanderia (n. 5);

e) instalação da estufa e machinas do desinfectorio;

f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões;

g) apparelhos de iluminação.

Os pavilhões ficarão locados approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, ser as respectivas posições alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiaes novos, de primeira qualidade, e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos da arte de construir.

Os materiaes a empregar serão submettidos a exame previo por parte da Superintendencia.

A aprovação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de 7,5 % de anhydrido sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro, nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Péga

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 min. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim de 7 dias e 35 kilos ao fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de 3 kilos no minimo, de 7º ao 28º dia.

Deformação a quente

O aumento de afastamento das agulhas do aparelho próprio para este ensaio, não deverá passar de 10 mm depois de mantida a temperatura da água onde se acha a barra de prova a 100 graus durante 3 horas consecutivas.

Nota: Todas as experiências devem obedecer ás regras da comissão franceza dos métodos de ensaios de materiais

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulométrica que a torne própria para a construção a juízo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Água

A água a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões médias serão: 30cm X 15cm X 8cm, typo common na cidade de Belém.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por imersão em água durante 24 horas, mais de 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm. 2 para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I, apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por mm² e o alongamento de 20%.

Estas peças serão revestidas com tinta de zinco com 2 de mão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerrecer uma resistencia superior a 35 kilos por mm² e um alongamento de 12% em uma barra de perfil proporcional, obedecendo a regra de Barba.

III

Execução das obras

DEMOLIÇÕES

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria, sendo apenas aproveitados depois de devidamente concertados e reparados o edificio de madeira e o poço de água, conforme já ficou especificado.

O entulho que provier da demolição será removido para fóra da ilha á custa do construtor, que só poderá empregar os materiais que forem aproveitaveis de accordo com as especificações respectivas e com a approvação do fiscal por parte da superintendencia.

TRABALHOS PREPARATORIOS E ANDAIMES

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construções como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponte de embarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiais, podendo para isso aproveitar e concertar o que já existe na ilha como a antiga ponte de desembarque e respectivo guindaste, bem como as linhas «De-Cauville», etc.

Com permissão do fiscal poderá aproveitar para abrigo ou moradia do pessoal operario, os velhos edificios e galpões existentes, isto no caso da sua immediata demolição não se tornar necessaria ao rapido andamento dos trabalhos.

Fica entendido que o fiscal por parte da superintendencia occupará um destes edificios ou pavilhões com o seu escriptorio ou moradia, até ser possível transferir-o para qualquer dos novos pavilhões.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios, o contractante fará roçar e limpar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o desbocamento, arrancando, removendo o queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes e aparelhos necessários á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassa

As argamassas serão preparadas sob coberta enclasta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e do modo o mais perfeito, sendo a quantidade de água a extrictamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A água será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade com as necessidades diárias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas. Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar sinais de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volume, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 centímetros, mais ou menos e apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior para o que, si esta estiver solidificada será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desgallados ou cortados a martello e assentes depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que, comprimidas, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de fórmulas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «ligas» de

comprimento, sempre que fôr possível, igual a espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envoltas por argamassa, ficando as alvenarias maciças, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados «fisgoles» ou ferros de amarração.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a 30 decímetros cúbicos, nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação», ou «cançicas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados, em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «tigões».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes descontinuas.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos extranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura fôr diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua addicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente, bem como de terras ou quaesquer substancias extranhas.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque devem ser feitos com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a (1) um centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o «metal deployé» ou com outro sistema de armadura, desde que seja acceto pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme á juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a (1) um metro contada do nivel em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accordo com um desenho em escala de 1:1.000 para o conjunto das construcções e de 1/50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituidas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5) de 0m,20 (vinte centímetros) de altura, collocada no fundo da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) até o respaldo para receber o embasamento.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste, poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais, indicados pelo fiscal das obras, deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalizações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

As paredes acima do embasamento, de 0m,50, 0m,33, 0m,18 e 0m,11, serão de 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia (traço 1:4). Nas aberturas ficarão bonecas de (8) oito centímetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de: 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0m,18 e 0m,11 ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accordo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de (0m,10) dez centímetros serão feitas de cimento armado conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:4).

Os emboços e rebocos deverão ter a minima espessura possivel, só excedendo, no conjunto, a de dois centímetros quando o fiscal o permittir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem sufficientemente asperas, apicoando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os rebocos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia, no interior.

Onde o fiscal determinar, os rebocos poderão ficar asperos.

As saliencias de mais de (2) dois centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principaes quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accordo com os perfis finas da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaesquer saliencias de grande balanço poderão tambem ser feitas com blocos deos de concreto ou de cimento armado, devendo isso ser submettido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submettidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel serão revestidas de azulejo de accordo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10, m²0.

O madeiramento da cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei, e com as dimensões necessarias, de accordo com os vãos, não podendo as tesouras ter espaçamento maior de 4m,5, nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2m,5.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0m,50.

Só poderá haver pregação simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e saniblagens.

As tesouras terão apolos nunca menores de 25 centímetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e bracaadeiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

A cobertura em terraço do pavilhão n. 2 será feita de concreto armado.

O piso do terraço será supportado por vigas I e constituido por abobadilhas ou lages de cimento armado sobre que será posta uma camada de concreto de escoria ou fragmentos de telha ou de tijolo, com a espessura de (5), cinco centímetros, no minimo.

Sobre o respaldo dessa camada de concreto será derramada uma camada uniforme de asphalto de dous (2) centímetros de espessura, a qual acompanhará as paredes de contorno até a altura de (30) trinta centímetros.

O piso do terraço terá declividade de 2 % para as calhas de escoamento de aguas pluvias que o marginarão.

O piso do terraço será calculado para uma carga total de 600 kilos por metro quadrado.

O forro da parte inferior da cobertura do terraço será de cimento armado, podendo para isso ser empregadas armaduras systema Kahn ou semelhantes.

Aguas pluvias

As aguas pluvias terão escoamento:

- a) as das coberturas por meio de calhas e conductores;
- b) as dos passeios e vias de passagem entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16x16 e 16x14.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeira de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darem rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaiços feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 centímetros de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam occasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias que cahem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou parallelepipedos, revestidas com cimento, com 0m,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o mar.

Onde fór conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o mar, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á aprovação do fiscal.

Pavimentos

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accôrdo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de (0m,20) vinte centímetros, no maximo, que depois de humedecidas serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centímetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada, na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas do soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

Os soalhos serão de frisos de 3"x1" 1/2, de macho e fêmea de acapu e amarello, com uma ordem de tabeiras em geral e com duas ordens nas salas de visita, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmetas e serão assentes com pregação escondida.

Estes soalhos poderão ser substituidos pelo systema «Bettim» ou semelhante si com isso concordar o constructor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados e serão com ladrilhos ceramicos de accôrdo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3), sobre a camada impermeavel de (10) dez centímetros de espessura (traço 1:3:5) posta sobre o aterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as installações sanitarias, terá o piso constituido por um revestimento de ladrilho sobre uma lage de (5) cinco centímetros de espessura de cimento armado, reposando sobre vigas I, de 20 centímetros de altura, espaçadas de (1m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granítica ou de pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o do vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sel-o-hão também de madeira, sendo vedados os soalhos communs e mais de um commodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas, ou com uma calçada de pedra de 0,20 de espessura bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios, serão feitas sargetas de pedra ou de concreto também cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios indo ter ás sargetas, para o que estas devem ter a profundidade e secções precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de proba branca ou de páo amarello do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o typo das columnas e balaustres submettido á aprovação do fiscal.

Os degraus serão de taboas com tres centímetros de espessura minima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8x25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou esmurradas.

Forros

Os forros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante, a juizo do fiscal, e com abas e cimalthas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio (0m,015) de espessura, e ficarão pregadas em calços de madeira de lei espaçados de 0m,50 approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal deployé ou outro semelhante, supportados onde fór preciso por vigas I ou L de modo a não haver a minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva sem molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes revestidas até um metro e meio (1m,5) de alto, de ceramica vitrificada (azulejos) de cor branca, de primeira qualidade (1ª escolha) semelhante aos de Bock Frères, ou England.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa ficando as faces visiveis perfeitamente desempenadas, com juntas de um millimetro (1mm) no maximo, e deverão ficar imersos durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, também do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejos, entre si, e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emboços serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e dois de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 m/m.

Os pannos serão «penteiados» e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As faces superiores das cimalthas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marsilha, assentes em argamassa forte 1:2 de cimento ou, onde isso for difícil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliências de grande balanço serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos próximo às arestas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento de águas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de ácido clorídrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimaltha, quadros de portas e janellas e demais molduras e os necessários aos trabalhos de estuque serão submettidos pelo empreiteiro à aprovação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geraes dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de conçoças ou pinázios será de 0m,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de (4) quatro centímetros, contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro à aprovação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, de 7x2,5 centímetros.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a (0m,03) tres centímetros, perfeitamente alcatoiradas ou embebidos previamente em solução de aczol, espaçados de (0m,80) oitenta centímetros.

As esquadrias externas, em geral, serão constituídas por caixilhos, com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas, sendo os vãos de janellas dos compartimentos destinados a: depositos de bagagens, conferencia e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cozinhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juizo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á saída do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principaes: duas no pavilhão n. 1, uma no pavilhão n. 2, uma no pavilhão n. 7 e duas no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco centímetros (5) de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janellas terá pelo menos tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alisares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Previamente o constructor deverá submeter á aprovação da fiscalização os tipos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarelo systema «Yale».

Nas portas principaes haverá fechadura apropriada do tipo «Yale».

Canalizações, installações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede de esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto de banheiros, pias, lavatórios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possível uniforme, nunca inferior a 2,5 o/o.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos os apparatus sanitarios, mictorios, banheiros, lavatórios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de apparatus sanitarios serão prolongados até um metro acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao côlo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dous metros do siphão e, no caso contrario, será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação de outro apparatus sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal, ou ligado a este ultimo a 1m,50 acima da inserção do apparatus sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais apparatus ligados a um ventilador especial, este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro apparatus e com tubo de 3" (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os apparatus sanitarios devem ter: um orificio de limpeza no côlo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do côlo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hyraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior, nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a 6 cent. (6 cent.), nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do tipo cujo desenho se acha annexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos apparatus sanitarios serão de ferro fundido de tipo simples e robusto, de funcionamento garantido, tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2m,50 acima do vaso do apparatus sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatórios, podendo as suas rêdes ser ligadas por um ralo dotado de fecho hyraulico.

Todas as aguas de pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canaizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do tipo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituídas por alvenaria com revestimento estanco e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituido um fecho hyraulico nunca inferior a 0m,10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas convirjam, a juizo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do tipo Beetz — mictorios a oleo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só apparatus, e angulares de ardósia com a abertura de 70°, para os grupos de apparatus.

Os banheiros serão, para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8, de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5'6") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8 serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior; os demais terão agua fria somente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatórios serão de 1". Os lavatórios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes apparatus repousarão sobre consolos nickelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possível afastados dos de agua, a uma distancia minima de 1 metro.

Todas as canalizações de esgoto serão submettidas á prova de estanqueidade pelo fiscal, antes de serem definitivamente entregues á construção.

Haverá tres caixas d'agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3mm de espessura no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa no primeiro pavimento e a segunda de 1.000 situada na parte central aos fundos no segundo pavimento.

Da caixa d'agua quente sairão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado, para a cozinha, copa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sairão as canalizações de agua fria para cozinha, copa e installações sanitarias do 1º pavimento e para as installações sanitarias do 2º.

As caixas d'agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas d'agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem que serão munidos de torneiras de alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa, de 1.500 litros, para agua quente, de onde sairão as canalizações todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas d'agua serão dotadas de tampas, de torneiras, de boia de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central haverá oito grandes pias, para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accordo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de tipo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessários ligados ás torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente installados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação de todos osapparehos, bem como dos banheiros, lavatorios, miclorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro *Trumbull* com tampa metallea com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessários, afim de que não haja mais de 16 lampadas, ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em logar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica será feita no interior das paredes passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principais e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos, onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do tipo n. 14 B & S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado, de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcelana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente *Diamond*, collocados uns e outras como for indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação, serão deixadas rosetas nos tetos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandelas, promptas para receberem os apparehos de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vela por metro cubico, não podendo ser previsto mais de um appareho por cada 40 metros cubicos.

12. Toda a canalização deveyrá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materiais de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização. Os tetos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua «Olsina» ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os ferros, quer apparentes, quer não, levarão uma de mão sufficientemente espessa e continua de zarcão ou qual-

quer outro protector approved pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala de refeição do mesmo pavilhão, serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples, feita á chapa, acompanhando os rodapés e tetos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pellica e decoração simples, feitas á chapa, nas saucas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permitido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.

Tudo que for intuitivo e que porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira de Silva, superintendente.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE USINAS DE REFINAÇÃO E FABRICAS DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 23 de junho proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, á rua da Alfandega n. 32, propostas para o estabelecimento de uma usina de refinação de borracha seringa na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas; de uma usina de refinação de borracha de mangoba e de mangabeira em cada um dos Estados de Piauh, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e São Paulo e de uma fabrica de artefactos de borracha em cada uma das cidades de Manaus, Belém do Pará, Recife e Bahia.

A realização e processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

1.ª

São concedidos aos supracitados estabelecimentos, de accordo com o disposto no art. 23 do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, os favores seguintes:

a) premios em dinheiro até 400:000\$ para a usina de refinação de borracha seringa; até 100:000\$ para cada uma das usinas de refinação de borracha de mangoba e de mangabeira e até 500:000\$ para cada uma das fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3 e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiais, machinismos, utensilios e ferramentas necessárias á construção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias quimicas, tecidos e materias diversos, combustivel e lubrificantes indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos, exceptuados os productos que tiverem similares no paiz, em perfeitissimas condições de identidade e em quantidade sufficiente para abastecer o mercado.

Paraphrasis unico. O Governo Federal intervirá junto aos dos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas dependencias a isenção dos impostos estaduais e municipaes pelo prazo mencionado na lettra b);

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessários á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos servicos do Exército, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados nas fabricas, quando possam competir em qualidade com similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado triennialmente a cada fabrica, para aquelles dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95 do citado regulamento.

2.ª

Cada proposta deveyrá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) projecto de conjunto e detalhado da usina ou fabrica; b) organograma das despesas de primeiro estabelecimento; c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principais objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deveyrá ser reduzida, para cada qualidade, a um tipo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar a

Governo a fazer um juízo seguro da natureza e importância do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

3.

Nos contractos a serem lavrados ficarão estabelecidas as seguintes obrigações por parte dos contractantes:

a) reversão do estabelecimento (sina de refinação ou fabrica de artefactos) com todas as suas dependencias em estado de conservação perfeita, ao patrimonio da União, sem indemnização de qualquer especie, findo o prazo de 90 annos, contado da data da assignatura do contracto;

b) franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construcção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na lettra a, da clausula 1.^a, bem como a vista do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica;

c) enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatístico, no qual sejam especificados:

f.^o A quantidade, qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima.

2.^o A especie, a quantidade e o valor dos productos saídos da fabrica para o consumo interno e para a exportação.

3.^o O numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

4.

O premio em dinheiro será pago logo depois da inauguração do estabelecimento (usina ou fabrica), no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado, onde elle estiver situado, mediante autorização do ministro da Agricultura.

5.

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará o questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diário Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia útil, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de quaisquer interessados, que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a lettra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*;

h) serão excluídas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

1.^o, as propostas que não estiverem de accôrdo, em qualquer de seus pontos, com as condições e exigencias estabelecidas neste edital;

2.^o, as que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas—para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação—as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e, quanto ás fabricas aquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paragrapho unico. A venda dos productos ao Governo no casos previstos na lettra d) da clausula 1.^a, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, cif em

qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferencia á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, orçamentos e memorias descriptivas a que se referem as lettras a, b e c, da clausula 2.^a.

6.

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes a que se refere a clausula 2.^a, lettra d) serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em involucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involucro o nome do apresentante.

7.

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as lettras a, b e c, da clausula 2.^a, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, também em involucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o paragrapho unico, da lettra j) (clausula 5.^a) e do capital a que se refere a lettra k), será feita por extenso e em algarismos.

8.

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 21 de junho, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 23 de maio, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$), cu dez contos de réis (10:000\$), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100:000\$), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manigoba e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 6.^a.

A falta desses documentos importará também na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na lettra e) da clausula 5.^a.

9.

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 8.^a o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diário Official*.

10.

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso, até 30 dias; de dous contos de réis (2:000\$), por dia de excesso além de trinta até sessenta; de tres contos de réis (3:000\$), por dia de excesso até noventa dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto; perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 8.^a, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na lettra b), da clausula 1.^a.

11.

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 8.^a serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria

MATRICULA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta, a contar desta data, a matricula no curso fundamental desta escola.

Os requerimentos serão feitos pelo proprio candidato; pae, tutor ou por procurador, legalmente constituído, o dirigidos ao director da escola, devendo os candidatos instruir-os com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, demonstrando ter a idade minima de 17 annos;

b) attestado medico de haver sido vaccinado, com bom resultado, dentro dos ultimos tres annos e de não soffrer molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;

c) certificado dos titulos ou diplomas que possuir;

d) attestado de identidade de pessoa;

e) attestado de bom comportamento;

f) exames de portuguez, francez, inglez (ou allemão), geographia e historia, especialmente do Brazil, mathematica elementar, physica, chimica e historia natural, prestados no estabelecimento;

g) documento que prove haver pago a taxa da matricula.

A taxa da matricula é de 50\$ por anno, paga em uma só prestação.

Serão desde ja admittidos a matricula, conforme resolução do Exmo. Sr. ministro, os alumnos que apresentarem o diploma de bacharel em sciencias e lettras, conferido pelo Gymnasio Nacional ou estabelecimentos equiparados antes da decretação da lei organica do ensino, assim como aquelles que porventura já se tenham matriculado no curso medico da Faculdade de Medicina ou na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

O encerramento da matricula terá logar no dia 20 do proximo mez de junho.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913.—*Afonso Campos*, servindo de secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA DO CURSO FUNDAMENTAL, PRIVATIVA DO CURSO DE ENGENHEIROS AGRONOMOS

Faço publico, por ordem do Exmo. Sr. ministro, que, a contar desta data e por espaço de 30 dias, está aberta, na secretaria desta escola, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para os candidatos ao concurso para preenchimento dos cargos de lente e substituto da 5ª cadeira do curso fundamental, comprehendendo—Noções de geometria analytica e mecanica geral; topographia e estradas, estradas de rodagem e caminhos vicinaes.

O concurso constará de provas praticas, constantes:— a) de execução de um trabalho pratico; b) de exposição escripta sobre a technica do trabalho executado, e c) da exposição didactica ou lição sobre o objecto do ponto sorteado.

A lista dos pontos referentes ás provas sera fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas. As provas serão feitas na ordem acima indicada.

Como fonte de informação os candidatos deverão ler as instruções a que se refere o n. V, art. 533, do decreto n. 9.127, de 18 de dezembro de 1911, publicado no *Diario Official* de 18 de janeiro de 1913 (supplemento) pag. 27.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913.—O director, *Gustavo R. P. d'Utra*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico aos interessados que se realizam na segunda-feira, ás 9 horas da manhã, a prova oral de historia natural e, ao meio-dia, as de geographia e mathematica, sendo chamados os seguintes candidatos:

Historia natural

Armenio da Rocha Miranda.

Arthur Oberlaender Tibau.

Moacyr Alves de Souza.

Sertorio de Castro Faria.

Alvaro Verissimo Sauerbrown dos Santos.

Sabino Maciel Monteiro de Mattos.

José Olympio de Moura.

Epitacio Pessoa.

Geographia e mathematica

Ruy Alfredo Pinheiro.

Thomaz de Faria.

Adalberto Gomes de Carvalho.

David Pinheiro Guerra.

Antonio Carlos Pestana.

Luiz Alberto Whately.

Esmeraldino de Oliveira.

Josias Lucas de Sant'Anna.

Benedicto de Oliveira Barros.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 14 de junho de 1913.—*Afonso Campos*, servindo de secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 41

No dia 19 de maio de 1913, de ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, fica aberta na secretaria desta escola, até o dia 19 de agosto futuro, a nova inscripção para o provimento effectivo do logar de substituto da 7ª secção da mesma escola.

Compõe-se a 7ª secção das materias: grapho-estatica, resistencia dos materiais; estabilidade das construcções, estudo dos ma-

teriacs de construcção e determinação da sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1ª do 2º anno do curso especial). Hydraulica: liquidos e gazes; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermo-dynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3ª do 2º anno do curso especial), art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos á inscripção devem satisfazer os requisitos e as condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de maio de 1913.—O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 42

No dia 19 de maio de 1913, de ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, fica aberta na secretaria da mesma escola, até o dia 19 de agosto futuro, a nova inscripção para o provimento effectivo do logar de substituto da 1ª secção desta escola.

Compõe-se a dita secção das materias seguintes: revisão e complementos de mathematica, algebra superior e geometria analytica (1ª cadeira do 1º anno do curso fundamental); geometria analytica (complementos), analyse infinitesimal e calculo das variações (1ª cadeira do 2º anno do curso fundamental), art. 7º do regulamento do 26 de maio de 1910.

Os candidatos á inscripção deverão satisfazer os requisitos e as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de maio de 1913.—O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Aprendizado Agrícola de Barbacena

EDITAL DE MATRICULA

De ordem do Sr. ministro faço sciente aos senhores interessados que, a partir desta data, estarão abertas na secretaria deste aprendizado, até o dia 15 de junho do corrente anno, as matriculas para os cursos regular, primario elementar e nocturno deste estabelecimento.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos em que solicitarem matricula qual o curso em que desejam matricular-se.

CURSO REGULAR

Os candidatos á matricula neste curso deverão submotter-se a exame de admissão neste estabelecimento na segunda quinzena do mez de junho, exame esse que versará sobre as seguintes materias do curso primario (superior):

- portuguez;
- arithmetica e geometria elementares;
- noções de geographia e historia do Brazil;
- instrução moral e civica;
- noções de desenho linear e geometrico;
- noções de physica e chimica e historia natural.

Deverão ainda os candidatos instruir os seus requerimentos com documentos que provem ter 14 annos de idade no minimo e 18 no maximo, boa conducta, constituição physica que o torne apto para o serviço do campo, ser vaccinado ou revaccinado, não soffrer de molestias contagiosas ou infecto contagiosas.

CURSO PRIMARIO

(Elementar)

Para admissão neste curso deverão os candidatos instruir as suas petições com documentos que provem: ter 11 annos de idade no minimo e 16 no maximo, boa conducta, constituição physica, ser vaccinado ou revaccinado e não soffrer de molestias contagiosas ou infecto-contagiosas.

CURSO NOCTURNO

Este curso é destinado ao ensino primario de que necessitarem não só os trabalhadores ruracs deste aprendizado como tambem os trabalhadores ruracs da zona.

Para ser admittido nesse curso deve o candidato apresentar os seguintes documentos: certidão de idade, attestado de que é trabalhador rural, boa conducta, constituição physica, ser vaccinado e revaccinado e não soffrer de molestias contagiosas ou infecto contagiosas.

Observação

a) Terão preferencia para matricula nos cursos regular e primario os filhos de agriculros, profissionacs de industria rural e de trabalhadores agricolas.

b) Os requisitos exigidos no presente edital para matricula em quacsquer dos cursos do aprendizado devem ser provados com certidão de idade ou documento que produza fé em juizo e a substitua, attos-

tado do delegado onde os candidatos tenham residido nos dois últimos mezes, attestado medico e attestado (para o curso de adultos) que prove serem trabalhadores ruraes, passado por agricultor, ou criador ou ajuda de pessoa idonea.

c) A matricula em qualquer curso é gratuita, e os alumnos do curso regular são semi-internos.

Directoria do Aprendizado Agricola de Barbacena, 12 de maio de 1913.—O director, *Diaulas de Abreu*.

Estação de Pesca do Districto Federal

Communico aos interessados que, de accordo com o regulamento da Pesca, acha-se aberta, diariamente, de 1 hora às 3 da tarde até 15 de junho, na sede desta Estação, á rua General Gurjão n. 151 (Ponta do Cajú), a matricula para o 1º anno do Curso Preparatorio de Pesca.

Para a admissão neste curso, segundo o art. 7º do regulamento, é necessario:

a) Requerimento dirigido ao chefe da Estação, acompanhado de um attestado da autoridade policial, judicial ou municipal ou de tres pessoas idoneas do lugar, sobre a moralidade do candidato;

b) Saber ler, escrever e contar;

c) Ter de 12 a 25 annos de idade.

Capital Federal, 27 de maio de 1913. — O chefe da Estação, *Francisca Vianna*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.696.—Memorial descriptivo da invenção de «*Chromos vestidos*», para qua pretende privilegio *Pedro Beicht*, domiciliado em São Paulo, Estado do mesmo nome

O objecto de minha invenção, para o qual pretendo privilegio, consiste no processo de manufacturar vestimentas e applical-as em chromos de qualquer figura, cor e tamanho, variando de accordo com as propriedades caracteristicas dos chromos, de modo a dar-lhes um aspecto mais plastico e mais completo, tornando-os mais proprios para, com vantagem, serem empregados como enfeites e objectos de decoração, ornamentos em salões, theatros, casas particulares, igrejas etc., e para outros fins semelhantes. Póde-se fazer idéa de meu invento pelo desenho, em duplicata, que acompanha o presente memorial, e que representa um dos tipos de minha invenção, extensiva a qualquer typo de chromos vestidos, com outras cores, formas, tamanhos e disposição, não sómente dos chromos, mas também das vestimentas e do conjunto de ambos.

As vestimentas são fabricadas de papel, fazenda ou outro material, de qualquer qualidade e consistencia, cor ou padrão, sendo confeccionadas com applicações de qualquer especie, como rendas, fitas, entremeios, bordados etc., e fixas de modo convenientes nos chromos que poderão ser munidos de symbolos representando varios objectos, como harpas, lyras, cestas de flores, malas, ferramentas, armas e outras quaesquer, em chromo ou manufacturados de diversos materiais, com o fim de dar ao chromo o aspecto caracteristico desejado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de manufacturar vestimentas para chromos de qualquer figura, cor e tamanho;

2º, as manufacturas de vestimentas para chromos mencionados segundo o desenho junto, feitas de papel, fazenda ou outro material, de qualquer qualidade, consistencia, cor ou padrão, confeccionadas, com applicações de qualquer especie, como rendas, fitas, entremeios, bordados etc.;

3º, o emprego das vestimentas, segundo as reivindicações precedentes, para serem applicadas e fixas nos chromos acima descriptos, de qualquer figura, cor e tamanho, e munidos de objectos caracteristicos que, com as referidas vestimentas, formem um conjunto que tem por fim o de dar ao chromo um aspecto mais plastico e mais completo, emprestando-lhe o cunho caracteristico desejado; tudo como substancialmente descripto e representa o desenho annexo a titulo de exemplo, e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 7.698.—Memorial descriptivo da invenção de «*Um novo aro elastico para rodas de vehiculos*», para que pretende privilegio *José Sanches Suarez*, domiciliado no Mexico, Republica do Mexico.

Consiste esta invenção em um novo aro para rodas de vehiculos, e o seu objecto é prover um aro constituido por secções, que seja facil de armar e ajustar e de construção solida e economica.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 representa o aro segundo a invenção, fixado em uma roda cortada ao meio. A fig. 2 representa uma secção do aro, por A-B fig. 1. A fig. 3 é uma secção longitudinal de aro. A fig. 4 é a perspectiva de uma secção. A fig. 5 é uma perspectiva do aro da roda. A fig. 6 representa parte do aro a união das secções. A fig. 7 são duas secções com união parcial. A fig. 8 representa a união de uma secção.

O objecto da invenção é apresentar um aro feito de uma serie de secções rectangulares, sendo facil desmontar uma das secções sem tocar nas outras, quando for preciso concertar.

Outro objecto da invenção consiste em um aro elastico que substitua perfeitamente o aro de borracha, e sendo mais duravel, mais barato e eficiente na pratica. Estes resultados são obtidos pela construção e meios que se descrevem especificadamente, e se representam nas figs. 1 a 8.

O aro é composto de uma serie de secções 4, de forma rectangular, com o extremo um tanto encurvado para que as secções se adaptem á forma de uma roda.

Tambem tem prolongamentos 5, que passam por aberturas 13 no aro 3.

Cada secção é ôca, e tem no interior uma mola grande 7 e dentro desta uma mola menor 9. É evidente que póde haver maior numero de molas, umas dentro das outras.

Um dos extremos das ditas molas descança no fundo da secção e o outro extremo na face do arco.

Para prender os extremos das molas ha umas cavidades circulares 10 e 11, respectivamente, em que se ajustam os ditos extremos.

O aro tem fendas 13, pelas quaes passam os dois prolongamentos 5 das secções. Estes prolongamentos movem-se livremente nas fendas, de modo que as secções podem subir e descer como for necessario por meio das molas.

Para impedir que as secções saiam completamente, ha umas chapas pequenas 6 aparafuzadas ou chavetadas nos extremos dos prolongamentos das secções, de modo que estas podem descer sómente até que as ditas chapas toquem no aro.

As secções estão dispostas no aro de modo que não ficam em contacto umas com as outras, mas deixam um intervalo.

Para evitar que as secções entrem em contacto uma com as outras, ha entre cada duas secções umas peças 8, de forma rectangular com uma parte triangular 15, saliente na face externa, deixando um espaço 14 entre o aro e a parte 12, para que as secções tenham uma folga lateral, quando o vehiculo estiver em movimento.

As duas molas helicoidaes servem para que funcione a mola menor, quando a maior não reaja á pressão.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, num aro para rodas de vehiculos, a combinação de secções rectangulares, uma mola helicoidal collocada no interior de cada secção e fixada por um dos extremos em recessos na secção, e pelo outro extremo em recesso adequado no aro da roda, havendo uma ou mais molas dentro da dita mola helicoidal que tem dimensões taes que a segunda mola entra dentro della, e assim successivamente, o meios para proporcionar uma união parcial entre as secções que lhes permita folga lateral;

2º, num aro para rodas de vehiculos, a combinação de secções rectangulares em forma de U, meios para fixal-as no aro da roda, meios para provel-as de molas, meios para ligal-as facilmente para lhes permitir movimento lateral, e meios para permitir movimento para cima e para baixo para evitar que se sintam os choques.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1912.—Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 7.699.—Memorial descriptivo da invenção de «*Um processo de fabrico de palha melassada secca, sem seccador*», para que pretende privilegio *Auguste Roberti*, domiciliado em Waremmé, Belgica

O objecto da presente invenção é um processo de fabrico da palha impregnada de melasso secca, que differe completamente dos processos usuaes de fabrico desse alimento para gado.

A palha melassada se obtém de ordinario fazendo-se que a palha picada absorva melasso, sendo a porcentagem deste limitada pelo poder de absorção da palha.

Esta mistura contém cerca de 20 a 25 % de agua, e com este teor de agua não se póde conservar.

Para se obter uma conservação relativa é preciso submeter a mistura á seccagem em um aparelho seccador qualquer, mas como os aparelhos desta especie tem rendimento pequeno, são de marcha difficil, o de grande preço, e produzem seccagem muito irregular devido a natureza do producto, a palha melassada assim obtida não póde ser conservada nem ensaccada praticamente.

O presente processo não opera por simples absorção, mas por assim dizer por incorporação solida e crystallização do melasso intercellularmente na palha empregada.

Um exemplo de um modo operatorio é o seguinte:

Picada e triturada de modo a apresentar grande superfície de absorção, é submetida a aquecimento energico num aparelho adequado.

Por outro lado, o melasso que é muito ralo no seu estado natural para dar o resultado desejado, é aquecido e deshydratado quasi completamente num aparelho adequado, para ficar sufficientemente espesso e secco para servir para o novo processo.

Assim aquecido e engrossado é o melasso projectado em gottas tão finas quanto possível sobre a palha preparada, como se disse acima, num esquentador-misturador adequado.

O melasso incorpora-se immediatamente na palha; alguns minutos de agitação bastam para a penetração completa. Ao sair do aparelho e depois de esfiado póde o producto ser ensacado immediatamente.

A palha mellassada assim obtida contem oito a 12 % de agua, segundo o ponto a que forem levados os tratamentos preliminares; é portanto um producto secco obtido sem intervenção de um seccador mecanico para deshydratar a palha depois de mellassada.

O processo acima descripto é pois completamente differente dos empregados até hoje para fabrico de palha mellassada.

De facto, o melasso em vez de ser incorporado no estado natural, na palha, é submettido a um tratamento prévio que o deshydrata, engrossa e esquentta, tratamento indispensavel para se obter a penetração intima desejada, isto sem que o melasso resumbra em torno da palha, pelo que se obtém um producto que se póde ensaccar e conservar.

E' portanto este producto obtido directamente no estado secco conveniente, sem que seja preciso submettel-o á seccagem subsequente. O tratamento prévio do melasso antes de ser incorporado na palha, deixa-se apenas a quantidade de agua estriamente necessaria para que possa crystallizar depois de penetrar nas cellulas da palha.

O que acaba de ser dito em relação á palha, applica-se tambem a quaisquer outras materias que podem ser utilizadas para fabrico de productos mellassados, como turfa, productos de malhagem e de moinhos, residuos de cereaes e de legumes, residuo de fabrico de olcos, do malt, do amido, da cerveja e de usinas de distillação.

E' evidente que entra no dominio da invenção a substituição do melasso por qualquer outro producto contendo assucar, como xaropes de turbinagem, do fabrico ou da refinação do assucar, caldo bruto ou depurado da canna ou da beterraba, e obter-se-á assim palha ou forragem analoga, assucarada, secca e que se póde conservar e ensaccar immediatamente, por incorporação e crystallização intercellular, e isto sempre sem intervenção de um seccador mecanico.

Para cada caso é necessario determinar pela pratica em que se deve suster o tratamento do melasso ou do xarope. Com effeito, esse ponto varia: a) segundo a composição do melasso ou xarope; b) segundo o teor de assucar que se deseja obter; c) segundo a natureza do producto empregado; d) segundo o teor de agua que se deseja obter no producto fabricado.

Finalmente, o processo descripto, a que é indifferente o poder de absorção da materia absorvente empregada permite obter productos com qualquer percentagem de melasso ou de assucar.

Esta consequencia é muito importante.

Sabe-se com effeito, que do processo ordinario por simples absorção do melasso em estado natural, tinha resultado empregar-se o musgo de turfa, por ter o poder maximo de absorção para o melasso, não sendo aliás este musgo um alimento.

O processo acima descripto permite fabricar palhas mellassadas secas conservaveis e ensaccaveis com 80 % de melasso e mais, isto é, tão ricas como as turfes mellassadas, resultado impossivel de obter com palha pela simples absorção do melasso não tratado previamente.

Si o presente processo for applicado ao musgo de turfa, poder se-ha empregar 410 a 120 % de melasso em estado natural, e obter um producto com 55 % de assucar.

Obtem-se assim o meio de transportar melasso secco em saccos ou a granel, sem derrame nem gotejamento, sem esquentação nem fermentação, com bonificação de 10 a 20 % do peso transportado, o que é um resultado muitissimo importante.

Finalmente reclamamos os beneficios da convenção internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official da Belgica em 23 de maio de 1911, sob o n. 233.921.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, processo de fabrico de palha mellassada ou de assucarada ou de qualquer forragem analoga, sem seccagem subsequente, caracterizado pelo tratamento prévio da palha ou materia analoga e do melasso ou do xarope, de modo a obter incorporação completa deste melasso ou xarope, pela sua penetração intima e sua crystallização intercellular total no tecido vegetal considerado e tornar esta palha ou forragem conservavel e ensaccavel sem gotejamento nem fermentação;

2º, para a realização do processo segundo a reivindicação 1, o tratamento especial prévio que consiste em deshydratar quasi completamente e engrossar o melasso ou xarope deitando-lhe apenas a

agua estriamente necessaria para sua crystallização intercellular no tecido da materia vegetal absorvente;

3º, para a realização do processo segundo a reivindicação 1, o tratamento prévio da palha ou materia vegetal absorvente que consiste em picar e em triturar esta materia de modo a multiplicar as superficies de contacto e de penetração, do melasso ou xarope e a obter por este modo e capacidade de absorção maxima;

4º, para realizar o processo segundo a reivindicação 1, a projecção em gotazinhas, no estado de maxima divisão possível, do melasso ou do xarope, depois do tratamento segundo a reivindicação 2, sobre a palha ou materia absorvente, tratada segundo a reivindicação 3, e levada á temperatura sufficiente, sendo esta projecção effectuada num aparelho agitador ou triturador;

5º, a applicação do processo segundo as reivindicações prece-dentes ao musgo de turfa com o fim de obter um modo pratico de transportar facilmente o melasso secco, em saccos ou a granel.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1912. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 7.700 — Memorial descriptivo da invenção de um novo motor rotativo, para que pretende privilegio Eduardo José Maria Madero, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina

Refere-se esta invenção a um novo motor rotativo, que se caracteriza pelo facto que nenhuma das suas partes effectua movimentos alternativos rectilíneos e que admissão e descarga da energia inicia a sua acção no embolo; devido a estas circumstancias o motor não tem ponto morto, e a sua reversão se effectua rapidamente, seja qual for a posição e direcção do curso do embolo, simplesmente com reversão da circulação da energia nas respectivas passagens, por meio de uma camara de distribuição commum.

Como se verá, a camara é formada por duas partes semi-circulares, ócas, ligadas conjunctamente de modo a formar um circulo perfeito. Em cada ponto de união, os ditos pontos formam um prato com um recesso circular. Quando se juntam os pratos, os ditos recessos formam duas cavidades em pontos diametralmente oppostos; dentro destas cavidades estão montados os discos obturadores, cujo movimento simultaneo é effectuado por um trem de engrenagens helicoidaes actuado pelo eixo central, e em combinação com o movimento do embolo.

Seja qual for a direcção da marcha do motor, os ditos discos obturadores se movem de modo que não começa a abrir a camara para dar passagem ao embolo, sem que o outro tenha fechado a camara no ponto opposto.

E assim um ou outro destes discos obtura no lado correspondente a abertura da camara circular.

Devido a isto, e tambem ao facto que o ponto de admissão e descarga da energia está situado dentro do embolo rotativo, o motor produz uma quantidade constante e invariavel de força durante uma rotação completa, suppondo-se que a admissão de energia se effectua sem interrupção.

Porém, si se desejar que o motor trabalhe aproveitando a expansão, será necessario interromper a admissão da energia no momento necessario, por meio de um dispositivo obturador combinado com o movimento do embolo.

O embolo está fixado por modo adequado em um volante com ranhuras circulares e nervuras que entram em, ranhuras anulares formadas em cada lado da abertura central da camara, para formar uma junta perfeita entre a camara e o volante.

Póde-se fazer que circule nas ranhuras vapor sob alta pressão, para diminuir consideravelmente a fricção.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 é uma elevação anterior de um motor rotativo, construido segundo a invenção. A fig. 2 é uma secção horizontal por A-B da fig. 1. A fig. 3 é uma elevação, parte em secção, do lado opposto ao representado na fig. 1. A fig. 4 é uma secção vertical por C-D da fig. 1.

Nos desenhos, 1 indica as partes semi-circulares ócas, em cujas juntas estão formados os pratos 2, que, quando reunidos pelos para-fusos 3, constituem a camara circular.

Esta camara tem uma abertura, tapada por uma bossa 4 no volante 5, e a junta perfeita entre estas partes é obtida por nervuras e ranhuras circulares 6, formadas na periphéria do volante, e em alargamentos formados em cada lado da dita abertura da camara. Com esta disposição a camara constitue um mancal perfectamente ajustado em que gira o volante, mas, além disto, para impedir deslocamentos por motivos de em certa phase da operação do motor, a pressão actua sómente em uma parte definida da camara, o eixo 7 movido pelo volante, é mantido em posição por mancaes 8 e 9, fixados solidamente em cada lado da camara, por braços radiaes convenientemente ligados.

A bossa ou salicencia circular está fixada convenientemente no embolo 10, em cuja periphéria estão chavetados dous aneis de ajuste 11, cuja largura é um tanto maior do que a espessura dos discos obturadores. O prato 12, inserido entre a salicencia circular e o embolo, serve não só para guiar o movimento deste, mas tambem para fechar perfectamente a secção da camara no ponto de união entre o embolo e o volante.

O embolo (fig. 3) está dividido por uma parede transversal 13, que forma a face contra a qual opera a energia. Em cada lado da dita parede 13 ha conductos 14 e 15, que passam através da periphéria do embolo, e que servem indistinctamente para admissão ou descarga da energia, segundo que a marcha do motor tiver de ser em uma ou em outra direcção. Os ditos conductos ou passagens communicam com os canaes respectivos do prato 16, que gyra simultaneamente com o volante, e que tem na parte anterior uma tampa 17. Esta tampa fica estacionaria, e com o seu interior communicam os tubos 18 e 19 para estabelecer a communicação para os respectivos canaes. O dito prato 16 e tampa 17 formam assim uma junção das passagens, pelo que as aberturas de admissão e descarga podem ser feitas no proprio embolo, não obstante o movimento rotativo deste.

No volante está fixado um contrapeso 20, para equilibrar o peso do embolo, em um ponto opposto ao centro e para fazer que o movimento se effectue sem excentricidade e, portanto, sem produzir vibração.

O prato 2 quando ligado, forma recesso em que se movem os discos obturadores 21 e 22, dispostos diametralmente, um de cada lado da camara, estão fixados no eixo respectivo 23 movidos por uma roda do engranagem helicoidal 24. As duas rodas são movidas na mesma direcção por outra roda similar 25, montada em um eixo commun 26, supportado por mancaes 27 e movido pela roda dentada helicoidal 28 que engrana em uma roda similar com igual diametro, 29, fixada no eixo principal 7.

Com este arranjo o numero de rotações effectuadas pelo embolo é exactamente igual ao numero de rotações dos discos. Os movimentos do embolo e dos discos estão combinados do modo tal que, qualquer que seja a direcção da marcha do motor, no instante em que o embolo estiver para passar pelo ponto em que estiver situado um dos discos apresentará um recorte em frente da abertura da camara, para permittir a passagem do embolo, e ao mesmo tempo o outro disco fechará a dita abertura, até que por sua vez chegue á phase do deixo-a-aberta.

O motor funciona pelo modo seguinte: suppondo-se que o motor está na posição representada na fig. 1 que, como se verá também na fig. 2, é exactamente o instante em que a camara está fechada em ambas as partes pelos discos 21 e 22, segue-se que se se admittir energia pela passagem 14, deixando a passagem 15 aberta para a descarga a pressão actuará contra o disco 21 e face correspondente, da parede divisória 13, pelo que o embolo arranca, isto é, põe-se em marcha movendo-se para a direita. Se se admittir a energia pela passagem 15, o movimento será em sentido contrario.

Devido á forma por que estão combinados os movimentos dos discos obturadores e do embolo, e a que a admissão e a descarga da energia se iniciam no embolo, o motor não tem ponto morto, qualquer que seja a posição de arranque ou de inversão de marcha.

É claro que por serem rotativos todos os movimentos do motor, pôde este trabalhar, com pequena ou com grande velocidade sem produzir vibração, e sem que as suas partes estejam sujeitas a fracturas, como as que provém da velocidade nos motores communs.

Como já se disse, a força motriz desenvolvida pela machina é constante cada rotação completa ou curso do embolo, se a energia for admittida sem interrupção.

Quando se desejar que o motor trabalhe parcialmente pela energia e parcialmente pela expansão da energia, será necessario obter a passagem de admissão no momento conveniente, o que se pôde obter facilmente por qualquer dispositivo de valvula, actuado pelo motor.

O motor pôde ser actuado por pressão de vapor ou por pressão produzida por combustão de gazes.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo motor rotativo, caracterizado pela ausencia absoluta de movimentos alternativos rectilíneos, constituido substancialmente por dois corpos semicirculares ócos, reunidos do modo a formar um circulo perfeito, deixando estes corpos uma abertura circular convenientemente tapada pela periphéria de um volante em que está fixado o embolo que gyra em um vão ou camara formada pelos ditos corpos, sendo a dita camara obturada em dois pontos diametralmente oppostos por dois discos rotativos, movidos simultaneamente por um trem de engranagens helicoidaes e cujo movido é effectuado em combinação com o embolo, sendo óco este ultimo e dividido interiormente por uma parede entre as passagens de admissão e descarga da energia que communicam com o embolo e acompanham o mesmo no seu movimento, substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados;

2º, em um motor rotativo o arranjo pelo qual a abertura da camara é obturada alternadamente em dois pontos oppostos diametralmente, consistindo o arranjo em dois discos rotativos de que se cortou um sector com o fim de deixar uma abertura um tanto maior do que o diametro da secção da camara, gyrando os ditos discos simultaneamente em combinação tal que a dita abertura deixada pelo sector cortado, coincide com a passagem do embolo no ponto respectivo, estando os ditos discos situados entre dois pratos formados pelos corpos ou partes que constituem a camara, e sendo movidos na mesma direcção ou na direcção opposta pelo eixo principal por meio

de engranagens helicoidaes ou por outros meios adequados, substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados.

3º, em motores rotativos em combinação, ou não, com os meios reivindicados acima, o emprego de um embolo óco fechado transversal por uma parede divisória central, em cada um dos lados da qual communica uma passagem adaptada a servir indistinctamente para admissão ou descarga da energia, acompanhando as ditas passagens o embolo no seu movimento rotativo, e prolongando-se as mesmas de modo a communicarem separadamente com dois canaes circulares de um dispositivo que serve de união entre as ditas passagens e os tubos fixos combinados com uma camara de distribuição commun e com um dispositivo adequado para interromper intermitentemente a circulação da energia no tubo correspondente de admissão, substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1912.— Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 7701 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo aparelho formicida», para que pretende privilegio Ernesto Tipping, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina.

A presente invenção tem por objecto um novo aparelho para matar formigas, e também ratos, toupeiras, etc., cuja novidade consiste em ter meios especiaes para que os gazes toxicos e asphixiantes sejam esfriados a ponto tal que fiquem muito mais pesados que o ar, e em tal estado de densidade, que ao invadirem, mais pelo seu proprio do que pela compressão, as cavidades e galerias dos formigueiros, não só matam os seres vivos o esterilizam os seus gormens, mas também deixam as paredes cobertas de uma substancia, que tanto por ser venenosa como pelo cheiro acre que deita, representa um obstaculo eficaz para que as ditas cavidades possam servir novamente de guarida a insectos da mesma ou de diferente especie.

Uma das principais vantagens que tem este aparelho sobre os congeneres automaticos por pressão, é a de não explodir em caso algum.

Quanto á efficacia supera incontestavelmente a dos aparelhos conhecidos, mesmo que empreguem o mesmo ingrediente toxico, pois que com o novo aparelho os gazes não invadem as cavidades no estado de rarefacção determinada por alta temperatura, mas ao contrario as que invadem a temperatura relativamente baixa, e por consequente no grão de grande densidade e maximo poder exterminador.

Além disto, o dito aparelho se distingue dos seus similares em que o extremo do tubo pelo qual se introduzem os gazes no formigueiro ou na cova, tem uma campanula de altura regulavel, cuja bocca se colloca de tal modo que chegue a entrada da cova, sem ser necessario escarval-a ou limpá-la previamente como se tem feito até hoje, e em que se perde muito tempo.

No desenho junto está representado em elevação lateral e parcialmente em corte, um aparelho formicida segundo a invenção.

1 é o deposito cylindrico, ou de qualquer forma adequada, com um funil 2, para introdução do liquido refrigerante, e atravessado longitudinalmente por um tubo 3, que constitue a camara de combustão do producto toxico commun. Um tubo curvo 4, fixado ou aparafusado no tubo 3, tem uma campanula 5, cuja altura pode ser regulada, para que se adapta perfeitamente ao solo, em ponto que cubra ou chegue o orificio do formigueiro.

O funcionamento é o seguinte:

Estando quasi cheio de agua o deposito 1, colloca-se o aparelho no ponto em que se acha a cova ou formigueiro, de modo que a campanula cubra perfeitamente a entrada. Se devido a desigualdades do terreno não se ajustar bem contra o solo, abaixar-se-á ou levantar-se-á a campanula conforme for necessario por meio da rosca respectiva.

Disposto o aparelho por este modo, colloca-se por meio de arames 6, o cartucho do ingrediente toxico 7, previamente acceso. Os gazes que se desprendem deste esfriam-se pelo cano 3, por estar este completamente cercado pela agua contida no deposito. Neste estado os gazes descerão pelo tubo curvo 4, e invadirão as galerias da cova ou formigueiro desalojando, por serem mais pesados, o ar contido nas mesmas, e enchendo-as completamente. Se por qualquer motivo estiver obstruida a passagem para as ditas galerias, não será isto causa para que o aparelho faça explosão, sejam quaes forem as circunstancias, pois formar-se-ha no interior do tubo uma certa pressão, que fará levantar a campanula e retroceder o cartucho.

Quanto ao ingrediente toxico, poder-se-ha empregar qualquer composição conhecida ou nova de combustão lenta e continua, formando-se com ella um cartucho que possa entrar no cano 3.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo aparelho para matar formigas, ratos, toupeiras, e outros animaes daininhos que habitam em covas, caracterizado e constituido essencialmente por um deposito de qualquer forma e tamanho adequado atravessado totalmente por um tubo cuja tempe-

a altura se mantem baixa pelo facto de estar cercado por um liquido frio contido no deposito, e estar aparafusado no dito tubo e um tubo curvo que termina em uma campanula de maior diametro e de altura regulavel, servindo o primeiro tubo como camara da combustão da composição toxica, que se introduz em forma de cartucho por meio de um carregador apropriado, tudo substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho junto e para os fins especificados;

2º, emapparelhos formicilias, a disposição mediante a qual se esfriam os gases para que fiquem mais pesados que o ar e entrem nas covas ou galerias no grão maximo de densidade, sendo a dita disposição constituida essencialmente em cercar a camara de combustão com um liquido refrigerante mantido num deposito horizontal ou vertical e de qualquer forma apropriada, e communicar a dita camara com um tubo recto ou curvo, provido no seu extremo inferior de uma campanula de altura regulavel, tudo substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho junto e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1913.— Por procuração *Leclerc & C.*

II. —

N. 7.702—Memorial descriptivo da invenção de « um processo de refrigeração por expansão e absorção do ammoniaco, e apparelho para esse fim », para que pretende privilegio a *Smith Refrigerating Company*, domiciliada em Nova Orleans, Louisiana, Estados Unidos da America, cessionaria de *Daniel Clarence Smith*, domiciliado na mesma cidade.

Refere-se esta invenção ao processo intermitente da refrigeração por expansão e absorção de ammoniaco, e a aperfeiçoamentos em apparelho para este processo.

No modo ordinario de se executar este processo a expansão do ammoniaco liquido em forma gazosa produz um contra pressão que impede a circulação do gaz ammoniaco, e tende a diminuir a eficiencia da refrigeração.

O objecto desta invenção é evitar a contra pressão e manter por este facto um alto grão de eficiencia da refrigeração. Para este fim o liquido que absorve o gaz ammoniaco depois da expansão é submettido á acção de um vacuo ou de um vacuo parcial durante o periodo de absorção, pelo que se evita a contra pressão e se mantem a circulação.

Para pôr em execução o nosso processo aperfeiçoado empregamos o dispositivo representado no desenho junto. A fig. 1 é uma planta do dispositivo. A fig. 2 é uma elevação anterior do mesmo, com secção parcial para mostrar o tubo descendente de descarga mergulhado, e tambem parte da caldeira. A fig. 3 é uma secção pela linha 3—3 da fig. 2.

No desenho o dispositivo combustor usual 6, com tubo de alimentação 5 está montado por baixo da caldeira 7, e é alimentado com gaz ou com outro combustivel. A caldeira 7, que opera alternadamente como gerador e como apparelho de absorção, está disposta horizontalmente e cheia de ammoniaco. Um tubo 9 disposto na parte inferior da caldeira communica com esta. A parte do tubo 9 que se acha dentro da caldeira está disposta no sentido longitudinal desta, de um extremo ao outro; e está perfurada em todo o comprimento. Diversos tubos 12 terminam tambem no fundo da caldeira 7, e os seus extremos de descarga teem partes largas 112 dentro da caldeira e que se dirigem um pouco para cima do tubo 9 dentro da caldeira. Outros tubos 14 entram no topo da caldeira 7 e terminam entre os extremos de descarga dos tubos 12 e acima do tubo 9, e cada um delles tem o seu extremo inferior aberto.

Acima da caldeira horizontal 7 ha tanques 8, tres dos quaes estão representados no desenho, e estes tanques estão dispostos parallelamente uns aos outros e no sentido transversal da caldeira 7. Os tubos 22 que teem os extremos inferiores na caldeira 7 teem os extremos superiores em communicação com o fundo dos tanques 8. As partes dos tubos 12 dentro dos tanques 8 estão indicadas por 21, e são perfuradas e dirigidas no sentido longitudinal dos tanques 8. Como entra um tubo em cada extremo do tanque 8, os extremos dos dois tubos oppostos ficam em frente um do outro e quasi em contacto, ao centro dos tanques 8. O topo de cada tanque 8 é atravessado ao centro por um tubo vertical 16, cujo extremo inferior tem um prolongamento horizontal 61, parallello ao eixo do respectivo tanque e parallello aos extremos perfurados 21 dos tubos 12. A caldeira 7 e os tanques 8 são resfriados por exposição á atmosphera ou por qualquer outro meio adequado. O prolongamento horizontal 61 é perfurado em todo o comprimento e está situado de modo a ficar sempre coberto pelo liquido. A parte vertical dos tubos 16 dentro do tanque 8 não é perfurada para não haver outra communicação directta com o interior dos tanques 8, a não ser por meio da parte horizontal 61 dos ditos tubos, havendo, portanto, uma rolha hydraulica.

A parte superior de cada tanque 8 está ligada a um tubo collector 18, que conduz o gaz ammoniaco da parte superior dos tanques 8, por uma valvula 20, para um condensador 19. Este condensador pode ser da forma usual de serpentina e estar contido em um cylindro não representado destinado a ser provido de dispositivo ade-

quado de resfriamento por agua. O condensador está ligado por um tubo 22 a um recipiente 23, em que a ammoniaco liquida fica depositada, prompta para uso. A serpentina de refrigeração 11 está ligada ao recipiente 23 e a corrente é regulada pela valvula 24. Esta serpentina 11 serve para conduzir o gaz durante a refrigeração e está ligada ao tubo 9.

Depois de ter refrigerado o gaz volta ao liquido na caldeira 7 por meio do tubo 9. Isto continúa durante todo o periodo da absorção. Effectuada esta, fecha-se a valvula 10, accende-se o combustor 6 e aquece-se o liquido na caldeira 7. Começa então a circulação que se transmite aos tanques 8 de modo a aquecer o liquido nestes tanques. Com o calor o gaz separa-se do liquido e reunie-se na parte superior dos tanques 8, e daqui dirige-se pelo tubo 18 para o condensador 19, e collecta-se no condensador 23, sob a forma de ammoniaco liquida anhydra.

A ammoniaco liquida passa pela valvula 24 para a serpentina de refrigeração, expande-se e opera por este facto a refrigeração, transformando a ammoniaco em gaz ammoniaco. Depois de effectuar a refrigeração o gaz ammoniaco é absorvido pelo liquido na caldeira 7, para tornar a ser empregado. Completo o aquecimento e expellido o gaz do liquido, fecha-se tambem a valvula 20, tendo as valvulas 24 e 10 estado fechadas durante o aquecimento. Com excepção da rolha hydraulica, já mencionada, este methodo é bem conhecido.

Acabado o aquecimento deixa-se resfriar os tanques 8, pelo que o gaz se condensa nestes tanques. Esta condensação do gaz, com a condensação subsequente do liquido, devida ao resfriamento, forma um vacuo ou vacuo parcial na parte superior dos tanques 8. Este vacuo ou vacuo parcial produz-se por haver a dita rolha hydraulica, e por não serem perfurados os tubos 16, o vacuo ou vacuo parcial produzido pela condensação é mantido.

Para começar a refrigeração abrem-se as valvulas 10 e 24. A ammoniaco liquida corre rapidamente pela valvula 24, expande-se em estado gazoso e effectua o trabalho de refrigeração. Devido ao vacuo ou vacuo parcial na parte superior dos tanques 8, produz-se uma aspiração no gaz ammoniaco expandido durante todo o periodo da absorção.

Com esta aspiração, a contra pressão que de contrario haveria, é immediatamente neutralizada e reduzida. Effectuando-se a refrigeração sem contra pressão, a temperatura no refrigerador será mais baixa do que quando ha contra pressão, pois que, como é sabido, quanto menor for a contra pressão, tanto menor será a temperatura do gaz ammoniaco, o quanto maior for a contra pressão, maior será a temperatura do gaz e portanto menor a eficiencia do apparelho.

Até hoje, com os methodos e apparelhos usados, a contra pressão era consideravel, pelo que não havia possibilidade de se obter refrigeração completa, devido a que era impossivel fabricar um refrigerador que operasse economicamente.

Com o emprego do vacuo ou vacuo parcial produzido pelo modo descripto, é equilibrada a contra pressão que se produz de ordinario com a expansão, e facilitada a corrente do gaz pelo vacuo ou vacuo parcial que actua no circuito, e assim se obtem a eficiencia completa do gaz.

Além disto o vacuo na parte superior dos tanques 8, actuando para puxar o gaz no tubo 9, produz tambem uma circulação do liquido na caldeira 7 e nos tanques 8. Esta circulação principia na caldeira 7 e se dirige pelos tubos 14 e 16 para os tanques 8, distribuindo-se o gaz finalmente pelo extremo perfurado 61 destes tubos nos tanques 8. Com esta ascensão do liquido quente pelos tubos 14 para os tanques 8, o liquido mais frio nos tanques 8 desce pelos tubos 12 e entra na caldeira pela parte inferior da mesma. E assim se mantem constantemente a circulação. Com esta circulação o calor e a pressão que de contrario se produziriam são tomados e distribuidos pelo liquido circulante e ramovidos assim de um ponto vital do systema, e a acção é ainda mais aperfeiçoada pela continúa incidencia do liquido frio contra o ammoniaco que entra. O vacuo produzido pela condensação produz por um lado uma aspiração na serpentina do refrigerador e absorve qualquer contrapressão eventual por expansão do gaz, e, por outro lado, produz por esta aspiração uma circulação constante na caldeira e nos tanques, e esta circulação distribue o calor e a pressão produzidos á entrada do gaz expandido.

Em resumo, reivindicamos com pontes e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina de refrigerar, comprehendendo um tanque inferior, um tanque superior, tubos de circulação com prolongamentos perfurados dispostos na parte inferior do tanque superior para receber o liquido deste, e aberturas de descarga na parte inferior e um tubo desembocando na parte superior do tanque inferior acima das ditas aberturas de descarga e descarregando na parte inferior do tanque superior e adaptado a descarregar abaixo da superficie do liquido no tanque superior;

2º, uma machina de refrigerar, comprehendendo um tanque inferior comprido, uma pluralidade de tanques compridos superiores dispostos no sentido transversal do tanque inferior, meios nos extremos do tanque superior communicando com a parte inferior do tanque inferior, tendo os ditos meios uma parte curva nos seus extremos penetrando no tanque inferior e uma parte perfurada nos seus extremos entrando nos tanques superiores, meios communicando com a parte

superior do tanque inferior e tendo uma parte perfurada adaptada a descarregar na parte inferior do tanque superior;

3.^a, uma machina de refrigerar, comprehendendo um tanque inferior comprido e disposto horizontalmente, uma pluralidade de tanques superiores compridos e dispostos horizontalmente, e, no sentido transversal do tanque inferior, tubos communicando com um lado dos tanques superiores abaixo e um lado do centro dos mesmos, e communicando com o tanque inferior, partes curvas nos extremos dos ditos tubos no lugar da sua entrada no tanque inferior, partes perfuradas nos tanques superiores a entrada dos ditos tubos nos tanques superiores e tubos entrando na parte superior do tanque inferior num ponto perto do fundo do mesmo e entrando na parte superior dos tanques superiores até junto do fundo dos mesmos a um lado do centro e abaixo do mesmo em lado differente do da entrada dos tubos mencionados em primeiro lugar, e um tubo perfura-lo ao centro dos tanques superiores no extremo do segundo tubo, não tendo este segundo tubo furos desde o ponto de entrada na parte superior dos tanques até ao tubo perfurado;

4.^a, em uma machina de refrigerar, um aparelho gerador e de absorção comprehendendo um tanque comprido com um tubo de admissão perfurado disposto dentro da parte inferior do mesmo, um tubo de descarga entrando na parte superior do dito tanque e descendo para o dito tubo perfurado e um tubo de circulação entrando na parte inferior do dito tanque e tendo um extremo de descarga curvado para cima e dirigido para os ditos tubos de admissão e de descarga;

5.^a, em uma machina de refrigerar, uma camara da separação de um gaz de um liquido, comprehendendo um tanque comprido tendo um tubo de admissão de ammonia e de gaz ammoniacal descendo em forma não perfurada desde o topo do dito tanque até perto do centro, e provido de ramos perfurados que se dirigem para os extremos dos tanques na parte inferior e, a um lado do mesmo, um tubo de descarga para gaz ammoniacal e tubos perfurados de circulação abaixo do plano dos ditos ramos e a um lado do tanque;

6.^a, o aperfeiçoamento do processo de refrigeração por expansão e absorção do ammoniacal em que o liquido absorbente está contido em uma pluralidade de corpos, que consiste em submeter o liquido absorbente durante todo periodo de absorção e durante a circulação de um corpo para o outro á acção de um vacuo ou de um vacuo parcial pelo que se evita contra pressão;

7.^a, o aperfeiçoamento no processo de refrigeração por expansão e absorção do ammoniacal, que consiste em manter o liquido absorbente em corpos ligados um acima do outro e submeter o corpo superior á acção de um vacuo ou vacuo parcial durante o periodo de absorção pelo que se evita contra pressão e uma circulação provocada do corpo inferior para o superior, e do superior para o inferior.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1912.—Por procuração, *Leclerc & C.*

ANNUNCIOS

Empresa Constructora Rio Grande do Sul

De accordo com a determinação da lei das sociedades anonyms, para os fins da reunião da assembléa geral, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta empresa, á rua S. Pedro n. 36, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1913.—*A directoria.*

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de L'Est Brésilien

Sociedade Anonyma—Capital 12.000.000 de francos

SEDE SOCIAL, 6 RUE DE LONDRES—PARIS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aviso de convocação

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, segunda-feira, 30 de junho de 1913, ás 11 horas da manhã, na sede social, 6 rue de Londres, Paris.

Ordem do dia

Leitura do relatório do conselho de administração;
Leitura do relatório dos commissarios de contas;
Exame e approvação das contas e balanço do exercicio de 1911-1912.

Ratificação e nomeação de administradores;
Quitus aos administradores;
Nomeação dos commissarios de contas e fixação de suas remunerações;

Autorização aos administradores, conforme os arts. 40 da lei de 24 de julho de 1867 e 28 dos estatutos; e
Outras questões.

Sociedade Anonyma de Peculios «A Família»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não se tendo reunido na assembléa que se deveria effectuar hoje em uma das salas da Associação Commercial, dous terços do capital accionista, fica convocada para o dia 23 do corrente, na forma da lei e dos Estatutos sociais, ás 2 horas da tarde, a assembléa geral extraordinaria dos senhores accionistas, afim de deliberarem sobre o provimento dos cargos da administração e gestão social, bem quanto os arts. 5.^o, 7.^o, 9.^o, e 12 a 18 dos Estatutos, na forma da convocação anterior, inscripta no *Jornal do Commercio e Diario Official* do 14 do corrente, scientes os Srs. accionistas de que as deliberações nesta assembléa, serão tomadas, na forma ainda da lei e dos estatutos, seja qual for a somma de capital representado.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913.—Os membros do conselho fiscal, *José Ramos Nogueira e Luiz M. Pinto de Queiroz.*

Fogões Privilegiados — Patente n. 4.367

Aviso aos meus prezados amigos e freguezes que continuo a vender estes fogões «economicos privilegiados» em minha casa á rua do Catteté n. 96, onde aguardo suas ordens.—*Ernesto Greco.*

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão no dia 23 corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas de ns 102 a 9.668, emitidas em 1911, e apenas reformadas em janeiro e fevereiro de 1912, e ás de ns. 27.852 a 30.772 de janeiro e fevereiro do anno proximo findo, de contractos não renovados e não resgatados; previne-se aos Srs. mutuarios que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até ás 2 horas do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913.—O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.*

A^a praça

João Loubet, Pedro Chereneq e Alexandre Chereneq, todos socios solidarios, communicam á esta praça, ás do interior e estrangeiras que em successão á firma *J. Loubet & Comp.*, devidamente distratada, organizaram entre si uma outra sob a razão social de Loubet, Chereneq, & Comp., que continuará com a mesma sede (á rua São de Setembro n. 64) e com o mesmo ramo de negocio (fabrico de guardachuvas e bengalas, etc.) da sua antecessora, de cujo activo e passivo assume toda a responsabilidade.

O estabelecimento commercial também conservará a sua antiga denominação de casa Loubet Irmãos.

Espera, pois, a nova firma que os seus amigos e freguezes lho dispensarão á mesma confiança com que sempre distinguiram a sua antecessora.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1913.—*João Loubet.—Pedro Chereneq.—Alexandre Chereneq.*

Companhia Nacional de Seguros Sobre Vidros e Accidentes

(Em liquidação)

RESTITUIÇÃO DE PREMIOS DE SEGUROS DE AUTOMOVEIS, VIDROS, VEICULOS E ANIMAIS

Queiram receber os senhores possuidores das apolices desta Companhia, de premios não vencidos de 13 de abril proximo passado, ao dia do vencimento do seguro, a restituição de seus valores correspondentes, cujo pagamento será feito á vista da apresentação da apolice, no escriptorio á rua José Bonifacio n. 13, primeiro andar, das 2 ás 3 horas da tarde.

S. Paulo, 22 de maio de 1913.—Comissão Liquidante: *Dr. Antonio Prudente de Moraes.—Marcos Leite de Castro.—Manuel Salles.*

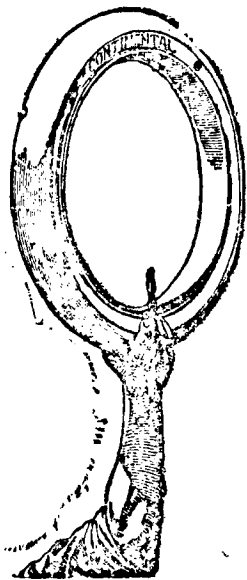
Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes

De accordo com o art. 22 dos Estatutos, a directoria da Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes convoca os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral no dia 28 do corrente, á Avenida Rio Branco n. 46, ultimo andar.—*A directoria.*

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited communica que a directoria em Londres resolveu pagar aos seus accionistas um dividendo de um shilling e tres pence por acção, correspondente ao semestre findo em 31 de março do corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913.—*A. G. Weigall, gerente geral.*

CONTINENTAL

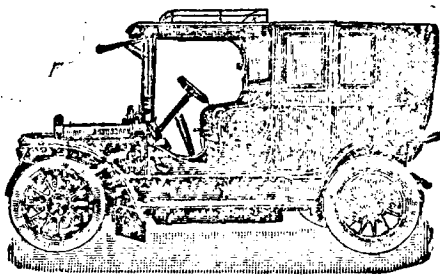


Pneumáticos,
todas de
borracha massiça e
todos os
artigos técnicos
de borracha

BENZ

AUTOMOVEIS
DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes
e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus
automoveis, automoveis para incendio e
motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH"

CAIXAS DE ESFERAS "F & S"

TODOS OS ACCESSÓRIOS
PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

Steinberg, Meyer & C.

SUCCESSORES DE

CARLOS SCHLOSSER & C.

63 — Avenida Central — 63

RIO DE JANEIRO

CAIXA POSTAL N. 1281

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás
2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

AMANHÃ

NOVO PLANO
201 — 8ª

20:000 \$000

Por 3\$400 em quartos
Só jogam 25.000 bilhetes

Quarta-feira, 18 do corrente

NOVO PLANO
200 — 3ª

25:000 \$000

Por 3\$400 em quartos
Só jogam 30.000 bilhetes

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

Para S. JOÃO

EM TRES SORTEIOS

1º, em 23 do corrente, ás 3 horas
Premio maior:

200 mil francos

2º, em 24 do corrente, ás 11 horas
Premio maior:

300 mil francos

3º, em 24 do corrente, á 1 hora
Premio maior:

300 mil francos

Total dos 3 primeiros premios

UM MILHÃO

de francos

Preço dos bilhetes inteiros com
direito aos tres sorteios..... 26\$400

Idem de quartos..... 6\$600

Idem de quadragesimos..... 8\$700

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de
mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes
geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. En-
dereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ao
meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Manáos Linha do norte. Sahirá no dia 24 do corrente, ao
meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao
meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao
meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6